



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 231

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo.....		21	48
Casa Civil.....	1	21	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	21	48
Secretaria de Estado de Economia.....	2	23	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	24	50
Secretaria de Estado de Educação.....		31	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	35	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			62
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		38	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	39	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		40	63
Secretaria de Estado da Mulher.....		41	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		41	64
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		42	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	14	42	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14		64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	14	42	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	43	65
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		43	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	15	44	65
Secretaria de Estado de Turismo.....	15		
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	16		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		46	66
Controladoria Geral.....		46	
Defensoria Pública.....		46	67
Procuradoria-Geral.....	20		
Tribunal de Contas.....	20	47	67
Ineditorial.....			67

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021(*)

Estabelece os procedimentos para o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 11 do Decreto nº 38.141, de 20 de abril de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Art. 2º A solicitação de compartilhamento de dados aos órgãos e entidades do Distrito Federal deve respeitar o seguinte procedimento:

I - a Codeplan encaminhará ao órgão ou entidade detentora do dado, o pedido de compartilhamento dos dados pretendidos para análise, informando:

- a) o dado/informação requerida;
- b) o prazo máximo para o compartilhamento do dado, não inferior a 15 dias;
- c) o formato do arquivo de compartilhamento;
- d) a justificativa técnica para o encaminhamento dos dados;
- e) o termo de responsabilidade de sigilo assinado, em caso de informações sensíveis
- f) a base legal para o tratamento do dado, quando a solicitação dispor sobre o fornecimento de dados pessoais, conforme a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

II - a Codeplan encaminhará relatório à Casa Civil do Distrito Federal dos pedidos realizados de compartilhamento de dados, informando:

- a) o dado/informação requerida;
- b) o órgão ou entidade detentora do dado;
- c) o formato do arquivo de compartilhamento;
- d) a justificativa técnica para o encaminhamento dos dados;

Parágrafo único. No caso de não atendimento ao prazo estabelecido na solicitação ou encaminhamento não satisfatório da informação, a Codeplan poderá comunicar à Casa Civil do Distrito Federal para tomada das medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Os dados devem ser preferencialmente compartilhados utilizando micro serviços criados na forma de API (Application Programming Interface), no seguinte formato:

- I - meio de Publicação: API REST;
- II - intercâmbio de informações: JSON ou XML;
- III - uso de endpoints;
- IV - recursos.

Art. 4º A Codeplan, após o recebimento e o tratamento dos dados poderá:

- I - proceder à alimentação da Plataforma #infoDF;
- II - realizar estudos e pesquisas sobre o Distrito Federal;
- III - divulgar, ocasionalmente, os resultados obtidos para os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal interessados.

Art. 5º A Casa Civil pode requerer à Codeplan os estudos necessários para revisão, avaliação, monitoramento e análise de políticas governamentais no âmbito do Distrito Federal.

Art. 6º Os dados serão compartilhados desagregados, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º A Codeplan é considerada órgão de pesquisa, conforme inciso XVIII, do art. 5º da LGPD, bem como é a Controladora dos dados obtidos nos termos desta Portaria Conjunta.

§ 2º A Casa Civil, nos termos desta Portaria Conjunta, não atua como Controladora dos dados solicitados, não tendo acesso ou tratando qualquer dado recebido pela Codeplan.

Art. 7º Os dados serão utilizados para fins exclusivamente de estudos e pesquisas para formulação, execução e monitoramento de políticas públicas e tomada de decisão dos gestores.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

JEANSLEY LIMA

Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal

(*) Republicado por erro na data indicada na Portaria Conjunta nº 08, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 40.

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada: De: UO – 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal UG – 090.101– Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO – 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil UG – 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil I - PT: 04.122.8203.8517.9701 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Serviços de Segurança. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 120 Valor R\$: 20.079,76 II - VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 27/10/2021 III - OBJETO: Atender ao Convênio 01/2017- CACI, no exercício financeiro de 2021, prorrogado pelo 3º Termo aditivo ao Convênio (Doc. SEI-GDF nº 49574588), referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 2(dois) elevadores elétricos VVVF e 2(dois) elevadores hidráulicos, instalados no Palácio do Buriti.

Art. 2º A execução da dotação deve ocorrer nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 052/2018 ASJUR/PRES, bem como ao Plano de Trabalho (Doc. SEI-GDF nº 64899826), do Convênio nº 01/2017- CACI e seus aditivos, atendendo às metas a serem atingidas, às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constante nos processos SEI nº 00002.00000239/2018-61 e 00112-00020158/2020-18.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DO VALE ROCHA SECRETÁRIO
Chefe de Estado da Casa Civil (U.O Concedente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE DIRETOR
Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP (U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Café Dulce Patagônia Comércio de Alimentos LTDA - ME, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Área Pública localizada entre os blocos B e C e ao fundo da loja 42, do bloco C, do Comércio Local Norte, Quadra 309, Asa Norte - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00141-00004055/2021-16.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 257 §1º e § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o pedido de prorrogação de prazo

registrado no Memorando nº 6/2021 - RA-GUAR/GAB/CS-OS72-2021 (75494104), constante do processo 00480-00005643/2018-11 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Ordem de Serviço nº 72, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 30 de agosto de 2021, e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 118, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Dar continuidade ao Procedimento de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do processo 00480- 00001627/2020-66, conforme Ofício nº 5/2021 - RA-RFII/GAB/CSP-OS34-2019 (66269820), Ofício nº 570/2020 - CGDF/SUBCI (38370232) e Ofício nº 17/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (53125523).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 03/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34, de 18 de junho de 2019, publicada DODF Nº 129, de 11 de Julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, inciso I, Artigo 43 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Art. 12, § 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar da cobrança de preço público à Associação dos Amigos do Jardins Mangueiral-AAJM pela Instalação de Árvores de Natal, que ficarão situadas na Avenida Mangueiral para decoração de fim de ano.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos, objetivando a contratação de Instituição, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

de junho de 1993, combinada com a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o planejamento, organização e execução do concurso público para o cargo de Auditor de Atividades Urbanas – Especialidade Vigilância Sanitária e de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – Especialidades: Obras, Edificações e Urbanismo; Atividades Econômicas e Urbanas; Transportes, e Controle Ambiental, objeto do processo 0110-000386/2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por servidores devidamente designados pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelo Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 324, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento da carreira Magistério Superior do Distrito Federal, objeto do processo 00010-00002380/2021-12.

Art. 2º A realização do concurso a que se refere o art. 1º depende de manifestação favorável das áreas técnicas de pessoal, orçamento e finanças, subordinadas às Secretarias Executivas desta Pasta.

Art. 3º O provimento dos cargos da carreira Magistério Superior do Distrito Federal depende de prévia autorização da Secretaria de Estado de Economia, devendo ser observados os trâmites legais vigentes.

Art. 4º Os quantitativos de provimento imediato e a previsão de cadastro reserva, serão os previstos no processo 00010-00002380/2021-12.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00020944/2021-97, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 524, de 22 de novembro de 2021, página 34, ONDE SE LÊ: "...Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social..." ", LEIA-SE: "...Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Políticas Sociais, ...".

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 69/2021

ICMS. CONSULTA. DÚVIDA. NCM. COMPETÊNCIA. SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. INADMISSIBILIDADE.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no estado de São Paulo, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, disciplinado no Distrito Federal por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.

2. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia (documento SEI 61266637), realizada pelos órgãos preparadores do feito, conforme despachos exarados nos autos, porém é importante fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

3. Segundo informação disponibilizada pela Receita Federal do Brasil – RFB, a Consultante apresenta classificação nacional de atividade econômica (CNAE) extensa, sendo a sua atividade econômica principal o comércio varejista de artigos de papeleria (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp).

4. Afirmou a consultante ser fornecedora de materiais de uso e consumo, inclusive para órgãos públicos, sendo que alguns deles têm sede no Distrito Federal. Também disse ter participado de alguns certames licitatórios, por ocasião da pandemia da Covid-19, para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, dentre estes, máscaras médicas. Outrossim, declarou a Consultante, em decorrência de contrato firmado, ter fornecido mais de 6 (seis) milhões de máscaras à União.

5. Em linhas gerais, as transcrições abaixo descrevem satisfatoriamente o arrozoamento apresentado pela Consultante. Confira.

“Ao realizar as operações e proceder ao cálculo e recolhimento do diferencial de alíquota (DIFAL), a consultante considerou a alíquota interna de 7%, porque as tais operações são relativas a saídas de mercadorias mencionadas no Lei nº 6.521/20:

Art. 1º No período de vigência da recomendação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus, aplica-se a alíquota de 7% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para as operações internas com os produtos abaixo indicados, mantido o aproveitamento integral do crédito:

I - álcool em gel (NCM 2207.20.1);

II - insumos para fabricar álcool em gel, exceto o consumo de energia elétrica utilizada em sua produção e as embalagens utilizadas para o acondicionamento do produto final;

III - luvas médicas (NCM 4015.1);

IV - máscaras médicas (NCM 9020.00);

V - hipoclorito de sódio 5% (NCM 2828.90.11);

VI - álcool 70% (NCM 2208.30.90).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a reduzir a alíquota do ICMS ou a conceder a isenção do imposto nas operações referidas no art. 1º na hipótese de aprovação de convênio autorizativo pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Posteriormente à edição da lei supramencionada, sobreveio o Decreto nº 40.549/20, que instituiu a isenção de ICMS:

Na saída interna e na importação das seguintes mercadorias:

I - álcool em gel (NCM 2207.20.1);

II - insumos para fabricar álcool em gel, exceto energia elétrica utilizada em sua produção e as embalagens utilizadas para o acondicionamento do produto final;

III - luvas médicas (NCM 4015.1);

IV - máscaras médicas (NCM 9020.00);

V - hipoclorito de sódio 5% (NCM 2828.90.11);

VI - álcool 70% (NCM 2208.30.90).

Assim como constava no art. 1º da Lei, o Decreto possui considerações que antecedem a regra prescritiva, dando o contexto em que a isenção foi concebida e o seu propósito, propósito este que deve ser levado em consideração na aplicação da regra, sem o que ela perde o seu fundamento, sobretudo por ser norma isentiva.

As considerações são as seguintes:

Considerando a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando os pronunciamentos da OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que no Distrito Federal há falta de alguns produtos para a prevenção da infecção em farmácias e outros estabelecimentos comerciais, além de elevação de seus preços, que já está comprometendo a eficácia das medidas urgentes e extraordinárias que foram aqui decretadas para conter a infecção, o que exige a adoção de novos instrumentos como os que aqui estão sendo propostos, com urgência, DECRETA:

Note-se, portanto, que o Governo do Distrito Federal reduziu a alíquota e posteriormente concedeu isenção de ICMS nas saídas internas e na importação de mercadorias que julgou relevantes ao combate e à prevenção da COVID-19.

Por tais informações, percebe-se que as operações relativas às saídas de mercadorias – no caso máscaras de proteção individual/médicas – efetuadas pela contribuinte consultante estão ao abrigo da redução de alíquota prevista na Lei nº 6.521/20 e posteriormente da isenção prevista no Decreto nº 40.549/20, uma vez que foram adquiridas pela União no enfrentamento à COVID-19.

Entretanto, verifica-se que o Governo do Distrito Federal, ao editar o mencionado Decreto e a Lei que o precedeu, equivocou-se ao referir a NCM das máscaras médicas albergadas pela redução de alíquota e posteriormente pela isenção. Fez-se constar a NCM 9020.00, que tem como objeto “Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível.”

Ao tratar do assunto, as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh) e da Nomenclatura do Sistema Harmonizado (Vush), aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1788/2018, traz a seguinte elucidação sobre as máscaras mencionadas na posição 90.20:

90.20 - Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível.

I.- APARELHOS RESPIRATÓRIOS

Os aparelhos respiratórios são utilizados, especialmente, por aviadores, mergulhadores, alpinistas ou bombeiros. Podem ser autônomos, sendo o circuito respiratório alimentado por uma garrafa portátil de oxigênio ou de ar comprimido; noutros casos, podem ser alimentados por um tubo ligado a uma fonte externa de ar comprimido: compressores, reservatórios, etc., ou mesmo simplesmente à atmosfera, no caso de alguns aparelhos concebidos para utilização a curtas distâncias.

Classificam-se também na presente posição os capacetes para escafandristas, que se fixam nos escafandros a fim de torná-los estanques, bem como os escafandros de proteção contra radiações ou contaminação radioativa, combinados com aparelhos respiratórios.

II.- AS MÁSCARAS CONTRA GASES

Os aparelhos desta espécie destinam-se a permitir a respiração em atmosferas viciadas por poeiras, emanações tóxicas, fumaça, vapores, etc., utilizados em certas profissões ou em combate (contra os gases de guerra).

As máscaras contra gases caracterizam-se pelo fato de o ar respirável provir diretamente do exterior e passar em um órgão filtrante destinado a absorver gases nocivos ou a reter poeiras. Compõem-se, na maioria dos casos, de uma máscara com visor, de um suporte metálico com válvulas de expiração e de inspiração, de um orifício

sobre o qual se adapta quer um cartucho filtrante, quer um tubo flexível ligado a um sistema filtrante que se coloca nas costas ou no peito. Existem também aparelhos mais simples que são destinados a proteger apenas a boca e o nariz, e que consistem em uma peça mantida por meio de uma ou mais fitas elásticas que contenham um dispositivo filtrante ou absorvente (lã de amianto, borracha esponjosa, pasta (ouate) de algodão, etc., impregnadas ou não) facilmente substituíveis após o uso.

Não são considerados aparelhos respiratórios nem máscaras contra gases da presente posição:

a) As máscaras de proteção contra poeiras, odores, etc., cujo órgão filtrante não substituível é constituído por diversas camadas de falso tecido, mesmo tratadas com carvão ativado ou intercaladas com uma camada de fibras sintéticas, bem como as máscaras de tecido utilizadas por cirurgiões, enfermeiras, etc., nas cirurgias e no tratamento de doenças (posição 63.07).

b) As máscaras de proteção contra a poeira ou fragmentos de matérias, constituídas por simples peças de redes metálicas, cujo órgão filtrante seja apenas um pedaço de gaze (Seção XV).

c) As máscaras para anestesia (posição 90.18).

d) As máscaras respiratórias de mergulho submarino do tipo das que se utilizam sem oxigênio ou garrafas de ar comprimido, bem como os simples tubos respiratórios (snorkels) (igualmente denominados “tubas”) para mergulhadores ou nadadores (posição 95.06).

PARTES E ACESSÓRIOS

Ressalvadas as disposições das Notas 1 e 2 do presente Capítulo (ver também as Considerações Gerais, acima), classificam-se nesta posição as partes e acessórios dos instrumentos ou aparelhos da presente posição.

A leitura da descrição e das notas explicativas da posição não deixa dúvida que a NCM 9020.00 não identifica máscaras médicas, ou qualquer outra máscara útil à prevenção ou ao enfrentamento da COVID-19, objetivo único da redução de alíquota e posterior isenção de ICMS.

(...)

Como mencionado nas NESH, o código a ser referido ao se mencionar máscaras médicas deveria ser o 63.07, mais especificamente o 6307.90.10. As NESH da posição 63.07 trazem a seguinte.

63.07 - Outros artigos confeccionados, incluindo os moldes para vestuário.

6307.10 - Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artigos de limpeza semelhantes

6307.20 - Cintos e coletes salva-vidas

6307.90 - Outros

Abrange esta posição os artigos confeccionados de qualquer matéria têxtil, não compreendidos em posições mais específicas da Seção XI ou em qualquer outro Capítulo da Nomenclatura.

Compreende, em especial:

(...)

22) As máscaras de tecidos utilizadas por cirurgiões durante as operações.

23) As máscaras de proteção contra poeiras, odores, etc., cuja parte filtrante não substituível seja constituída por diversas camadas de falsos tecidos, tratadas ou não com carvão ativado providas de uma camada de fibras sintéticas.

Logo, deve-se concluir que as máscaras médicas a que se refere a Lei 6.521/20 e o Decreto nº 40.549/20 são aquelas descritas na posição 63.07 da TIPI e não aquelas previstas na posição 90.20, mencionada equivocadamente na lei e no decreto.

Dito isso, considerando o objetivo da regra redutora de alíquota e isentiva – expressamente mencionado nas considerações constantes no Decreto e no art. 1º da Lei 6.521/20 –, entende a consultante que se deve interpretar a regra desconsiderando a equivocada menção ao código NCM, mantendo-se exclusivamente a menção a “máscaras médicas”.

Do contrário, estar-se-á tributando máscaras médicas – em contrariedade à norma isentiva – e isentando de tributação máscaras contra gases, absolutamente imprestáveis na prevenção ou enfrentamento à COVID-19. A regra estaria em descompasso com o seu objetivo precípuo, perdendo fundamento de validade.

Disso se tem que, se por um lado a regra isentiva se interpreta literalmente (CTN, art. 111), por outro ela só possui validade se respeitadas as condições para a sua concessão (CTN, art. 176¹). Com claro caráter extrafiscal, a isenção somente se opera quando intimamente ligada ao seu objetivo. Neste sentido, Paulo de Barros Carvalho leciona:

(...)

No caso, a norma isentiva só possui validade, isto é, ligação entre o seu objetivo e a própria regra, se desconsiderado o código NCM mencionado ou se substituído pelo correto. Portanto, como ao intérprete – leia-se contribuinte, autoridade administrativa e julgador – é dado construir a norma considerando todos os seus aspectos, inclusive os objetivos do legislador ao criá-la (objetivos estes constantes no próprio texto normativo), a contribuinte requerente considerou, nas operações relativas a saídas de mercadorias constantes na Lei nº 6.521/20 a alíquota interna de 7% ao calcular o DIFAL, não considerando, à época, por desconhecimento, inclusive a possibilidade de isenção.

De qualquer sorte, considerando a alíquota interestadual aplicável à operação, de 4%, a contribuinte requerente efetuou o recolhimento do DIFAL utilizando a alíquota de 3% (alíquota interna menos a alíquota interestadual).

Agindo assim, a consultante recebeu o seguinte comunicado da Receita do Distrito Federal:

Prezado Contribuinte,

Identificamos a emissão de notas fiscais eletrônicas (NFe) destinadas para consumidores finais, não contribuintes do ICMS, localizados no Distrito Federal. Considerando as normas previstas na Emenda Constitucional (EC) nº 87/2015 e no Convênio ICMS nº 93/2015, nessas operações é devido ao Distrito Federal o ICMS correspondente ao diferencial de alíquota (DIFAL ICMS).

Determinadas mercadorias estão sujeitas, também, ao pagamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FCP na forma da Lei Distrital nº 4.220/08.

A quantidade de notas fiscais eletrônicas consideradas para a cobrança, o valor apurado do DIFAL ICMS/FCP pela SEEC-DF, o respectivo período de referência e as datas em que ocorreram os vencimentos, estão indicados no quadro abaixo.

Demonstrativos do(s) débito(s):

PERÍODO	QUANTIDADE DE NFE	DIFAL DEVIDO	FCP DEVIDO	DATA VENCIMENTO
Agosto/2020	0	0,00	0,00	15/09/2020
Setembro/2020	83	765351,72	0,00	15/10/2020
Outubro/2020	117	7011,19	0,00	15/11/2020
Novembro/2020	121	1609,59	0,00	15/12/2020
Dezembro/2020	0	0,00	0,00	15/01/2021

Para consulta de TODAS as Nfe emitidas, acesso agenci@net área restrita, serviços, outros, chaves de acesso - arquivos.xml, link <http://agnet.fazenda.df.gov.br>.

Caso já tenha recolhido o DIFAL ICMS/FCP devido ou se houver ocorrência de situação excludente da obrigação tributária principal, acesse o atendimento virtual indicado nas instruções abaixo, justificando a situação com documentos probatórios.

Ao responder, a consultante comprovou os recolhimentos relativos aos meses de outubro e novembro de 2020 e trouxe a justificativa para o não recolhimento do DIFAL nos termos preconizados pelo comunicado.

Da justificativa sobreveio a seguinte resposta:

Resposta – Data Horário: 08/04/2021 11:47:06

Prezado Contribuinte,

Informo que os recolhimentos relativos aos meses de outubro e novembro foram identificados e a situação é REGULAR quanto a esses períodos. Quanto ao mês de setembro de 2020, considerando o disposto no Art. 111 do CTN, e as limitações desse canal de atendimento, a cobrança será mantida.

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Entretanto, caso subsistam dúvidas quanto aos procedimentos informados, o contribuinte poderá formular “Consulta Tributária” à Coordenadoria de Tributação da Subsecretaria da Receita, nos termos do art. 55 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, regulamentado pelo art. 74 do Decreto N.º 33.269, de 18/10/2011.

Em razão disso, submete-se à Vossa Senhoria a presente consulta, questionando-se, objetivamente, o seguinte:

1. As máscaras médicas mencionadas na Lei nº 6.521/20 e o Decreto nº 40.549/20, cujo objetivo é o enfrentamento e prevenção da COVID-19, são aquelas previstas na posição 90.20 ou aquelas previstas na posição 63.07 da TIPI?

2. A interpretação da regra redutora de alíquota e/ou isentiva deve levar em consideração o texto, o texto e o código NCM, apenas o código NCM, ou qualquer das expressões, desde que atendido o objetivo da concepção da regra redutora de alíquota e/ou isentiva?

3. No caso concreto explicitado, a regra redutora de alíquota e isentiva direcionam-se às máscaras médicas previstas na posição 63.07 ou às máscaras contra gases previstas na posição 90.20 da TIPI?

4. No caso concreto, deve a consultante considerar a regra que reduziu a alíquota, prevista na Lei nº 6.521/20, ou a regra que previu a isenção, prevista no Decreto nº 40.549/20 para calcular o diferencial de alíquotas (DIFAL)?

Isso posto, requer-se o acolhimento e a solução da consulta ora formulada, atribuindo-lhe os seus respectivos efeitos legais.

Nesses termos, pede deferimento.

(...)

II - Análise

6. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

7. É facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, referente à determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

8. Após a formulação da consulta, cabe a autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 73 a 80 do Decreto distrital nº. 33.269/2011 – RPAF.

9. A dúvida — objeto do processo de consulta formal —, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato. A incidência de legislação tributária federal sobre matéria objeto de consulta no âmbito distrital pode influenciar a oferta de resposta no processo de consulta formal. A competência da legislação tributária federal para tratar determinada situação de fato apresentada pela consultante pode motivar uma declaração de inadmissibilidade de consulta por parte do

Subsecretário da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal, passível de delegação ao Coordenador da Coordenação de Tributação.

10. Preliminarmente, é de todo oportuno assentar que a matéria em discussão — concessão de isenção, de incentivo ou de benefício fiscal, afetos ao ICMS —, está disciplinada na Constituição Federal de 1988, que prescreve que, no tocante ao ICMS, cabe à lei complementar “regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados” (CF/88, art. 155, §2º, XII, “g”).

11. Dito isso, impõe-se apontar que coube à Lei Complementar federal nº. 24/1975 — recepcionada pela CF/88 —, dispor sobre a forma como as isenções de ICMS serão concedidas ou revogadas, nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal. Confira.

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 1975

Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único - O disposto neste artigo também se aplica:

I - à redução da base de cálculo;

II - à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III - à concessão de créditos presumidos;

IV - à quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V - às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

Art. 2º - Os convênios a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo federal.

(...)

Art. 11 - O Regimento das reuniões de representantes das Unidades da Federação será aprovado em convênio.

12. Tendo em vista o disposto na Lei na Lei Complementar federal nº. 24/75, foi celebrado o Convênio ICMS 133/1997, que estabeleceu que o colegiado aludido na referida lei denominar-se-ia Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. As competências do CONFAZ estão incertas no art. 3º do mencionado Convênio. Veja.

CONVÊNIO ICMS 133/97

Aprova o Regimento interno do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 88ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 12 de dezembro de 1997, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24/75, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Colegiado estabelecido pela Lei Complementar nº 24/75, de 7 de janeiro de 1975, denomina-se “Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ”, passando a reger-se pelo Regimento anexo.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de dezembro de 1997.

(...)

SEÇÃO II

Da competência

Art.3º. Compete ao Conselho:

I - promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2º, inciso XII, alínea “g”, do mesmo artigo e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

13. Haja vista a necessidade de demonstração da competência para estabelecimento da NCM/SH das mercadorias objeto de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do ICMS, há de se abordar a Lei federal nº. 13.844, de 18 de junho de 2019. A Lei federal nº. 13.844/19, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, transformou o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho no Ministério da Economia (art. 57, inciso I).

14. Tal lei também transformou a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (art. 57, inciso XI) e ainda determinou que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (art. 32, inciso IV) e o CONFAZ (art. 32, inciso XI) integrassem a estrutura básica do Ministério da Economia.

15. Em seguida, a Portaria nº. 284, de 27 de julho de 2020, aprovou o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, a quem compete, nos termos do seu Anexo I, gerir e executar as atividades relativas à classificação de mercadorias e serviços e às nomenclaturas que tenham por base o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH). Confira.

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE JULHO DE 2020

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

(...)

ANEXO I

(...)

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E DA FINALIDADE

(...)

XIX - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas com nomenclatura, classificação fiscal e econômica e origem de mercadorias, inclusive para representar o País em reuniões internacionais sobre a matéria;

(...)

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

(...)

Art. 95. À Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) compete gerenciar as atividades relativas:

(...)

V - à interpretação da legislação tributária, aduaneira e correlata às propostas de acordos e convênios internacionais e às normas complementares necessárias à sua execução, inclusive relativamente às nomenclaturas que tenham por base o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, à classificação de mercadorias e à classificação de serviços;

(...)

Art. 104. À Coordenação de Tributação Internacional (Cotin) compete gerenciar as atividades descritas nos incisos do caput do art. 95 relativas à tributação internacional, ao comércio exterior, às nomenclaturas e à classificação de mercadorias e de serviços.

(...)

Art. 107. À Divisão de Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (Dinom) compete, em suas áreas de atuação, gerir e executar as atividades relativas:

I - à classificação de mercadorias e de serviços;

II - às nomenclaturas que tenham por base o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH);

16. Ainda é necessário apontar que, mesmo antes da vigência da Portaria MF Nº. 430/2017, a competência para tratar de classificação fiscal de mercadorias era da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme expresso na IN RFB Nº. 1.464/2014 e no Parecer Normativo nº. 6, de 20 de dezembro de 2018. Aliás, vale trazer à colação excertos do supramencionado Parecer. Veja.

Publicado em: 24/12/2018 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil

PARECER NORMATIVO Nº 6, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Normas de Administração Tributária. Classificação Fiscal de Mercadorias. Tratamento Tributário e Aduaneiro. Competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A legislação brasileira determina o cumprimento das normas internacionais sobre classificação fiscal de mercadorias. Nos países que internalizaram em seu ordenamento jurídico a Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, a interpretação das normas que regulam a classificação fiscal de mercadorias é de competência de autoridades tributárias e aduaneiras. No Brasil, tal atribuição é exercida pelos Auditores-Fiscais da RFB.

(...)

Conclusão

65.Com base no exposto, conclui-se:

65.1.A legislação brasileira determina o cumprimento das normas internacionais sobre classificação fiscal de mercadorias, estabelecidas em convenção que o Brasil promulgou e se comprometeu a seguir, devendo ser observada a regra dos artigos 96 e 98 do CTN.

65.2.Nos países que internalizaram em seu ordenamento jurídico a Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, a interpretação das regras que regulam a classificação fiscal de mercadorias é de competência de autoridades tributárias e aduaneiras. No Brasil, tal função é exercida pelos Auditores-Fiscais da RFB.

65.3.As características técnicas (assim entendidos aspectos como, por exemplo, matérias constitutivas, princípio de funcionamento e processo de obtenção da mercadoria) descritas em laudos ou pareceres elaborados na forma prescrita nos artigos 16, inciso IV, 18, 29 e 30 do Decreto nº 70.235, de 1972, devem ser observadas, salvo se comprovada a improcedência desses laudos ou pareceres. Por outro lado, devem ser desconsideradas definições que fujam da competência dos profissionais técnicos, notadamente aquelas que discorram sobre interpretação do marco normativo oriundo da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado, relativo ao tema classificação fiscal de mercadorias.

65.4. Para fins tributários e aduaneiros, os entendimentos resultantes da aplicação da legislação do Sistema Harmonizado devem prevalecer sobre definições que tenham sido adotadas por órgãos públicos de outras áreas de competência, como, por exemplo, a proteção da saúde pública ou a administração da concessão de incentivos fiscais.

(...)

17. A exposição das razões acima lançadas tem duplo objetivo: o primeiro é esclarecer que compete ao CONFAZ a celebração de convênios para fins de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do ICMS, conforme previsão da

CF/88 (art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g") e da Lei Complementar federal nº. 24/75; o segundo é apontar a competência exclusiva da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para promover a classificação fiscal de mercadorias, até mesmo daquelas apontadas em convênios celebrados pelo CONFAZ. Nesse sentido, dúvidas acerca da classificação fiscal de mercadorias devem ser apresentadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

18. Com efeito, torna-se indispensável analisar a celebração do Convênio ICMS 63/20, de 30 julho de 2020, que autorizou as unidades federadas que menciona, inclusive o Distrito Federal, a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2). Confira.

CONVÊNIO ICMS 63/20, DE 30 DE JULHO DE 2020

(...)

Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

(...)

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 177ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de julho de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Nova redação dada ao caput da cláusula primeira pelo Conv. ICMS 92/21, efeitos a partir de 16.06.21.

Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), em relação às mercadorias constantes no anexo único deste convênio, nas seguintes operações:

(...)

I - aquisição, interna ou importação, realizada por pessoa jurídica pública, prestadora de serviço de saúde;

II - aquisição, interna ou importação, realizada por pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não do ICMS, desde que as mercadorias objeto dessas operações sejam doadas às instituições públicas prestadoras de serviço de saúde

Parágrafo único A isenção de que trata esta cláusula aplica-se também:

I - à diferença das alíquotas interestadual e interna, se couber;

II - às correspondentes prestações de serviço de transporte;

III - às doações realizadas nos termos do inciso II do caput desta cláusula.

Nova redação dada ao caput da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 92/21, efeitos a partir de 16.06.21.

(...)

19. A adesão do Distrito Federal aos dispositivos do Convênio ICMS 63/20 ocorreu por meio do Convênio ICMS 01/21, de 21 de janeiro de 2021. Vale lembrar que o Convênio ICMS 63/20 tem natureza autorizativa, e, por conseguinte, a produção de seus efeitos no DF só pode ocorrer após a sua homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Na data de 21 de janeiro de 2021, a CLDF homologou o Convênio ICMS 63/20 por meio do Decreto Legislativo nº. 2.323/2021, que concedeu eficácia ao aludido Convênio no âmbito distrital, nos termos do que estabelece o art. 135, § 5º, VII, e § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF. Veja.

Art. 134. O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação atenderá ao seguinte:

(...)

Art. 135. O Distrito Federal fixará as alíquotas do imposto de que trata o artigo anterior para as operações internas, observado o seguinte:

(...)

§ 5º Observar-se-á a lei complementar federal para:

(...)

VII - regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

(...)

§ 6º As deliberações tomadas nos termos do § 5º, VII, no tocante a convênios de natureza autorizativa, serão estabelecidos sob condições determinadas de limites de prazo e valor e somente produzirão efeito no Distrito Federal após sua homologação pela Câmara Legislativa.

20. Como se vê, a produção de efeitos no DF de Convênio ICMS de natureza autorizativa celebrado no CONFAZ, nos termos da alínea 'g' do inciso XII do art. 155 da CF/88, decorre de ato administrativo complexo, pois depende de manifestação de vontade de órgãos diversos. Nesse mesmo sentido se posicionou o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Min. Edson Fachin, em voto proferido no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.929 em face do art. 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF. Confira.

"Nessa perspectiva, convênios, isoladamente, não concedem isenção de ICMS, mas sim atuam como um pressuposto para que a concessão aconteça. A edição de incentivos fiscais de ICMS constitui, então, um ato normativo complexo, demandando a integração de órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo."

21. No tocante ao Decreto Legislativo nº. 2.323, de 21 de junho de 2021, vale informar que apesar de ele ter entrado em vigor na data da sua publicação (23/06/2021), os seus efeitos retroagiram no tempo, sendo produzidos a partir de 27/01/2021, data da publicação da ratificação nacional do Convênio ICMS 01/21, que oficializou a aderência do Distrito Federal ao Convênio ICMS 63/20. Isto significa dizer que o Convênio ICMS 63, de 30/07/2020, homologado em 23/06/2021, tem eficácia a partir de 27/01/2021. Confira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.323/2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Publicado no DODF de 23/06/2021, pág.: 01.

Homologa o Convênio ICMS nº 63/20, de 30 de julho de 2020, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARSCoV-2), e o Convênio ICMS nº 01/21, de 21 de janeiro de 2021, que revigora, dispõe sobre a adesão dos Estados do Amazonas, Mato Grosso do Sul, Pará, Rio de Janeiro e do Distrito Federal e altera o Convênio ICMS 63/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARSCoV-2).

Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 63/20, de 30 de julho de 2020, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º Fica homologado o Convênio ICMS nº 01/21, de 21 de janeiro de 2021, que revigora, altera e dispõe sobre a adesão do Distrito Federal e de outros Estados ao Convênio ICMS nº 63/20.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021, data da publicação da ratificação nacional do Convênio ICMS nº 01/21 pelo Ato Declaratório nº 1, de 26 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Brasília, 21 de junho de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

22. É de todo oportuno lembrar que o Convênio ICMS 63/20, devidamente celebrado pelo CONFAZ, apresenta no seu Anexo Único as descrições das mercadorias mencionadas na sua cláusula primeira e suas respectivas NCM's, estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

23. Em seguida, há de se conferir o que determina o art. 2º da Lei distrital nº. 6.521, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a redução de alíquota do ICMS nas operações que especifica. Veja.

LEI Nº 6.521, DE 19 DE MARÇO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a redução de alíquota do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No período de vigência da recomendação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus, aplica-se a alíquota de 7% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para as operações internas com os produtos abaixo indicados, mantido o aproveitamento integral do crédito:

I - álcool em gel (NCM 2207.20.1);

II - insumos para fabricar álcool em gel, exceto o consumo de energia elétrica utilizada em sua produção e as embalagens utilizadas para o acondicionamento do produto final;

III - luvas médicas (NCM 4015.1);

IV - máscaras médicas (NCM 9020.00);

V - hipoclorito de sódio 5% (NCM 2828.90.11);

VI - álcool 70% (NCM 2208.30.90).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a reduzir a alíquota do ICMS ou a conceder a isenção do imposto nas operações referidas no art. 1º na hipótese de aprovação de convênio autorizativo pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

24. Nos termos do art. 2º da Lei distrital nº. 6.521/20, o Poder Executivo condicionou a concessão de redução de alíquota ou de isenção de ICMS à aprovação de convênio

ICMS autorizativo pelo CONFAZ. Posteriormente, mais especificamente quatro meses depois, o CONFAZ celebrou o Convênio ICMS 63/20, que tratou, apenas, de concessão de isenção de ICMS.

25. No tocante ao inciso IV do art. 1º da Lei nº. 6.521/20, que prevê aplicação da alíquota de 7% do ICMS para as operações internas com produtos, entre eles, máscaras médicas (NCM 9020.00), há de ser registrado que esta Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC não tem competência para classificar ou reclassificar mercadorias, tarefa reservada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. O impeditivo para a operação de revisão ou de reclassificação de NCM de mercadoria alarga-se em função de tratar-se de caso de concessão de benefício fiscal, na forma de redução de alíquota. Aliás, sobre este assunto, vale citar a prescrição do Código Tributário Nacional, in verbis.

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

26. Nessa perspectiva, fica prejudicado qualquer pedido de solução de consulta com vistas à reclassificação de NCM por tratar-se matéria de competência de órgão federal, nos termos da Lei nº Lei nº. 13.844/2019 c/c a Portaria MF Nº 284/20 e com a Portaria MF Nº. 430/2017. No caso específico, a consulta apresentada propôs a análise de dúvida sobre a interpretação ou aplicação da legislação tributária ou administrativa federal, não podendo a consulta ser admitida por confrontar o disposto no art. 55, caput, da Lei distrital nº 4.567/2011 e no art. 73, caput, do Decreto distrital nº 33.269/2011.

27. Registra-se, por todo o exposto, que a homologação do Convênio ICMS 63/20, por parte do Distrito Federal, concedeu a ele eficácia no período que especifica. Em relação ao período não abrangido pela eficácia do Convênio ICMS 63/20, vale apontar, mais uma vez, a regra do CTN, que determina que a legislação tributária deve ser interpretada literalmente ao dispor sobre outorga de isenção.

III – Conclusão

28. No presente caso, a Consulente não apresentou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Na verdade, os questionamentos apontados versaram sobre matéria de competência da Receita Federal do Brasil, não havendo a possibilidade de revisão ou de reclassificação de NCM, hipoteticamente grafada de forma equivocada em lei distrital, conforme dito pela Consulente.

29. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do caput do art. 73 do Decreto nº 33.269/2011 - RPAF, que determina que a dúvida de interpretação e aplicação a ser esclarecida diga respeito à legislação tributária do Distrito Federal. Vale registrar que não se aplica à esta Consulta o disposto no caput dos artigos 70, 80 e 82 do aludido diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº. 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº. 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 70/2021

Processo: 00040.00039337/2021-09

ISS. 1 - Ausência de apontamento de normas da legislação distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas. Questão procedimental configurada. 2 – Posicionamento fiscal já firmado sobre a mesma matéria por outros órgãos competentes. Utilização do Instrumento da Consulta como via indireta ou oblíqua impugnativa, recursal ou ratificadora. Impossibilidade.

I – Relatório

1. Órgão Público Federal apresenta Consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata que celebrou contrato, cópia em anexo, junto a determinada instituição financeira pertencente à União, o qual tem por objeto a prestação de serviços que abrangem as atividades de gestão operacional para execução das transferências voluntárias na forma de contrato de repasse.

3. Expõe entender, baseado especialmente em parecer exarado por seu órgão de consultoria jurídica, que o contratado deve emitir nota fiscal para acobertar a prestação dos serviços executados, procedimento este não efetivado pela instituição financeira, segundo relata.

4. Aponta que encaminhou ofício à SEEC sobre a matéria, e que esta, por meio da Nota Jurídica nº 109/2021 - SEEC/GAB/AJL/UFAP (doc. 0021705374) e Ofício Nº 4112/2021 - SEEC/GAB (doc. 0021705281), concluiu “em resposta de caráter CONSULTIVO” que o Consulente, no caso específico dos autos, está obrigado a reter o ISS por força da legislação tributária distrital, e a instituição financeira contratada está obrigada à emissão de notas fiscais referente aos serviços de que trata o contrato firmado com aquele Órgão Federal, a ela não se aplicando a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 125 do RISS.

5. Destaca que, ao longo dos últimos 2 (dois) anos, o Consulente contratante vem exigindo a apresentação do documento fiscal, pelos serviços prestados, junto à instituição financeira, a qual omite sua emissão e faz a cobrança dos pagamentos pelos serviços executados por meio de ofícios administrativos.

6. Destaca que “(...) há probabilidade de que outros órgãos do Poder Executivo Federal, estabelecidos na Esplanada dos Ministérios, tenham efetuado pagamentos” à referida instituição bancária por meio de ofícios sem a devida retenção do ISS na fonte”.

7. Tendo em vista a recusa, por parte da instituição financeira contratada, de efetivar o cumprimento da obrigação de emitir nota fiscal para acobertar a prestação de serviço que o Consulente menciona, anexa cópia do contrato firmado, assim como cópia de outros documentos de interesse, para ao final requerer, conforme transcrito de forma adaptada, omitindo o nome das partes em razão do sigilo fiscal:

a) A emissão de manifestação, de caráter NORMATIVO, sobre a obrigatoriedade da instituição bancária contratada emitir documento fiscal ao contratante, em suas cobranças advindas da prestação de serviço no âmbito dos Contratos Administrativos nº 31/2018 e 09/2020;

b) Manifestação acerca das consequências para o órgão público contratante, na hipótese de este órgão federal pagar as despesas por meio de ofícios de cobrança da instituição bancária contratada, ao invés de nota fiscal;c) Indicação de meios legais por meio dos quais o órgão público possa exigir a apresentação de notas fiscais in casu, uma vez que há mais de 2 anos vem tentando conscientizar a instituição bancária contratada a cumprir a legislação tributária distrital, sem êxito; e

d) Instaurar processo administrativo, para autuar a instituição bancária contratada pelo descumprimento da obrigatoriedade de emissão de nota fiscal in casu.

II – Análise

8. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

9. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

10. A matéria envolve pedido de orientação, de manifestação com caráter normativo e de providências fiscais por parte dessa Gerência de Esclarecimento de Normas.

11. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, o pleito não será admitido sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa objetiva quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput. (grifos nossos)

12. Assim, deve ser observado que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental. Nesses termos, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, à vista de um suposto conflito de normas.

13. No caso apresentado, não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre sua interpretação, mas o relato do modus operandis, ainda que contrário à legislação distrital, adotado por seu contratado, desaguando em questionamentos quanto às obrigações fiscais procedimentais corretas a serem observadas por ambas as partes, cumulados com pedidos de apontamentos de consequências legais, em caso de descumprimento da legislação tributária, meios para exigência da emissão do documento fiscal necessário e denúncia sobre a provável existência de prática reiterada contrária à lei por parte do seu contratado.

14. Além do mais, ocorre que a matéria apresentada já possui análises e respostas de competentes órgãos dessa secretaria, tais como a orientação firmada na Nota Jurídica SEEC/GAB/AJL/UFAP nº 109/2021, da qual firmou-se o entendimento que o órgão

contratante, no caso específico dos autos, está obrigado a reter o ISS por força da legislação tributária distrital, e a instituição bancária contratada está obrigada à emissão de notas fiscais referente aos serviços de que trata o contrato firmado com aquele Órgão Federal, a ela não se aplicando a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 125 do RISS.

15. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que já foram concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de sanar questões procedimentais, ou incumbidos de julgar administrativamente impugnações ou recursos de mesma natureza.

16. É mister salientar que já houve orientação sobre o procedimento a ser adotado, não constando na inicial a apresentação de novas dúvidas remanescentes. À vista dessa situação, o instrumento formal da Consulta tributária, previsto Lei nº 4.567/2011, não poderá servir como via indireta ou obliqua de impugnação e/ou recurso administrativo contra decisões e orientações competentemente firmadas por outros órgãos dessa secretaria, in casu pelo Núcleo de Monitoramento do ISS Próprio - NISSP/GMISS/COISS/SUREC/SEEC, ratificadas pela Secretaria Executiva da Fazenda - SEF/SEEC e especialmente pela SEEC/GAB/AJL/UFAP, através da Nota Jurídica N.º 109/2021.

17. Nesse sentido, registre-se que o caráter normativo de posicionamento fiscal que o Consultante solicita já está configurado, nos exatos fundamentos legais destacados pelas manifestações e pareceres dos órgãos distritais retro mencionados, os quais o Consultante e o seu contratado deverão obrigatoriamente observar.

18. Por fim saliente-se, mesmo que formalmente pudesse ser admitida essa Consulta, já se fazendo um pré-juízo do mérito, materialmente as considerações e conclusões, constantes nos autos, emitidas pelos órgãos dessa secretaria não seriam, por parte desse órgão consultivo, merecedoras de quaisquer manifestações contrárias ou novas observações.

III – Conclusão

19. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

20. Recomenda-se, à vista da denúncia exposta na alínea “d” do item 12 do “Requerimento de Consulta Tributária Formal”, sejam os autos, remetidos à Gerência de Monitoramento do ISS - GMISS/COISS/SUREC/SEF/SEEC, para as providências de praxe cabíveis.

À consideração superior;

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2021.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

À Gerência de Monitoramento do ISS - GMISS/COISS/SUREC/SEF/SEEC, para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 71/2021

ICMS. DÚVIDA DE NATUREZA MERAMENTE PROCEDIMENTAL.

INADMISSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO POR VIA INDIRETA. IMPOSSIBILIDADE.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, disciplinado neste território por meio da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.

2. A Consultante realiza, na condição de contribuinte do ICMS, o comércio atacadista de equipamentos de informática (G465160100), e, na condição de contribuinte do ISS, o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (J620310000), a consultoria em tecnologia da informação (J620400000) e a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (S951180000), conforme doc. SEI 61388712.

3. Relatou a Consultante que “está sendo impedida de retificar o Livro Fiscal Eletrônico – LFE competência 01/2018 com base no inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2016”. Alegou, todavia, que “há respaldo para retificação conforme RICMS DF, art. 54, § 6º-A, II, b”.

4. Em seguida, aduziu os 3 (três) questionamentos abaixo transcritos, *ipsis litteris*:

1. Por diversas vezes fomos negados a retificar o LFE, mesmo apresentando o registro do documento fiscal de entrada entregue à Receita Federal, nesse caso o Sped Contábil,

demonstrando que houve apenas um erro formal na escrituração no Livro Fiscal Eletrônico, qual o motivo dessa negativa mesmo sendo regulamentado a retificação pelo RICMS 18.955/1997?

2. É sabido que a legislação tributária não limita o prazo de 3 (três) meses para retificação de obrigação acessória. Com isso, qual o respaldo legal para a Secretaria de Economia do Distrito Federal ter uma portaria e uma instrução normativa com força maior que o próprio decreto do ICMS e que a lei que dispõe sobre o código tributário nacional?

3. Contudo, qual a forma que o contribuinte tem para retificar o Livro Eletrônico Fiscal anteriores a 3 meses?

5. Posteriormente, ainda no tocante à retificação de LFE para fins de aproveitamento de crédito tributário, a Consultante alegou que “A retificação do Livro Fiscal Eletrônico – LFE para aumento de valor declarado no Campo 06 do Registro E360, competência 01/2018 está bloqueada.” Tendo questionado “a situação, via atendimento GDF de nº. 20190926-128794, relatou ter recebido o argumento abaixo transcrita *ipsis litteris*:

Inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2016:

Art. 2º Não será aceita, após o prazo de que trata o § 4º do art. 12 da Portaria SEF 210/2006, a retificação do LFE que:

I - Aumente o valor informado no campo 06 do Registro E360 - “(...)”, observado o disposto no inciso I do § 5º do artigo 12 da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006.

A solução está no § 1º do mesmo artigo da IN 02/2006:

§ 1º - Na hipótese do inciso I do caput, o lançamento do documento fiscal de entrada ou aquisição com a consequente apropriação do crédito fiscal deverá ser feito em período ainda não alcançado pela vedação à retificação.

6. Todavia, apontou a Consultante para regra inserta na alínea ‘b’ do inciso II do § 6º-A do art. 54 do Decreto distrital nº 18.955/1997 – RICMS. Confira.

“§ 6º-A. O contribuinte poderá, independentemente da comunicação prevista no § 6º, retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de crédito com base nos documentos fiscais de entrada:

[...]

II - após o prazo referido no inciso I, desde que:

[...]

b) haja o registro do documento de entrada na escrita comercial ou fiscal entregue à Receita Federal do Brasil, observado a respeito o disposto em ato do Secretário de Estado de Fazenda; ou no período de referência do arquivo a ser retificado, o contribuinte esteja enquadrado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.”

7. Por derradeiro, arrazoou a Consultante que, em respeito à hierarquia das normas, tem o direito de retificar o LFE, ‘incluindo o lançamento do documento fiscal de entrada ou aquisição com a consequente apropriação do crédito fiscal na competência 01/2018’, com fulcro no RICMS e no § 1º do art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN.

II - Análise

8. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

9. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI 62038882). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade neste órgão consultivo tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

10. No caso em exame, nos termos do arrazoado apresentado, a Consultante, buscando a apropriação de crédito fiscal em períodos decorridos, pleiteou, perante a Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, a retificação de LFE, com vistas ao aproveitamento de crédito tributário. Ainda segundo a Consultante, a SEF/DF emitiu resposta ao seu pedido (GDF 20190926-128794). Inconformada, a Consultante propôs a presente Consulta.

11. É cediço que é facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos dos artigos 73 74 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

12. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental, que podem ser respondidos por meio do atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

13. Após a formulação da consulta formal, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº 33.269/2011 – RPAF.

14. No caso em discussão, a motivação da Consultante para propor a presente consulta formal decorreu de seu inconformismo com o prazo para retificação de livro fiscal eletrônico com vistas à apropriação de crédito fiscal. A sua irresignação gerou 3 (três) questionamentos que, dada a sua natureza procedimental, deveriam ter sido protocolados junto ao atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

15. Posto isso, há de se dizer que refoge à competência desse órgão consultivo tratar da análise de questões de natureza meramente procedimental, envolvendo competência previamente atribuída a outro setor organizacional da Subsecretaria da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal. Neste sentido, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se para o link “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a consulente deverá acessar, no endereço acima especificado, o link “Atendimento Virtual”, onde questões procedimentais podem ser tratadas pelo setor competente.

16. Ao acessar o atendimento virtual, a Consulente poderá reapresentar as questões anteriormente suscitadas, devendo, para isso, digitar o atendimento desejado (Pessoa Jurídica > ICMS) e selecionar a opção para o tipo de atendimento (Artigos 54 ou 57 do RICMS – Comunicar Aproveitamento de Crédito ou Compensação de ICMS). Ademais, a Consulente poderá fazer a descrição da sua solicitação, que será enviada para o setor competente para dirimir os tipos de dúvidas relatadas, nos termos das competências fixadas na Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 (Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia).

17. Vale registrar, ainda, que a Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC não funciona como órgão recursal competente para promover a revisão de entendimento declarado por outra unidade orgânica de execução da SEF, que tenha atuado no processo e que detenha, regimentalmente, a competência de analisar os pleitos formulados pelos contribuintes ou pelos consultantes. Neste ponto, registra-se que a irrisignação de contribuinte, em virtude de possíveis respostas ofertadas pelas áreas de atuação competentes respectivas, pode suscitar a interposição de recurso perante os próprios órgãos atuantes (pedido de reconsideração) ou perante seus superiores hierárquicos, não havendo a possibilidade de atuação da GEESC como instância impugnativa ou recursal.

18. Aliás, vale registrar, neste ponto, que, conforme dicção das alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 57 da Lei distrital nº 4.567/2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, não será admitida consulta formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta ou submetido à ação fiscal. Com efeito, o parecer administrativo fiscal, expedido em função de demanda de consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, relativo a determinado fato duvidoso previsto na legislação tributária.

19. No presente caso, a Consulente não apresentou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Na verdade, os questionamentos apontados, além de ostentar natureza procedimental — circunstância não ensejadora de consulta formal —, tiveram o intuito de promover a impugnação, revisão ou reforma de entendimento firmado por outra unidade orgânica da Secretaria Executiva de Fazenda.

III - Conclusão

20. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011 - RPAF, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do aludido diploma legal.

21. A título de informação, é oportuno recomendar a leitura do Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 11 de novembro de 2020, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, que trata sobre o direito ao aproveitamento de créditos do ICMS, nas condições e prazo que estabelece.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2021
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2020, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 655/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 0129-001253/2016; INTERESSADO: MEIRELES PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ: 24.848.594.0001-53; ASSUNTO: a) Revogação do Ato declaratório nº 499 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02/09/2016; b) Cassação do Ato Declaratório nº 92/2020- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 23 de novembro de 2020.

O GERENTE SUBSTITUTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA

SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e - CONSIDERANDO o resultado obtido da análise da documentação contábil apresentada referente aos exercícios de 2016 a 2020, para análise da preponderância da atividade econômica do interessado, declara:

I - REVOGADO o Ato declaratório nº 499 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02 de setembro de 2016, que reconheceu originariamente a suspensão do ITBI na transferência de imóveis que menciona;

II – CASSADO o Ato Declaratório nº 92/2020- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 23 de novembro de 2020, que suspendia a cobrança do ITBI na operação de transferência do imóvel do quadro abaixo, o qual substituiu o Ato Declaratório de nº 499/2016, pois a contabilidade analisada não espelha a realidade econômica/financeira do interessado, conforme motivações demonstradas no PARECER Nº 139/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC;

ADQUIRENTE: MEIRELES PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS LT- CNPJ 24848594000153TRANSMITENTES: MARILESA VAZ MEIRELES- CPF Nº ***.723.511-** E RUBENS MEIRELES, CPF ***.034.531-** NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA N.º
AV JACARANDA LT 10 AP 1003- ÁGUAS CLARAS- DF	50070940	-03º	227320

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio (www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JURANDIR PEREIRA DAVID

ATO DECLARATÓRIO Nº 672/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 042.006459/2015 – 20210429-90056- 20210521-108439; INTERESSADO: SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ: 22.988001/0001-29; ASSUNTO: a) Revogado do Ato Declaratório nº 113 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de março de 2016; b) Cassação do Ato Declaratório nº 601 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 26 de novembro de 2018 –; Transmissão de imóvel em realização de capital.

O GERENTE SUBSTITUTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e - CONSIDERANDO o resultado obtido da análise da documentação contábil apresentada referente aos exercícios de 2016 a 2019, para análise da preponderância da atividade econômica do interessado, declara:

I - REVOGADO o Ato declaratório nº 113 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de março de 2016, que reconheceu originariamente a suspensão do ITBI na transferência de imóveis que menciona;

II – CASSADO o Ato Declaratório nº 601 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 26 de novembro de 2018, que suspendia a cobrança do ITBI na operação de transferência do imóvel do quadro abaixo, o qual substituiu o Ato Declaratório de nº 113/2016, conforme motivações demonstradas no PARECER Nº 145/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC;

ADQUIRENTE: SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 22.988.001/0001-29TRANSMITENTE: M5 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 07.410.938/0001-29 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART281581/03º	INSCRIÇÃO	Nº da GUIA
A CLARAS RUA 30 SUL LT 9 AP 502		51134381	22/02/2016/213/000047-4

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio (www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual. Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JURANDIR PEREIRA DAVID

ATO DECLARATÓRIO Nº 673/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 0129-003284/2015 – SOL20201230-5572; INTERESSADO (A): EM3 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ: 73.553.711/0001-67; CFDF - 0747228100101 - BAIXA DE INSCRICAO; ENDEREÇO: ST SAA CL QUADRA 03 BLOCO D LOJA 29- TERREO PARTE B Brasília CEP-70.632-300; ASSUNTO: Cassação de Ato nº 398 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de agosto de 2018; Revogação de Ato nº 81 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 07 de fevereiro de 2017; Revogação de Ato Declaratório nº 420/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 27 de julho de 2021.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o ATO DECLARATÓRIO Nº 398 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 estabeleceu novos prazos para análise da preponderância da atividade do interessado EM3 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, a partir da efetiva transferência dos imóveis no competente cartório, anulando o ATO DECLARATÓRIO Nº 81 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 07 de fevereiro de 2017, e mantendo a suspensão da cobrança do ITBI na transmissão dos imóveis que menciona;

- CONSIDERANDO que os imóveis constantes do ATO DECLARATÓRIO Nº 398 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de agosto de 2018 foram efetivamente transferidos para a interessada, em realização de capital;

- CONSIDERANDO que a não apresentação da documentação e informações necessárias para análise da preponderância de sua atividade, resultou na publicação do Ato Declaratório nº 81 ATO DECLARATÓRIO Nº 420/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 27 de julho de 2021.

- CONSIDERANDO que após a publicação do Ato nº 420 /2021 a interessada entrega a documentação necessária a análise da preponderância.

- CONSIDERANDO que após a análise da documentação apresentada verificamos que o motivo da cassação identificado no Ato Declaratório nº420/2021 sofreu alteração, declara:

I - REVOGADO Ato Declaratório nº 81 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 07 de fevereiro de 2017, o qual voltaria à vigência pela REVOGAÇÃO do ATO DECLARATÓRIO Nº 420/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 27 de julho de 2021;

II – REVOGADO o Ato Declaratório nº 420/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 27 de julho de 2021, que Cassou o Ato de nº 398/2018 e Revogou o Ato 81/2016 tendo em vista a alteração do motivo que indeferiu o pedido de reconhecimento da não incidência.

III - CASSADO Ato Declaratório nº 398 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de agosto de 2018; que suspendia a cobrança do ITBI na operação de transferência do imóvel do quadro abaixo, o qual substituiu o Ato Declaratório de nº 81/2017, conforme motivações demonstradas no PARECER Nº 146 /2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC;

ADQUIRENTE: EM3 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73553711/0001-67TRANSMITENTE: ENNIS MARCUS DE MORAES MUNIZ- CPF Nº 02891433149NATUREZA DA TRANSACÇÃO: Integralização de Capital			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CART	GUIA
SC/S QD 1 BL G LJ 1	06110916	7806/01º	31/01/2017-213-0000196
SC/S QD 1 BL G LJ 2	06110924	7807/01º	31/01/2017-213-0000200
SC/S QD 1 BL G LJ 3	06110932	7808/01º	31/01/2017-213-0000218
SC/S QD 1 BL G LJ 4	06110940	7809/01º	31/01/2017-213-0000226

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio (www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JURANDIR PEREIRA DAVID

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 162, de 09 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, páginas 70 e 71. ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021..."

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E
RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

A Comissão do Credenciamento nº 05/2021 do BRB – Banco de Brasília S.A. torna público o julgamento do referido procedimento, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais. Credenciamentos deferidos: 01) OZIAS PEREIRA TAVARES; 02) MOACIRA TEGONI GOEDERT; 03) EDUARDO SCHMITZ; 04) RODRIGO SCHMITZ; 05) FERNANDO GONÇALVES COSTA; 06) RUDIVAL ALMEIDA

GOMES JUNIOR; 07) CESAR AUGUSTO BAGATINI; 08) JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK; 09) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 10) FABIO MANOEL GUIMARÃES; 11) DENISE ARAÚJO DOS SANTOS; 12) RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA; 13) TIAGO TESSLER BLECHER; 14) DANIEL OLIVEIRA JUNIOR; 15) PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO; 16) ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO; 17) LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO; 18) JOHENN BRASIL BALDUÍNO; 19) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 20) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 21) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 22) MATEUS GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO; 23) GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO. Credenciamentos Indeferidos: 01) REGINALDO DOS SANTOS BARROS GUIMARÃES. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no St. SAUN, Quadra 5 Lote C, Centro Empresarial CNC, 6º Andar, Gerência de Contratações - GECON. A Ata do Julgamento encontra-se disponível no sítio novo.brb.com.br. Processo 1.350/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 e DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

UG 220103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.6202.4044.0001	33.90.39	100	R\$ 1.223.339,15

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas com o fornecimento de água e energia na unidade de atenção especializada em saúde, denominada Hospital de Campanha da PM, localizado na SPS – Lote 04, Área Especial (Policlínica PMDF), em Brasília, conforme Portaria Conjunta nº 02, de 23 de novembro de 2020.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2021.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

MARCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

Comandante Geral da PMDF
U.O. Executante

PORTARIA Nº 1232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, combinado com o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Portaria nº 99, de 21 de junho de 2011, publicada no DODF de 22 de junho de 2011, que aprova o Termo de Referência pela Comissão de Integração Ensino Serviço; o subitem 9.2.1, do Anexo da Portaria nº 293, de 31 outubro de 2013, publicada (retificação) no DODF de 04 de novembro de 2013; o Art. 49, § 2º, da Portaria SES/DF nº 399, de 17/de julho de 2020; bem como o Parecer Jurídico nº 384/2021 - PGDF/PGCONS(69995167), de 03 de setembro de 2021; e tendo em vista o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de outubro de 2020 a setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, os valores referenciais monetários para parâmetros dos cálculos das contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas que possuam convênio, ou que venham celebrar convênio, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com o objetivo de utilizar as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para execução de estágios ou atividades práticas supervisionadas de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros durante todo o exercício de 2022.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ANEXO ÚNICO

CAMPO	MEDICINA	CURSOS SUPERIORES EXCETO MEDICINA	CURSOS TÉCNICOS
A	R\$ 3,56	R\$ 1,06	R\$ 0,33
B	R\$ 7,55	R\$ 2,92	R\$ 1,23

Legenda:

A = valor da hora de estágio/atividade prática supervisionada na Atenção Primária.

B = valor da hora de estágio/atividade prática supervisionada na Média e Alta Complexidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na Decisão nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve: PUBLICAR o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 29 de novembro de 2021.

em 29 de novembro de 2021.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS														
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)							
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
CEL	39	36	12	0	3	48	CEL	2	2	0	0	0	2	
TC	78	69	44	0	9	113	TC	6	6	0	0	0	6	
MAJ	199	192	62	0	7	254	MAJ	16	5	0	0	11	5	
CAP	261	188	9	0	73	197	CAP	34	17	0	0	17	17	
1º TEN	195	70	3	0	125	73	1º TEN	17	11	0	0	6	11	
2º TEN	195	108	0	0	87	108	2º TEN	25	9	0	0	16	9	
Total	967	663	130	0	304	793	Total	100	50	0	0	50	50	
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)							
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1	
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1	
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2	
CAP	20	14	0	0	6	14	1º TEN	1	1	0	0	0	1	
1º TEN	10	4	0	0	6	4	2º TEN	1	0	0	0	1	0	
2º TEN	15	14	0	0	1	14	-	-	-	-	-	-	-	
Total	62	45	0	0	17	45	Total	6	5	0	0	1	5	
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração							
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	0	0	0	20	0	
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	5	1	0	65	6	
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	31	2	0	100	33	
1º TEN	1	1	0	0	0	1	2º TEN	132	42	3	0	90	45	
2º TEN	1	0	0	0	1	0	-	-	-	-	-	-	-	
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	78	6	0	275	84	
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização							
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
MAJ	2	2	0	0	0	2	CAP	2	0	0	0	2	0	
CAP	4	2	0	0	2	2	1º TEN	1	1	0	0	0	1	
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	0	0	0	2	0	
2º TEN	12	0	0	0	12	0	-	-	-	-	-	-	-	
Total	28	5	0	0	23	5	Total	5	1	0	0	4	1	
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações							
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0	
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0	
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0	
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0	
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos							
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0	
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	2	0	0	1	2	
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3	
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	0	0	0	4	0	
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5	
Aspirantes Policiais Militares														
ASP PM				Numerado					Total					
Total				0					0					
* atualizada em 29 de novembro de 2021.														

* atualizada em 29 de novembro de 2021.

(*) Portaria DGP de 1º de dezembro de 2021, Documento SEI/GDF:75206158 publicada no BRCC/PMDF nº 111, de 1º de dezembro de 2021.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de dezembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00093646/2021-76. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual de atraso na ENTREGA de cadeados. Interessado(s): MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78; 1. Concorde parcialmente com o Relatório (70883154), do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 74/2021), e integralmente com o Parecer Técnico nº 1323/2021 (71385495) - PMDF/DLF/ATJ, do Chefe da ATJ/DLF, e adoto como fundamentos da decisão, no sentido de que houve a irregularidade contratual de atraso na entrega. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados nos documentos mencionados, aplico a sanção de ADVERTÊNCIA a empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da sanção. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de dezembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00124219/2020-66. Assunto: Descumprimento contratual. Interessados: MF & L CONSTRUTORA LTDA 13.134.446/0001-50. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1384/2021 - PMDF/DLF/ATJ (75299315) e adoto como fundamentos a decisão para ARQUIVAR o presente processo administrativo em razão de ausência de irregularidade contratual. 2. ATJ/DLF para: A) Notificar a empresa da decisão, via AR e por meio eletrônico. B) Confeccionar termo de encerramento. 3. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de dezembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00023960/2021-91. Assunto: Descumprimento de cláusula contratual. Ausência. Interessados: DISVECO ADHARA LTDA CNPJ 02.971.360/0006-70.1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1386/2021 - PMDF/DLF/ATJ (75396645) e adoto como fundamentos a decisão para ARQUIVAR o presente processo administrativo por ausência de irregularidade contratual. 2. À ATJ/DLF para: A) Comunicar a empresa sobre o arquivamento, por meio eletrônico e AR; B) Encerrar o processo administrativo. 3. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de dezembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00114683/2021-25. Assunto: Descumprimento de cláusula contratual. Ausência. Interessados: AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S. A., CNPJ 92.833.110/0001-52. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1391/2021 - PMDF/DLF/ATJ (75697755) e adoto como fundamentos a decisão para ARQUIVAR o presente processo administrativo por ausência de irregularidade contratual. 2. À ATJ/DLF para: A) Comunicar a empresa sobre o arquivamento, por meio eletrônico e AR; B) Encerrar o processo administrativo. 3. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de dezembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00061965/2021-12. Assunto: Processo Administrativo (PA). Reconhecimento de Dívida. Interessado(s): Companhia Energética de Brasília - CEB CNPJ 00.070.698/0001-11. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1388/2021 - PMDF/DLF/ATJ (75594345), por seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao Processo 00054-00061965/2021-12, que trata de reconhecimento de dívida em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB CNPJ 00.070.698/0001-11. Determino seu ARQUIVAMENTO, tendo em vista restarem infrutíferas as tentativas junto a interessada para providenciar a Declaração de desistência de ação judicial ou número de eventual ação proposta, conforme determina o Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010. 2. À ATJ/GAB/DLF para publicar a presente decisão no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Em exercício

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e quarenta e sete minutos, na sala de reuniões do Departamento de Administração, Logística e Financeira, localizada no Anexo 1 do Quartel do Comando Geral, foi iniciada

a segunda reunião ordinária do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, com a participação das seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Cel. QOBM/Comb. Rogério Alves Dutra, matrícula 1399990 - Comandante-Geral; o Senhor Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, matrícula 1399943 - Chefe do Estado-Maior-Geral; o Senhor Cel. QOBM/Comb. Wagner Leão do Amaral Júnior, matrícula 1399949, Chefe do Estado-Maior- Operacional, representando o Comandante Operacional, a Senhora Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristiane da Silva Antunes, matrícula 1400015, Corregedora do CBMDF - Representando o Controlador; o Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Denilson da Silva Marques, matrícula 1400099, representando o Diretor de Orçamento e Finanças; o Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, matrícula 1400097 - Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral e o representante da sociedade Senhor Marcelo de Carvalho Silva do Conselho de Segurança (CONSEG) - Park Way, RG 9.***.670 - SSP-DF, CPF nº ***.444.168-44. Atendendo à solicitação direta realizada pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, conforme publicado no item X do Boletim Geral do CBMDF nº 212, de 12 de novembro de 2021 e na presença de todos os membros do Conselho, com a permissão do Senhor Comandante-Geral, o Ten-Cel. Menegassi iniciou a reunião falando sobre a alguns ponto do Regimento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do CBMDF - FUNCBM, como: competências do Conselho de Administração do FUNCBM, com ênfase na prestação representativa da situação do Fundo às instâncias competentes ao final de cada ano financeiro. Dando sequência a este último ponto, o Ten-Cel. Denilson apresentou a planilha de acompanhamento de execução dos recursos de custeio e de investimento, a qual será inserida nos autos do processo 0053-00101049/2013 para fins de conhecimento e controle. O mesmo explicou ainda a composição da fonte que alimenta o FUNCBM, dividido em: 1. Recursos próprios dos fundos; 2. Superávit Financeiro; 3. Remuneração de depósito bancários e fundos e 4. Recursos próprios dos fundos. Na sequência o senhor Marcelo, explanou sobre a importância da utilização do Fundo e aconselhou que a Corporação envide esforços para executar esses recursos com projetos exequíveis. Após isso, dando prosseguimento a fala anterior, o Ten-Cel. Denilson complementou as informações sobre o andamento da execução dos recursos financeiros. Em ato contínuo o referido Conselho aprovou a execução orçamentária referente ao ano 2021. Às dezesseis horas e dois minutos, o Senhor Comandante-Geral ausentou-se da reunião, devido a solenidade de assunção do cargo de Subcomandante-Geral do CBMDF. Considerando a participação do Senhor Cel. Leão e da Senhora Ten-Cel. Cristiane em outras reuniões no mesmo horário, o Senhor Ten-Cel. Denilson repassou todas as informações necessárias sobre o FUNCBM e a execução dos recursos do mesmo a fim de identificá-los. Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte e cinco minutos e eu, Ten-Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto - Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral e Secretário da presente reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será disponibilizada no sistema SEI/GDF para ser assinada pelos demais presentes. ROGÉRIO ALVES DUTRA - Cel. QOBM/Comb. - Comandante-Geral do CBMDF; MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Cel. QOBM/Comb. Chefe do Estado-Maior-Geral; VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb. Chefe do Estado Maior Operacional, representando o Comandante Operacional; CRISTIANE DA SILVA ANTUNES - Ten-Cel. QOBM/Comb. Corregedora do CBMDF, representando o Controlador do CBMDF; DENILSON DA SILVA MARQUES - Ten. Cel. QOBM/Comb. Subdiretor de Orçamento e Finanças, representando o Diretor de Orçamento e Finanças; JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Ten. Cel. QOBM/Comb., Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças; MARCELO DE CARVALHO SILVA - Presidente do CONSEG - Park Way, Representante da Sociedade.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND58-20, constante dos autos do Processo Disciplinar 00417-00051406/2018-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e dez minutos, a presidente abre os trabalhos da 56ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Eduardo Chaves, Susana Cecília Lavarello Mintegui e Giuliana Cores, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Valdemar Martins, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador. Demais participantes: Rokmenglhe Vasco Santana - SECDCA; Marina Maria Ventura Peixoto, João Paulo Carvalho Vinhal - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo 00400-00053683/2021-55. Instituição: Instituto Reciclando Sons. Projeto: Tecnologia Social em Concerto. Pedido de autorização para captação. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de proposta simplificada e planilha orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 2. Processo 00400-00055786/2021-50. Instituição: Instituto AMPB de Solidariedade. Projeto: Conexão Social Arthur Belmonte - Sol Nascente. Pedido de autorização para captação. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de proposta simplificada e planilha orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 3. Processo 00400-00058209/2021-10. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita irmão Áureo. Projeto: Rodas do Futuro. Pedido de autorização para captação. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de proposta simplificada e planilha orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 4. Processo 00400-00055427/2021-01. Instituição: Creche Renascer - Escola Tio Pedro. Reprovação da prestação de contas da entidade nos exercícios 2018 e 2019 pela PJFEIS. O Conselho toma conhecimento da reprovação da prestação de contas da entidade nos exercícios 2018 e 2019. Reitera a deliberação da 55ª reunião ordinária, de não autorizar a formalização de parcerias ou o repasse de recursos à OSC enquanto não for regularizada a situação de prestação de contas da OSC junto à PJFEIS. Item 5. Processo 00400-00052994/2020-16. Instituição: Creche Renascer - Escola Tio Pedro. Projeto: Infância e Vida Renascer II - Edital de Seleção 01/2020. Ofício 68/2021 - OSC Renascer. Em resposta à não assinatura do termo de fomento da parceria tendo em vista a reprovação das contas pela PJFEIS, a entidade encaminhou o Ofício nº 68/2021, no qual requer a revisão da deliberação a fim de se autorizar a formalização de parceria e o consequente repasse dos recursos. A OSC argumenta em seu ofício que o Ministério Público não dispõe de competência para reprovar as contas da instituição, competência esta que na verdade é do Tribunal de Contas. A OSC conclui que a deliberação do CAFDCA padece de vício de legalidade e, no que concerne aos seus fundamentos, revela suposto abuso de direito e desvio de finalidade. O Conselho delibera por responder que a não autorização de formalização de parcerias e repasses de recursos enquanto não houver regularização das contas da instituição é procedimento previsto pelo Conselho conforme a Resolução Ordinária nº 64 do CDCA/DF. Ademais, o Ministério Público possui a competência de fiscalizar as entidades não governamentais, as quais estão sujeitas, dentre outras sanções, à suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas, conforme arts. 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, o art. 19, inciso VII da Resolução CSMPTDF nº 90, de 14/09/2009, dispõe que a Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público tem a atribuição de examinar as contas prestadas anualmente pelas fundações e entidades de interesse social, aprovando-as ou não, independentemente das decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Câmara Legislativa e demais órgãos do sistema de controle. Portanto, resta infundada a argumentação da OSC. O Conselho delibera por não acatar o pedido de reforma da deliberação, mantendo sua decisão por não autorizar a formalização de quaisquer parcerias com a OSC enquanto não houver a regularização das suas contas junto à PJFEIS relativas aos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Item 6. Processo 00400-00053306/2020-35. Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS. Projeto: Núcleo de Atendimento Girassol - NAV Edital de Seleção 01/2020. Análise e manifestação do CAFDCA a respeito das providências cabíveis consoante aos termos do regimento editalício. O Conselho deliberou, em sua 55ª reunião ordinária, por não autorizar a formalização de quaisquer parcerias com a OSC enquanto não houver a regularização das suas contas junto à PJFEIS. A Unidade de Gestão de Fundos restituiu os autos ao Conselho para "ciência, análise e manifestação do CAFDCA a respeito, bem como para adoção das providências cabíveis consoante aos termos do regimento editalício ao qual se submete a presente parceria". O Conselho delibera por reiterar a decisão da 55ª Reunião Ordinária, bem como restituir o processo à Ungef, por ausência de fato novo que modifique a

decisão anterior. Item 7. 00400-00056773/2021-06. Instituição: Sociedade Do Amor Em Ação - Escolinha Bejar-Flor. Reprovação da prestação de contas da entidade no exercício 2018 pela PJFEIS. O Conselho toma conhecimento da reprovação da prestação de contas da entidade no exercício 2018 pela PJFEIS. Toma conhecimento, ainda, que a OSC não possui projeto vigente junto ao FDCA/DF e não está inscrita em nenhum edital de chamamento público do Conselho no presente momento. Delibera por não autorizar a formalização de parceria ou o repasse de recursos à OSC enquanto não for regularizada a situação de prestação de contas da OSC junto à PJFEIS. Item 8. Processo 00417-00038113/2018-13. Instituição: Fazer Valer - FV. Projeto: Alimentando Sonhos - Edital 05/2018. Justificativa para aquisição de bens permanentes. Conforme recomendação da Controladoria Setorial de Justiça exarada na Nota Técnica nº 107/2021, a OSC foi notificada para apresentar justificativa para a aquisição de bens permanentes em detrimento da locação. Em resposta, a instituição apresentou ofício com a justificativa solicitada, argumentando que é necessário considerar a premissa do Termo de Fomento de "fortalecimento institucional" de ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente, e que o tempo de vida útil dos bens transpõe o tempo do projeto, podendo ampliar para além do projeto a sua contribuição para os objetivos propostos. O Conselho delibera por aprovar a referida justificativa. Item 9. Processo 00417-00039203/2018-13. Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Projeto: Tô com a Bola. Vencimento da vigência da parceria. A conselheira Daise, em reunião anterior, chamou a atenção para a situação do projeto, cuja execução não foi iniciada devido ao impedimento de celebração de novas parcerias entre o FDCA/DF e a OSC, em razão de haver análise de prestação de contas final pendente em parcerias anteriores. A análise das prestações de contas foi concluída e as contas da instituição foram posteriormente regularizadas, porém a vigência do termo de fomento já havia expirado, impossibilitando sua execução. Na última reunião ordinária, os conselheiros pediram vista do processo para uma análise mais aprofundada do caso. O Conselheiro Valdemar elaborou Parecer acerca do tema, manifestando-se favorável à prorrogação da parceria expirada ou à formalização de um novo termo de fomento para possibilitar a execução da parceria. O Conselho delibera por aprovar o parecer do conselheiro, e formalizar consulta à AJL com base no referido Parecer acerca da possibilidade de se prosseguir com uma das alternativas mencionadas. Item 10. Autorização para abertura do processo de apuração do superávit financeiro dos recursos do FDCA/DF para 2022. A Unidade de Gestão de Fundos - Ungef esclarece sobre a necessidade de abertura de processo para apuração do Superávit Financeiro relativo aos recursos próprios do FDCA para o ano de 2022. O Conselho delibera por autorizar a Ungef a iniciar o processo, definindo os percentuais de 60% para subvenção social e 40% para auxílio investimento. Item 11. Elaboração de formato de diagnóstico do público beneficiado pelos projetos do Edital nº 01/2020. O conselheiro Francisco lembra a todos da necessidade de o CDCA elaborar e disponibilizar o formato a ser utilizado pelas OSCs para elaboração do diagnóstico final das parcerias do Edital nº 01/2020, conforme previsto no item 16.1.2 do Edital. O referido diagnóstico deverá conter informações (saúde, educação, lazer, cultura, renda, trabalho, etc.) do público beneficiado direto, bem como da sua família. O Conselho discute sobre a definição de quais serão as informações necessárias a serem apresentadas pelas OSCs. O secretário executivo Rokmenglhe se dispõe a verificar junto à Sejus/DF a possibilidade de implementação de uma plataforma digital na qual serão inseridas essas informações, tão logo elas sejam definidas pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às doze horas, e eu, João Paulo Carvalho Vinhal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Denise Rodrigues Parreira. Presidente. Conselho de Administração do FDCA/DF.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E
FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 10 de dezembro de 2021

Processo: 00056-00000559/2019-11. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.588,58 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos valores disponíveis à título de poupança, em favor da reeducanda LUANA DE SOUZA PORTO, sob o CPF nº 006.***.***-17, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, publicado na página 40 do DODF, nº 184, de 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao art. 3º, inciso V, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 42.091, de 13 de maio de 2021, alterado pelo Decreto 42.504, de 14, de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 2º O acesso ao novo Regimento Interno encontra-se inserido no link <http://www.dflegal.df.gov.br/regimento-interno-do-dflegal/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 03/2020 - FAC Regionalizado, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no dia 10 de dezembro de 2020, no DODF nº 232, páginas 42 a 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA COLEGIADA**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª. Realizada em: 08/12/2021. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000229/1992. Interessado: IVO THIZEN - ME - Decisão nº: 733/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) ratificar os termos da Decisão nº 740, de 29/09/1992, que cancelou as ordens de ocupação (Ordens de Ocupações Precárias), referentes aos imóveis localizados na QE 40 do Guará, notadamente quanto à Ordem de Ocupação Precária nº 35/92, emitida em nome da empresa Ivo Thizen - ME, CNPJ: 00.606.772/001-71.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª. Realizada em: 08/12/2021. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003020/1999. Interessado: RS PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. ME - Decisão nº: 732/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa RS Produtos Metalúrgicos Ltda. ME, CNPJ 38.071.544/0001-17, visando à aquisição do imóvel nº 524669-5, denominado Lote 30, Conjunto 07, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF nº 44/2014, no Parecer Técnico nº 042/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 25/2004, no disposto no art. 1º, Parágrafo único, da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14 de julho de 1999, Lei Distrital nº 2.719/2001, de 1º de junho de 2001, no art. 9º caput e parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177-ACJUR, de 18 de março de 2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06 de abril de 2016.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 223/2021, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC, CNPJ: 04.426.533/0001-90, com sede na EQNO 1/3, s/n (comércio), Setor "O", Ceilândia Norte-DF, para executar Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 314ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e devidamente exarado no processo 00431-00016281/2021-30.

Art.2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição de Ações de Promoção da Integração ao mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art.1º Conceder Inscrição de Ações de Promoção da Integração ao mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social sob o nº 224/2021, por prazo indeterminado, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO, CNPJ: 05.446.196/0009-13, com sede no SRTVN nº 01, Conj. C, salas 815/817, Asa Norte, Brasília-DF, conforme deliberado na 314ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e devidamente exarado no processo 00431-00012739/2021-81.

Art.2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 033/2021 e Memorial Descritivo - MDE 033/2021, referente ao remembramento dos lotes "R", "S" e "T", localizados na Avenida Bela Vista, do Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00007784/2020-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 033/2021 e Memorial Descritivo - MDE 033/2021, referente ao remembramento dos lotes "R", "S" e "T", localizados na Avenida Bela Vista, do Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º é "Avenida Bela Vista, Lote R".

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo – MDE 033/2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota na URB 106/1998 com a seguinte redação:

"Nota: Esta URB foi alterada pela URB 033/2021 e MDE 033/2021 no que se refere ao remembramento dos lotes "R", "S" e "T", da Avenida Bela Vista, do Setor Habitacional Jardim Botânico (SHJB), no lote resultante "R", na Região Administrativa do Jardim Botânico."

Art. 5º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 113/2021

Processo: 000391-00000347/2021-01. Autuado (a): RENAULT CAMPOS LIMA Objeto: Auto de Infração nº 47/2021. Decisão: INDEFERIR o pedido de reconsideração interposto pelo autuado RENAULT CAMPOS LIMA, no âmbito do processo 00391-00000347/2021-01. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pelo autuado em 02/09/2021, conforme comprova o correspondente Aviso de Recebimento JU 95452386 1 BR (69538097), no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 13/09/2021, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 114/2021

Processo: 00391-00001392/2021-74. Autuado (a): FRANCISCA DE SOUZA TAVARES GOMES. Objeto: Auto de Infração nº 04032/2021. Decisão: conhecer e desprover o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 202/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da multa em R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c capítulo VII, artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no processo 0197-001436/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, para o ano de 2022 com periodicidade quinzenal e realização às quartas-feiras (exceto feriados/ponto facultativos), conforme cronograma apresentado a seguir:

MÊS	DATAS DAS REUNIÕES
JANEIRO	12
FEVEREIRO	02 e 16
MARÇO	03, 16 e 30
ABRIL	06 e 20
MAIO	04 e 18
JUNHO	01 e 15
JULHO	06 e 20
AGOSTO	03, 17 e 31
SETEMBRO	09 e 21
OUTUBRO	05 e 19
NOVEMBRO	04 e 17
DEZEMBRO	07 e 14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias: Outorga Prévia nº 242/2021 - ADASA/SGE. Lúcio Mário Lopes Rodrigues, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Empreendimento Vila dos Bosques do

Quinhão 16, Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00001801/2021-66.

Outorga Prévia nº 244/2021 - ADASA/SGE. Associação Residencial Reserva Jardins, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Condomínio Reserva Jardins, Jardim Botânico - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00001863/2021-78.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 71/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa HC CAVALHERI TRANSPORTADORA, registrada sob o CNPJ nº 03.190.774/0001-10, para o exercício da atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, localizado na Quadra 508, Conj. 3, Casa 34, Recanto das Emas/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00019603/2017-49, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 772/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 72/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa TRANSPORTADORA VERONESE LTDA, registrada sob o CNPJ nº 52.397.767/0007-95, para o exercício da atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, localizado na Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 9, Lote 11, Guará, Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00020077/2017-60, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 783/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 73/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, registrada sob o CNPJ nº 01.197.205/0001-71, para o exercício da atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, localizado no Setor de Materiais de Construção - SMC, Quadra 3, Lote 17, Sala 04, Ceilândia, Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00010701/2018-00, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 784/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101- SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 23.0101 - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Complexo Cultural Beira Lago/Museu de Arte de Brasília-DF

II - VIGÊNCIA: Data de início: 20/12/2021. Término: 01/04/2023.

III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0034 - APOIO A PROJETO TURISTICO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 16.101- SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 23.0101 - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: Complexo Cultural Beira Lago/Concha Acústica de Brasília-DF
II - VIGÊNCIA: Data de início: 13/12/2021. Término: 13/08/2022.
III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0034 - APOIO A PROJETO TURÍSTICO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 16.101- SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 23.0101 - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: Eixo Cultural Funarte
II - VIGÊNCIA: Data de início: 13/12/2021. Término: 13/08/2022.
III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0034 - APOIO A PROJETO TURÍSTICO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 16.101- SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 23.0101 - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: Eixo Cultural Memorial dos Povos Indígenas
II - VIGÊNCIA: Data de início: 13/12/2021. Término: 13/08/2022.
III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0034 - APOIO A PROJETO TURÍSTICO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 20101- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: FEIRA DE EMPREENDEDORISMO TURÍSTICO E CRIATIVO DO DISTRITO FEDERAL
II - VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 26/07/2022.
III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0033 APOIO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
IV - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0034 APOIO A PROJETO TURÍSTICO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
U.O. Concedente

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico
U.O. Executante

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 09 h (nove horas), na sala de reunião do Google Meet – endereço eletrônico (<https://meet.google.com/uyu-ikrs-hgu>), realizou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, William Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: I. Abertura; II. Informes; III. Aprovação da Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Coddede, realizada no dia 10 de maio de 2021; IV. Manutenção contínua das faixas de pedestres, sinalização das ciclo vias, vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência, semáforos sonoros e o mapeamento dos principais pontos de instalação, pronto de atendimento em casos de pedido de reboque de carros estacionadas em vagas reservadas e, capacitação contínua dos servidores, sobre a temática da pessoa com deficiência. Expositor (a): Yara da Silva Geraldini, da Diretoria de Engenharia de Trânsito do Detran/DF; V. Avaliação, discussão e deliberação sobre o plano de retorno as aulas e os

(as) alunos (as) e professores (as) com deficiência, sem o respectivo processo completo de imunização contra a Covid-19. Expositor (a): Vera Lúcia Ribeiro de Barros, Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral e Roseane Badú Araújo, Gerente de Educação Inclusiva, da Diretoria de Educação Inclusiva, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, ambas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; VI. Carteira Nacional de Habilitação e Requerente com Deficiência sem Necessidade de Adaptação Veicular – Segmento das Pessoas Surdas – Processo 04021-00000150/2021-31; VII. Imunização de Crianças e Adolescentes com comorbidade e/ou deficiência - Comissão Temática da Vacina do Coddede – Processo 04021-00000412/2021-68; e VIII. Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a nossa reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Leide Maria Soares Corrêa Cesar; Associação dos Ostimizados do Distrito Federal – AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI, a Sra. Laudeci Vieira dos Santos; Central Única dos Trabalhadores de Brasília – CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil – ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, o Sr. Samuel Fernandes Castro; Programa de Apoio as Pessoas com Deficiências Especiais - Fundação Universidade de Brasília - PPNE/UnB, a Sra. Thais Kristosch Imperatori; e os (as) representantes governamentais: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, o Sr. Wemer Hesbom Borges da Silva; Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF, o Sr. Rodrigo Dutra Milholi; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, a Sra. Eliziene Pereira da Silva Xavier; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL, o Sr. Antônio Gutemberg Gomes de Souza; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, a Sra. Lívia Magalhães Riberio; e Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO, a Sra. Gisele Gonçalves Munhoz. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Conselheira, Aline Couto César e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE, por meio das Conselheiras, Vera Lúcia Ribeiro de Barros e Deborah Rejane Nogueira da Silva Lomba, ingressaram após a instalação do Plenário. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, a Presidente reiterou o que já fora estipulado pelo Plenário, onde restou definido que o tempo de fala dos (as) Conselheiros (as) na reunião, será em até 05 (cinco) minutos, conforme o Regimento Interno, objetivando maior produtividade nas discussões e, para os demais participantes, que desajassem fazer o uso da palavra, estes teriam um tempo de até 02 (dois) minutos, onde deveriam solicitar a inscrição no chat, durante as exposições e discussões pelos (as) Conselheiros (as) a cada item da pauta. Advertiu a todos (as) para que não houvesse a interrupção das falas, de modo que aguardassem o atendimento à ordem das inscrições, ou seja, os participantes poderão fazer o uso da palavra, após as exposições e discussões dos (as) Conselheiros (as), devendo o (a) interessado (a) indicar o nome completo e, de qual Instituição trouxe o posicionamento sobre a temática, se assim, a representar, enfatizando ainda, a solicitação de que todos (as) permanecessem com os seus microfones desligados. Feitos os esclarecimentos sobre os procedimentos, a Presidente seguiu para o item dois da pauta, onde informou que por meio da Comissão da Vacina do Coddede, buscou junto a SES, a ampliação do processo de imunização de todas as crianças e adolescentes com deficiência e/ou comorbidade, pois, a própria Secretaria de Saúde, havia anunciado inicialmente, a vacinação das pessoas com síndrome de Down e autismo, porém, a SES atendeu o pleito solicitado pela CV/Coddede, de ampliar a imunização para todo segmento da pessoa com deficiência, além disso, foi solicitado o direto a imunização, sem o prévio agendamento, já que existiam barreiras tecnológicas as pessoas com deficiência carentes e que, caso houvesse novas solicitações de ajustes ou outros pontos a serem melhorados, estes seriam tratados pela Comissão da Vacina do Coddede e o Comitê Gestor do plano de operacionalização do processo de imunização contra a Covid-19 da SES. Em continuidade aos informes, o Conselheiro Carlos Maciel disse que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conade continuava com as atividades suspensas, mas que participou de uma audiência na Câmara Federal, onde foi debatida essa temática e que sairia da Câmara Federal, expedientes oficiando o governo federal, para que procedesse com a realização do processo eleitoral do Conselho Nacional, a fim de que fosse retomada as atividades do Conade, já que é um órgão muito importante para as pessoas com deficiência. O Conselheiro Luís Maurício, informou que a Comissão do Coddede, sobre a política habitacional, estava muito bem, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo do Conselho, mas que os membros estavam construindo as ações a serem direcionadas aos órgãos competentes, diante ao conglomerado de normas. Finalizado os informes e em continuidade, a Presidente seguiu para o item três da pauta, quanto a aprovação da Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Coddede, realizada no dia 10 de maio de 2021, e, disse que, quanto a este item não houve solicitação de ajuste pronunciada por e-mail, consequentemente, perguntou se algum (a) Conselheiro (a) gostaria de solicitar alguma retificação ou ajuste. Como não houve, colocou a Ata da Terceira Reunião Extraordinária

do Coddede, realizada no dia 10 de maio de 2021, em regime de votação, a qual fora aprovada por unanimidade, cabendo assim, a Secretaria Executiva deste Conselho, a tomada das providências necessárias para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Seguindo o fluxo, a Presidente passou para o item quatro da pauta, onde disse que, o objetivo da pauta, que fosse abordado e discutido, os principais desafios do Detran para garantir a acessibilidade plena as pessoas com deficiência do Distrito Federal, quanto a manutenção contínua das faixas de pedestres, sinalização das ciclo vias, vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência, semáforos sonoros, com o mapeamento dos principais pontos de instalação, pronto atendimento em casos de pedido de reboque de carros estacionadas em vagas reservadas, bem como, se havia uma capacitação contínua dos servidores, sobre a temática da pessoa com deficiência, a fim de um atendimento adequado a este público. Disse ser de conhecimento que a realidade em alguns pontos do DF, é a não garantia da acessibilidade plena as pessoas com deficiência, pois os equipamentos sonoros a exemplo, encontram-se sem funcionamento contínuo. Assim, almejou-se aclarar com a explanação do Detran, onde que a população poderia solicitar os serviços da Autarquia e quais medidas seriam tomadas ao receberem tais solicitações, a fim de resolução com brevidade da problemática, uma vez que diariamente o direito de ir e vir da pessoa com deficiência estava sendo violado. Realçou ainda que as pessoas com deficiência, enfrentam barreiras, conceituadas como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a sua plena participação social, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados; c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes; d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias, entre outras. Assim, para falar do assunto em pauta, convidou a expositora: Yara da Silva Geraldini, da Diretoria de Engenharia de Trânsito do Detran/DF. Yara, inicialmente, agradecemos a sua participação, para contribuir no processo de discussão e avanços, nas pautas que envolve o segmento da pessoa com deficiência. A representante do Detran, a Sra. Yara, disse que sobre a manutenção das faixas de pedestres, é realizado um monitoramento pelo GeoPortal – endereço eletrônico (<https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/geoportal/#>), onde possuem as informações da data de realização dos serviços, garantia e quais as faixas precisam de revitalização, informações estas que podem ser acompanhadas por toda a população. Sobre a sinalização das ciclo vias, estas foram construídas sem a aprovação do Detran, mas que há uma interlocução entre os órgãos, e que está em andamento o processo de sinalização completa. As denúncias sobre a utilização inadequada das vagas de estacionamento reservadas as pessoas com deficiência, são atendidas sob demandas, apesar de que há, uma grande quantidade de solicitações, tornando o atendimento moroso. Sobre os semáforos sonoros, há um mapeamento com oitenta e seis cruzamentos, com vinte e sete pontos, para passarem por manutenções. Quanto ao pronto-atendimento, sobre os pedidos de reboque, o meio utilizado é o número “190” e sempre é atendida as solicitações, mesmo com morosidade. Referente a capacitação dos servidores, há de forma lenta, diante ao pequeno corpo técnico do Detran. O Conselheiro Wemer Hesbom, disse que era necessário falarmos sobre a eficiência dos serviços prestados pelo Detran, pois, como Defensor Público, já notificou diversos estabelecimentos privados que se utilizam dos estacionamentos públicos, a fim de que estes cumprissem a determinação do percentual de vagas reservadas nos estacionamentos. Mas que os estabelecimentos respondiam a notificação, dizendo que haviam feito o pedido da placa junto ao Detran e este demorava para atender o pleito, ou seja, separaram/reservaram a vaga, mas a placa, por ter uma identificação própria do Detran, até para identificação de uma possível autuação de um infrator, era necessária e não tinha, por falta de eficiência do Detran e isso é ruim para as pessoas com deficiência, pois existem normas jurídicas para garantir o percentual de reserva das vagas em estacionamentos, mas o próprio Estado não consegue atender as demandas, ou seja, por falha do Detran em não atender com brevidade as solicitações, não é possível multar os infratores e nem é possível que as pessoas com deficiência utilizem deste direito. Logo, seria importante internalizar essa demanda na Autarquia e se for o caso, avaliar para uma possível terceirização desse serviço, a fim de que seja atendida com plenitude as solicitações. Outro ponto é o reboque, visto que, quando acionamos o número “190”, não é atendido com brevidade e a maioria das vezes, nem é atendido, logo, poderia ser criado um canal exclusivo para atendimento de tais solicitações, afinal, disse que nunca ouviu falar sobre algum veículo rebocado, por estacionar em vagas reservadas as pessoas com deficiência, indevidamente. A Sra. Yara disse que sim, levaria todas as demandas aqui debatidas, para internalização dentro do Detran, a fim de que fosse analisadas e tomadas as providências possíveis, considerando as limitações da Autarquia. O Conselheiro Luís Maurício, disse que é muito interessante o instrumento do GeoPortal e sobre as ciclo vias, é necessário fazer as complementações para garantir as sinalizações completas, pois há sim recursos, logo, ficando claro a falta de planejamento na construção das ciclo vias. Além disso, como cadeirante, disse que na falta das calçadas, os cadeirantes utilizam dessas ciclo vias. Com relação as denúncias sobre a utilização das vagas reservadas as pessoas com deficiência de forma inadequada nos estacionamentos, o Detran precisa ter efetividade nos atendimentos, sob pena de

violar direitos individuais. O Conselheiro Djalma, perguntou sobre os critérios para concessão da credencial de estacionamento, pois em algumas situações, já ouviu dizer que houve uma solicitação da credencial e o Detran concedeu, sem seguir a risca, os critérios. Disse ainda sobre o caráter da vaga de estacionamento, pois originalmente, a vaga era direcionada as pessoas com mobilidade reduzida, mas, a abrangência das pessoas credenciadas atualmente, é muito grande e isso precisa ser discutido. Realçou também, sobre as marcações no asfalto, para identificar a vaga reserva nos estacionamentos, impossibilitando a visualização, ou seja, seria necessário a identificação por meio de placas, até para evitar argumentos por parte dos infratores, que não visualizaram a sinalização no asfalto, da vaga de estacionamento reservada. A Sra. Yara disse que a legislação obriga tanto a sinalização no asfalto, como a instalação da placa e que o Detran, atende as demandas e faz os monitoramentos/fiscalização/autuação. O Conselheiro Rodrigo Milholi, disse que com relação a credencial de estacionamento, o Detran cumpre a legislação do Contran, onde, as credenciais devem ser deferidas as pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e este conceito, é muito subjetivo, pois não há na legislação, o conceito de mobilidade reduzida/dificuldade de locomoção, logo, seria necessário uma ampliação da discussão para definir o que é a dificuldade de locomoção. O Conselheiro Wemer, disse sobre a importância das faixas de pedestres elevadas, visto que são muito úteis as pessoas com deficiência em acessar as calçadas, evitando assim, acidentes, devendo serem implementadas em todos os locais. A Conselheira Leide César, disse sobre a necessidade das campanhas publicitárias educativas do Detran, incluir mensagens a toda população de motoristas, sobre o dever de respeitar os direitos das pessoas com deficiência. A Sra. Yara, finaliza dizendo que é papel do Detran fiscalizar, logo, deve-se demandar a Autarquia que, com toda a dificuldade, fará ponto a ponto as vistorias e há, um manual de sinalização das ciclo vias, com regras a serem seguidas, bem como que, as faixas de pedestres elevadas, serão instaladas tão somente em alguns pontos, pois devem ser analisadas as viabilidades da via, antes de se fazer a instalação. A Presidente agradeceu a participação da representante do Detran e após as discussões, restou deliberado por unanimidade a necessidade da Autarquia, trabalhar de modo integrado entre os órgãos do Distrito Federal, responsáveis pelas temáticas aqui discutidas, quanto a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, objetivando a divisão de responsabilidades e execução sincronizada de ações, para implementação correta das faixas de pedestres, calçadas e sinalizações das ciclo vias, bem como que fossem providenciada a diminuição, ou seja, respostas mais rápidas, quanto as solicitações de reboque. Além disso, o Coddede provocará o Contran/DF, para criação de um grupo de estudo, para a definição do conceito de “dificuldade de locomoção”, objetivando a propositura de mudanças legislativas, de modo que as pessoas com deficiência não fiquem sujeitas a interpretações diversas, que na maioria das vezes, impedem o acesso as políticas públicas por este segmento. Em continuidade, sobre o item cinco da pauta “avaliação, discussão e deliberação sobre o plano de retorno as aulas e os (as) alunos (as) e professores (as) com deficiência, sem o respectivo processo completo de imunização contra a Covid-19”, a Presidente disse que todos nós sabemos o quão é importante discutirmos essa pauta, pois precisamos emitir uma recomendação a toda sociedade com deficiência e órgãos afins, sobre o posicionamento do Coddede, considerando o retorno as aulas e o processo de imunização das crianças e adolescentes com deficiência e/ou com comorbidade, já que este Conselho, formula diretrizes, propõe políticas públicas, monitora as ações setoriais, participa da formulação dos planos, programas, projetos e ações, zela pela efetiva implantação e atua como instância de apoio à pessoa com deficiência. Assim, agradeceu a disponibilidade das representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as quais, teriam um tempo de fala, juntas, até trinta minutos. A representante da SEE, a Sra. Subsecretária e Conselheira, Vera Lúcia disse que a ação do retorno as aulas, é um processo em construção e que teria o objetivo de atender as reais necessidades das pessoas com deficiência, respeitando as normas de segurança para evitar a disseminação da Covid-19, já que havia sido ampliado a vacinação para todas as crianças adolescentes com deficiência, de doze a dezessete anos, bem como os professores estão com o processo de imunização contra a Covid, em finalização. Além disso, o plano de retorno será implementado junto com as famílias e de forma gradual. A Sra. Cristiane Lima Fernandes, Gerente Substitua, da Diretoria de Educação Inclusiva, da Subsecretaria de Educação Inclusiva da SEE, disse que o plano foi construído com muito debate dentro da dimensão do órgão, encontrando-se a minuta do plano, já na sexta versão, até porque não é um plano engessado, mas embasado em eixos importantes, a fim de assegurar um olhar sensível para garantir a preservação da saúde de todos os agentes envolvidos, já que haveria a manutenção do atendimento remoto, ou seja, um plano a ser executado de forma gradual e no formato misto, observada as informações prestadas pelas famílias, diante as especificidades de cada família e alunos, pois as turmas serão divididas, com alternância diária, ressaltando que será oferecida a melhor oportunidade aos alunos com deficiência. O Conselheiro Carlos Maciel, disse que o retorno presencial, diante da situação pandêmica, poderia ocasionar diversos problemas à saúde dos agentes envolvidos nesse processo de retomada, visto que nem todos os professores estavam vacinados completamente, bem como, nem as crianças e adolescentes com deficiência, pois haveria de se considerar a vulnerabilidade deste segmento, diante a situação proposta, já que todos estavam receosos desse retorno, cabendo ao Coddede fazer o monitoramento nos Centros de Ensino Especial, da implementação do plano de retorno as aulas, além disso, os educadores sociais voluntários, não foram vacinados e estes estavam envolvidos como agentes e questionou, como que a Secretaria de Educação estava fazendo a orientação, tanto dos profissionais, quanto das famílias. O Conselheiro Wemer Hesbon, disse que de fato, as decisões envolvendo a pandemia, são difíceis, pois são questões sensíveis e parabenizou a decisão do retorno das atividades, considerando a decisão das famílias e que, caso o Coddede

fosse consultado no momento de construção do plano de retorno as aulas, que seria essa a sua sugestão, de respeitar a decisão familiar. Mas, realçou a necessidade de ter consultado o Conselho, até para respaldar as decisões do governo que envolvam ações relacionadas as pessoas com deficiência. A Conselheira Viviani Guimarães, disse que é necessário estarmos unidos nessa construção, objetivando o melhor acolhimento das pessoas com deficiência nesse processo de retorno, até para avaliar o processo de aprendizagem do ano de 2020, ou seja, em que ponto os alunos pararam ou aprenderam/absolveram todo o conteúdo. A Conselheira e Subsecretária, Vera Lúcia, disse que de fato estávamos em um processo minucioso e sensível, mas necessário. Disse que todos os professores foram vacinados, dentro do plano de vacinação da SEE em parceria com a SES e até mesmo, foram contemplados pelo plano de vacinação da SES, com o critério de idade utilizado a toda população do DF. Mas que os professores que ainda não tomaram a segunda dose, continuariam executando temporariamente o trabalho remoto, assim como as crianças e adolescentes com deficiência, levando em expressa consideração a garantia do atendimento ao aluno, seja na modalidade remota, seja na modalidade presencial. Quanto aos educadores sociais voluntários, estes estavam dentro do plano de vacinação da SEE e poderiam, vacinados, trabalharem presencialmente. Finaliza dizendo que estaria sempre à disposição para construção de um trabalho efetivo e que estaria pronta para fazermos, as visitas de monitoramento nas escolas especiais. O Conselheiro Luís Maurício, disse que o governo fez a sua parte, em não ter deixado os alunos perder o ano letivo neste momento pandêmico, mas realçou a necessidade de cobrarmos para que fosse ofertada todas as condições de retorno as aulas e que haveria sim, pontos peculiares a serem evoluídos, discutidos e melhorados. A Conselheira Laudeci Vieira, disse que os pacientes raros neste contexto da vacinação, ficaram de fora da discussão, ou seja, de expor as suas especificidades para se vacinarem e o Comitê de Operacionalização do processo de imunização contra a Covid-19, falhou e isso inviabilizou o atendimento as necessidades desses pacientes, automaticamente, excluindo essas pessoas com deficiência, das comorbidades. O Conselheiro Carlos Maciel, disse que de fato seria preocupante o retorno presencial das aulas, sem a imunização completa, diante a potencialidade de transmissão do vírus e que todas as medidas de segurança, deveriam ser seguidas a risco. Finalizou dizendo que o Coddede acompanharia, monitorando o nível das reclamações, ou seja, o processo de retorno e a avaliação dos pais, diante a insegurança de todos. A Conselheira Vera, finalizou dizendo que a participação dos pais sempre seria importante, até porque, existia a opção dos pais se manifestarem, ou seja, decidirem se os filhos retornariam ou não para as atividades presenciais, diante a sensação de insegurança, mas que o retorno gradual, seria necessário e que todas as sugestões seriam analisadas e acolhidas dentro de uma possibilidade. A Gerente/Professora Cristiane, finalizou dizendo que o período atual vivenciado, é desafiador, mas que há sim, um planejamento que inclusive poderia sofrer mudanças, já que é um período transitório, mas que estaríamos a disposição, levando em consideração a participação das famílias e proteção a vida, considerando que todo o retorno será por etapa. Finalizada a discussão, a Presidente agradeceu a participação das representantes da SEE e nos encaminhamentos, restou deliberado por unanimidade, que o Coddede criaria um grupo de Conselheiros (as) para fazer a fiscalização/visita/monitoramento nas escolas de ensino especial, bem como reuniões ampliadas com os professores, diretores e outros agentes envolvidos, como os pais e alunos, a fim de consolidar um canal de escuta e ações sincronizadas, objetivando o acompanhamento da implementação do plano de retorno as aulas presenciais, já que não fez parte dessa construção, formalmente. Além disso, deveria o Coddede, encaminhar estas deliberações, ou seja, das ações que o Coddede faria, para conhecimento da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, pois esta solicitou do Coddede, um posicionamento sobre o retorno as aulas. O Conselheiro Carlos Maciel, disse ainda sobre o Edital de Contratação Temporária, de profissionais com deficiência, especialmente sobre a avaliação biopsicossocial desses trabalhadores aprovados, uma vez que está pendente de regulamentação, ou seja, sendo necessário que a SEE, esclareça quais os critérios a serem utilizados para tal avaliação. A Presidente informou que isso seria tratado em expediente específico, sem prejuízo de outras ações. Em seguida, quanto ao item seis da pauta, sobre a “Carteira Nacional de Habilitação e Requerente com Deficiência sem Necessidade de Adaptação Veicular – Segmento das Pessoas Surdas – Processo 04021-00000150/2021-31,” a Presidente disse que, considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO nº 30, que estendeu o direito à isenção do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, aos surdos, preconizou nos seguintes termos, a decisão: “A isenção do IPI de que trata o art. 1º, IV, da Lei nº 8.989/95 foi estabelecida como uma forma de realizar políticas públicas de natureza constitucional, consistentes no fortalecimento do processo de inclusão social das pessoas beneficiadas, na facilitação da locomoção dessas pessoas e na melhoria das condições para que elas exerçam suas atividades, busquem atendimento para suas necessidades e alcancem autonomia e independência. (...) 4. O poder público, ao deixar de incluir as pessoas com deficiência auditiva no rol daquele dispositivo, promoveu políticas públicas de modo incompleto, ofendendo, além da não discriminação, a dignidade da pessoa humana e outros direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, como os direitos à mobilidade pessoal com a máxima independência possível, à acessibilidade e à inclusão social. Tal omissão constitui violação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada conforme o art. 5, § 3º, da CF/88. Necessidade do controle jurisdicional. 5. Aplicar o benefício fiscal em prol dos deficientes auditivos resultaria, entre outras benéficas consequências, na facilitação de sua mobilidade pessoal - com a isenção do tributo, esse seria o efeito esperado, pois eles poderiam adquirir automóveis mais baratos. O automóvel pode, inclusive, facilitar que crianças com deficiência auditiva tenham acesso a programas de treinamento destinados ao desenvolvimento da coordenação, do ritmo, do equilíbrio etc.” Após essa decisão, o

Conselheiro Carlos Maciel, requereu as isenções e obteve o indeferimento, sob o fundamento de que: “O Laudo de Deficiência Física não atesta a deficiência nos termos da legislação aplicável. (...) - Conforme informações do DENATRAN, para obter a Carteira Nacional de Habilitação nº 03368162375, emitida em 04/02/2019, o(a) requerente foi avaliado(a) por médicos do Detran ou de suas conveniadas, que não observaram limitação física, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, que exigisse equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para a condução veicular (Lei 8989/1995, art. 1º, IV e §1º; Decreto 3298/99, art. 3º).” Assim, as conclusões do laudo de avaliação apresentado pelo(a) contribuinte e/ou as informações por ele(a) prestadas, quando do pedido de isenção, são inconsistentes com as conclusões da avaliação do Detran. Como consequência, a negativa administrativa ora combatida configurou descumprimento de decisão judicial, além de ferir os princípios constitucionais protetivos da pessoa com deficiência, fundamentos do acórdão supracitado. Portanto, considerando as competências do Detran em avaliar por perícia médica, as condições do requerente com deficiência, quanto as adaptações necessárias no veículo e fazendo constar, caso seja detectado, a condição especial do (a) motorista, na sua Carteira Nacional de Habilitação, o Coddede, requereu ao Departamento de Trânsito, a remessa de informações, avaliando este caso concreto - pessoa com deficiência auditiva, pois, apesar de não haver a necessidade de adaptações no automóvel, este segmento não pode ter frustrado, o seu direito de fazer constar em sua CNH, a sua condição de pessoa com deficiência, já que esse critério é exigido pelo próprio poder público. Em resposta do Detran disse que: “Inicialmente, cumpre esclarecer que o Núcleo de Medicina do Detran/DF - NUMED, possui a atribuição regimental de realizar avaliações médicas em candidato à Carteira Nacional de Habilitação - CNH e condutor, com deficiência e/ou condição clínica, a fim de verificar sua aptidão para conduzir veículos automotores, e a necessidade de adaptação veicular, visando a segurança do mesmo e a de terceiros. De modo que, o laudo emitido pelos médicos desta Autarquia e pelos médicos Credenciados a ela, se destina ao processo de habilitação no âmbito do Departamento de Trânsito do DF - Detran/DF. Assim, embora o candidato/conductor possa servir-se do laudo para outros fins, isto não traz qualquer obrigação adicional ao NUMED e aos médicos peritos. Por esta razão, consta do formulário de requerimento de avaliação médica, a informação de que o Setor não participa do processo de isenção de impostos na compra de veículos. Senão, vejamos o disposto no Despacho da PROJUR nº 60157540: “é preciso esclarecer ao CODDEDE que o Detran/DF é órgão executor e não normativo de trânsito, razão pela qual deve seguir fielmente o disposto na legislação de trânsito. Outrossim, conforme entendimento pacífico em diversas outras situações similares, a perícia médica realizada por esta Autarquia é para fins exclusivos de emissão de CNH, não possuindo qualquer relação com a concessão de benefícios fiscais. Com efeito, embora alguns órgãos levem em consideração a perícia médica do Detran/DF para a concessão de benefícios fiscais, a perícia realizada pela GERSAG/Detran possui finalidades específicas de atendimento à legislação de trânsito.” Diante disto, ressaltou que não é atribuição deste núcleo emitir pareceres/laudos, classificar, diagnosticar, definir deficiências e alterar laudos emitidos conforme a legislação em vigor, na área de Medicina de Tráfego. Cabe mencionar que as avaliações médicas realizadas são baseadas, principalmente, nas seguintes legislações: Código de Trânsito Brasileiro de 1997 (CTB), Leis Federais números 10098/2000 e 13146/2015, Resoluções do CONTRAN, em especial a nº 425/2012 (revogou a Resolução nº 267/2008) e suas alterações, NBR nº 14970 da ABNT, Instruções números 184/2009 e 529/2012 do Detran/DF, Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina e literaturas médicas. Isto posto, em atenção ao Despacho da DIRCONV nº 60157540, referente ao Ofício 16/2021 do CODDEDE (59086524), informo que não existe Carteira Nacional de Habilitação - CNH especial, e sim, CNH com restrições. Ou seja, não há diferença entre a CNH da pessoa com deficiência e a CNH da pessoa sem deficiência. De acordo com a Resolução 425/2012 do CONTRAN no resultado “apto com restrições” constarão da CNH as observações codificadas no Anexo XV, portanto, não é registrada na CNH nenhuma deficiência e nem diagnóstico de doenças ou condições clínicas do condutor.” Continuou a Presidente dizendo que, após a resposta do Detran, observou que o segmento de surdos, estão no limbo, ou seja, sendo jogados de um lado para outro e assim, colocou para discussão, de modo que, caso fosse deliberado, que pudéssemos encaminhar para conhecimento e tomada de providências cabíveis ao Ministério Público Federal. O Conselheiro Wemer Hesbon, disse que haveria dois caminhos a serem seguidos, ajuizando uma reclamação no próprio Supremo Tribunal Federal, e já no Coddede, poderia se fazer uma recomendação ao Detran, para que passe a cumprir as determinações legais. O Conselheiro Carlos Maciel, disse que de fato fez a provocação ao Detran, por ser uma pessoa com deficiência auditiva e assim como ele, todos deste segmento tinham o processo indeferido, mesmo havendo a decisão do STF, concedendo esse direito. Finalizou dizendo que buscaria o Judiciário para intervir junto aos

órgãos competentes, a fim de que o segmento de surdos, fosse acolhido e passasse a se beneficiar dessa política pública. Realçou ser necessário que discutíssemos profundamente essa matéria, para dialogar com os órgãos competentes, para retirar do limbo, o segmento dos surdos. O Conselheiro Rodrigo Milholi, disse que o Confaz, mudou as regras para concessão do ICMS, as pessoas com deficiência, fazendo com que estas, apresentassem a CNH com a informação de que é uma pessoa com deficiência, indo contrariamente as normas de trânsito e regras do Detran, uma vez que estas não fazem tal exigência, e sim, ordena apenas a especificação na CNH, se o condutor necessita de adaptações no veículo, indicando, inclusive, qual o tipo da adaptação. No caso das pessoas surdas, na maioria das vezes, não necessita de adaptação, salvo os poucos casos que devem constar as próteses auditivas, consequentemente, os surdos, quando não necessitam de adaptações, ficam prejudicados, por não terem em sua CNH, essas informações. O Conselheiro Wemer Hesbon, disse que a impressão que tem, é que o Confaz se equivocou em fazer tais exigências, uma vez que o Detran, não pode, por determinação legal, inserir informações distintas da permitida, ou seja, somente as informações concernentes ao tipo de adaptações do condutor, poderão constar, a fim de realçar as limitações do condutor. E exigir a CNH “especial” que não existe, é não reconhecer a determinação do STF, a qual equipara os surdos, as outras deficiências, com direito a isenção. O Conselheiro Rodrigo Milholi, disse que o conceito de CNH “especial” não existe e tão somente, há, pelo Detran, a especificação na CNH da condição do condutor, se precisaria ou não, de alguma adaptação. Outro ponto é a não aceitação no processo de isenção, de laudos particulares, inviabilizando o acesso ao benefício e tornando mais uma barreira as pessoas com deficiência. A Conselheira Leide César, disse que essa questão já foi debatida aqui no Conselho, logo após a decisão do STF e buscamos o Conade e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, contudo, é nítido que estão criando embaraços para a concessão das isenções, para os surdos e para todas as pessoas com deficiência, quando passam a exigirem laudo médico, somente da rede pública e encaminhar a matéria para o Ministério Público, seria uma via alternativa. Após as discussões, foi deliberado por unanimidade a criação de uma Comissão Temática (CT), no âmbito do Conselho, com a finalidade de avaliar, discutir, formular, monitorar e propor ações que garantem o acesso das pessoas com deficiência, no processo de concessão de impostos na aquisição de veículo, sendo composta por 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) da Sociedade Civil e 02 (dois), do Poder Público, restando designados (as): I. Carlos de Souza Maciel como Conselheiro Titular, na condição de representante da Sociedade Civil, pela Central Única dos Trabalhadores - CUT; II. Samuel Fernandes Castro como Conselheiro Titular, na condição de representante da Sociedade Civil, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal - OAB/DF; III. Wemer Hesbon Borges da Silva como Conselheiro Titular, na condição de representante do Poder Público, pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DP/DF; e IV. Rodrigo Dutra Milholi como Conselheiro Titular, na condição de representante do Poder Público, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran. Quanto ao item sete da pauta, “Imunização de Crianças e Adolescentes com comorbidade e/ou deficiência - Comissão Temática da Vacina do Coddede - Processo 04021-00000412/2021-68”, a Presidente disse que sobre o retorno as aulas e preocupados com o processo de imunização das crianças e adolescentes, especialmente com deficiência e/ou comorbidade, a Comissão Temática da Vacina deste Colegiado, endossou a Carta Aberta da lavra das mães e pais de adolescentes com deficiência e/ou comorbidade e solicitou a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, especial atenção aos direitos deste segmento, incluindo-o no rol dos grupos prioritários, quanto a imunização contra a Covid-19, considerando as recomendações da ANVISA. Em resposta, a SES expressou, por meio do Ofício nº 7138/2021 - SES/GAB (Doc. SEI nº 66092248), que: “(...) Informamos que o Distrito Federal segue o Programa Nacional de Imunizações do MS e até o momento não há posicionamento do Ministério da Saúde em vacinar a população menor de 18 anos.” Além disso, ocorrerá a terceira reunião virtual, entre a Comissão Temática da Vacina do Coddede com as Subsecretarias de Vigilância em Saúde e Planejamento em Saúde e, o Comitê Gestor de Operacionalização da Campanha de Vacinação no Distrito Federal, no dia 06 de agosto de 2021, às 10h30, para tratar desse pleito, assim como, sobre o progresso de vacinação de todo o segmento da pessoa com deficiência, considerando ainda, a Lei nº 14.190, de 29 de julho de 2021. Nesta esteira, considerando a deliberação nesta reunião, levaríamos para conhecimento da SES na reunião de amanhã, dia seis de agosto de dois mil e vinte e um. Após as discussões, restou deliberado por unanimidade que a própria CT da Vacina, afinasse os encaminhamentos e ações a serem propostas a SES, como os pacientes raros, antecipação da segunda dose entre outras. Em assuntos gerais, restou deliberado por unanimidade para que o grupo do Whatsapp oficial do Coddede, analisasse as ações a serem realizadas, no mês de setembro, por tratar-se do dia nacional de luta da pessoa com deficiência. Portanto, a Presidente do Coddede, diante da finalização das discussões e os temas da pauta, agradeceu a participação de todos (as), desejando um excelente trabalho para todos (as). Nada mais havendo a constar, a Presidente encerrou a sessão plenária e, eu, WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, Secretário Executivo do Coddede, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos V e XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a solicitação contida no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA/CSIND-II (75130516), bem como no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA (75765502), resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2020, o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 367, de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, para apurar a ocorrência de infrações disciplinares nos fatos constantes do Processo Administrativo 00020-00028299/2018-20.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de junho de 2020, o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 367, de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, para apurar a ocorrência de infrações disciplinares nos fatos constantes do Processo Administrativo 00020-00028299/2018-20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 43/21,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5281

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 38076/2013-e, Representação, MP/TCDF; 2) 26757/2014-e, Representação, Empresa Privada; 3) 35810/2014-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO; 4) 7193/2015-e, Representação, GPCF; 5) 37167/2017-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, SEC; 6) 6983/2018-e, Análise de Defesa, Dirigentes e ex-dirigente Terracap; 7) 19880/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 8) 30930/2018-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 9) 833/2019-e, Representação, MPJTCDF; 10) 11680/2019-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 11) 22851/2019-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 12) 00600-00001823/2020-36-e, Representação, Cidadão; 13) 00600-00007447/2020-93-e, Representação, Cidadão; 14) 00600-00008746/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00011166/2021-16-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 16) 00600-00012201/2021-14-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 720/2002-e, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2) 28275/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 30998/2011-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 998/2014-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; 5) 25849/2016-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 6) 20027/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 7) 31444/2017-e, Representação, MPJTCDF; 8) 34618/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 3564/2019-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 10) 8094/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 00600-00000285/2020-62-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00002665/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00007561/2020-13-e, Tomada de Contas Especial, SES; 14) 00600-00000233/2021-77-e, Consulta, PMDF - Polícia Militar do DF; 15) 00600-00001138/2021-91-e, Estudos Especiais, CLDF, GAG, SEEC, DPDF; 16) 00600-00002542/2021-81-e, Auditoria de Regularidade, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 17) 00600-00004185/2021-96-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 18) 00600-00004703/2021-71-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 19) 00600-00005186/2021-58-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 20) 00600-00005682/2021-10-e, Representação, TCDF/MPC; 21) 00600-00009487/2021-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00009890/2021-80-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP; 23) 00600-00012509/2021-60-e, Representação, G3P;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 28270/2007-e, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 12654/2013-e, Denúncia, CIDADÃO; 3) 12063/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, MPC/DF; 4) 35080/2014-e, Tomada de Contas Especial, CAESB; 5) 2060/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 6)

24724/2015-e, Representação, SEFIPE; 7) 32905/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 8) 29933/2016-e, Representação, SEFIPE; 9) 32351/2017-e, Edição de Normativo, TCDF; 10) 6207/2018-e, Representação, MPJTCDF; 11) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 12) 11787/2019-e, Representação, SEASP; 13) 26016/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 00600-00001851/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00004431/2020-29-e, Representação, Deputado Rodrigo Delmasso; CLDF; DIASP2; SECEC/DF; 16) 00600-00003137/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008243/2021-51-e, Consulta, Polícia Militar do Distrito Federal; 18) 00600-00009909/2021-98-e, Representação, ANALÍTICA SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA; 19) 00600-00010814/2021-17-e, Representação, Deputado Distrital Rafael Prudente;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3582/1994-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CEASA; 2) 29903/2017-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Estado de Saúde; 3) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 4) 4124/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 00600-00008410/2020-82-e, Análise de Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 6) 00600-00004442/2021-90-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00004742/2021-79-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00007086/2021-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00007087/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007088/2021-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011152/2021-01-e, Representação, SINDEPO-DF; 12) 00600-00011617/2021-15-e, Representação, SEEC; 13) 00600-00011622/2021-28-e, Representação, SEDES; Sessão Administrativa Nº 1110

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 37621/2015-e, Adicional de Qualificação, LAIS GABRIELE BARROS CARVALHO; 2) 24664/2016-e, Edição de Normativo, SESEP / SEGEDAM; 3) 00600-00000416/2021-92-e, Pagamentos diversos, JOSÉ FERRÚCIO DA SILVA;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 31274/2017-e, Solicitações Diversas, TCDF; 2) 00600-00002490/2021-43-e, Planos e Programas de Trabalho, ASSECON;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 29835/2018-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 2) 00600-00000042/2020-24-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 3) 00600-00007773/2020-09-e, Plano Geral de Ação, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1396

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13057/2013-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Administração Regional de Taguatinga e Administração Regional de Santa Maria; 2) 00600-00006769/2021-04-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde- SES; 3) 00600-00011666/2021-58-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 4) 00600-00012449/2021-85-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7454/2019-e, Solicitações Diversas, TCDF; 2) 00600-00009708/2020-18-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 3) 00600-00006768/2021-51-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde- SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34419/2017-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 00600-00009739/2021-41-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 3) 00600-00011674/2021-02-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00009679/2021-67-e, Denúncia, SEFIPE; 2) 00600-00011691/2021-31-e, Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de dezembro de 2021

Despacho nº 400/2021 – Segedam (AA); Processo nº 10.641/2017-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida – Serviset Tecnologia e Facilities Ltda.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso IV, da Portaria TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 24.534,13 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos), em favor da empresa Serviset Tecnologia e Facilities Ltda., CNPJ nº 24.054.324/0001-70, referente a diferenças decorrentes do 3º Termo de Apostilamento (peça nº 1203) ao Contrato nº 011/2017 (suporte técnico remoto e presencial de TI), no período de 01/01/2019 a 31/12/2020, conforme Nota Fiscal nº 2.325, peça nº 1206, devidamente atestada conforme Relatório do Executor do Contrato à peça nº 1216, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR, a pedido, RAQUEL BOMFIM MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 50000006, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto N.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e o parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, observado o art. 128, I, da Lei Complementar N.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da Subchefia Anucha Soares de Almeida, matrícula n.º 1.689.503-7, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância do Gabinete do Governador, a contar de 9 de dezembro de 2021, referente ao período de 6 a 20 de dezembro de 2021, conforme Processo SEI N.º 00010-00002190/2020-14.

Art. 2º Fica assegurado o usufruto do período remanescente, a ser agendado oportunamente.

Art. 3º Após a publicação, encaminhem-se os autos à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAISA DE PAULA CARNIEL, matrícula 279.210-9, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da UNDF, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SYNTHIA PATRICIA LEMES, matrícula 1.704.096-5, Chefe, símbolo CPE-05, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da UNDF, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GRAZIELLE RODRIGUES, matrícula 1.693.416-4, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRICIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 14 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000076/2021-17, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN RAMOS JUBE matrícula 275.076-7, para Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD do Arquivo Público do Distrito

Federal - ARPDF, em substituição à ALESSANDRA SOUZA DE ALMEIDA, matrícula 278.550-1, composta pela Ordem de Serviço nº 08, de 11 de abril de 2019, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2019, página 27 a fim de conduzir juntamente com os demais membros o processo de avaliação documental no âmbito do ARPDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta do protocolo SEI nº 74466290, do processo 00141-00004037/2021-26, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR BATISTA MAIA CHAVES, matrícula 1.690.799-X, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, DANILO MARTINS DINIZ, matrícula 1.691.138-5, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento e LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA, matrícula 1.689.455-3, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, como Executores Titulares dos serviços contratados com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), CNPJ nº: 007.522.669/0001-92. Objeto: Contratação para o fornecimento contínuo de energia elétrica nas áreas comuns da Feira de Artesanato da Torre de TV - número de identificação CEB: 2.091.422-9 e 2.091.437-7; e ALA OESTE - Lado Ímpar do SBS-Galeria dos Estados - número de identificação CEB 2.213.620-7, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula 0.174.467-4, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, Código SIGHR 07200185, para substituir CRISTIANE NERY VENTURA LACERDA, matrícula 1.685.825-5, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, código SIGHR 07200171, no período de 26/11/2021 a 24/05/2022, por motivo de licença maternidade da titular.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 00600-00002434/2020-28 e protocolo SEI nº 74737336, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, conforme proposto no § 1º, do artigo 4º da IN nº 02, de 19 de outubro 2021 com o objetivo de apurar indícios de irregularidades.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora ALANA FRENSEL DE MORAES TZELIKIS, matrícula 1.689.417-0, Chefe, da Junta do Serviço Militar do Gabinete.

Art. 3º Designar AMANDA MELO DE ALMEIDA, matrícula 1.700.193-5, Assessor do Gabinete, ANE KELI PEREIRA LIMA, matrícula 1.700.193-5, Assessor Especial, do Gabinete e MATEUS DOURADO PARANAGUA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.693.347-8, Assessor, da Assessoria Técnica do Gabinete, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta do processo 0141-000911/2016, protocolo nº 74747819, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar às irregularidades apontadas no que tange à emissão de Carta de Habite-se nº 023/2013 e da licença de funcionamento nº 1933/2013.

Art. 2º O Processo Disciplinar será presidida pela servidora BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA, matrícula 1.700.172-2, Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento.

Art. 3º Designar THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLQ, matrícula 1.693.643-4, Assessor do Gabinete e DANILO MARTINS DINIZ, matrícula 1.691.138-5, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogadas por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta do processo 00141-00004503/2019-59 protocolo nº 73835243, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR BATISTA MAIA CHAVES, matrícula 1.690.799-X, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, DANILO MARTINS DINIZ, matrícula 1.691.138-5, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento e LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA, matrícula 1.689.455-3, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, como Executores Titulares dos serviços contratados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, Objeto: Fornecimento de água nas áreas comuns da Feira da Torre - inscrições: 6471404 (Hidrômetro: Y14K129601E); 6471421 (Hidrômetro: B10S011804) e 65625 (Hidrômetro: Y18N351162) e Galeria dos Estados - inscrições: 6562-5 (Hidrômetro: Y18N351162) e 8578346 (Hidrômetro: Y18N371122), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo 00141-00003802/2021-91, protocolo SEI nº 73924883 e 75479505, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executora dos serviços contratados com a Empresa: Companhia Energética de Brasília, Endereço: Setor de Áreas Públicas, Lote C Bloco M sala 03 - Brasília-DF - CEP: 71.215-902, CNPJ: 00.070.698/0001-11. Objeto: contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB, para realizar os serviços de eficiência de iluminação Pública nas quadras SQS 302 e SHIGN 716, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas nas Planilhas Orçamentárias nº 21GMP206 (73486939) e 21GMP283 (73777843), no valor de R\$ 161.089,46 (cento e sessenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo 00141-00002268/2021-03, resolve: DESIGNAR MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 1.700.950-2, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CPE-07, para substituir JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.690.740-X, Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CPE-06, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora, ELZA MATOS SANTOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 33.765-X, lotada na Administração Regional de Sobradinho, com base na Regra Geral, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. do dia 31.12.2003, de acordo com o que dispõe a Lei

Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o processo 00134-00001879/2021-89, a contar de 06 de dezembro de 2021.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Decreto nº 42.614, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, sob a presidência do primeiro, elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, exercício 2021, desta Administração Regional do Paranoá, composta por: LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.669-6 e JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 91.318-9.

Art. 2º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, deverá ser elaborado até dia 10 de dezembro de 2021 e encaminhado à autoridade que designou a Comissão até o dia 13 de dezembro de 2021, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2021.

Art. 3º Concluído o trabalho da Comissão e ocorrendo lançamentos obrigatórios, deverá o responsável pelo setor de almoarifado realizar o Inventário Geral Complementar no sistema SIGMa.net e anexar ao Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, até às 12 horas do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado deverá ser elaborado de acordo com as orientações gerais e o modelo a ser disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Diretoria de Gestão de Almoarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 69.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de caráter permanente, com a finalidade de elaborar o Plano de Ocupação de Quiosques, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, conforme orientações contidas na Portaria nº 94, de 07 de outubro de 2020, Lei Distrital nº 4.257/2008 e Decreto nº 38.555/2017.

Art. 2º Designar para compor Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO, matrícula 1.697.923-0;

II - SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1;

III - VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9;

IV - AYRTON TALLES DA SILVA MARQUES, matrícula 1.690.958-5;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo da servidora VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9.

Art. 3º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 4º Fixar o prazo até o dia 16 de dezembro de 2021 para encerramento dos trabalhos, bem como fixar a apresentação de relatório conclusivo referente a elaboração e aprovação do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SUSAN DIAS ARRAIS, matrícula 40.573-6, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Junta de Serviço Militar CC-08, da Administração Regional do Guará, nos períodos de 20 a 24/12/2021 e 03/01/2022 a 22/01/2022 por motivo de recesso anual e de férias do titular.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de junho de 2014, o servidor abaixo relacionado observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência e número do processo. HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 158.332-8, Especialização, 25%, 01/01/2022 e processo 00143-00002086/2021-78.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES matrícula 1.691.900-9; IRENILDE MENEZES DE SOUZA, matrícula 1.691.848-7; EMANUELA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.706.461-9; SARA ROSITA BARROS DE SOUSA, matrícula 1.691.810-X; HAILTON DE PINHO MORAIS, matrícula 1.706.390-6; BRENDA NATTIELE HONORIO DE BRITO, matrícula 1.702.809-4 e FERNANDO OSCAR LOPES GOUVEA, matrícula 1.691.864-9.

Art. 4º A Comissão será presidida por JOAO VITOR DE ARAUJO ALVES e nos seus impedimentos legais e eventuais por IRENILDE MENEZES DE SOUZA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamente os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIA ANGÉLICA MONTALDI, matrícula 1.724.681-2 para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, no período de 03/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00033864/2021-00, resolve: SUSPENDER por motivo de necessidade de serviço, as férias de GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, matrícula 276.163-7, lotada na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 23/09 a 22/10/2021 e relativo ao exercício de 2021 no período de 01 a 30/11/2021, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de dezembro de 2021

Processo: 04019-00005228/2021-26. Interessado: ERNANI SOUZA GOMES FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 41.603-7, Agente de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-003216/2004, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 55, publicada no DODF nº 88, de 11 de maio de 2004, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora JOSÍLIA GUEDES DE AZEVEDO, matrícula 32.194-X, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...292 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...289 dias líquidos, conforme certidão expedida pelo INSS...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165 de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00038328/2021-92 resolve: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANGELLE ARAGONEZ ESSADO JACOMO matrícula 1.658.625-5, Médica do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe Segunda, Padrão IV, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51

da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a RAIMUNDA ROCHA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0.707-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/11/2021. Processo 00413-00006011/2021-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a TEREZINHA DA SILVA PEREIRA DE ALCANTARA, cônjuge do ex-servidor BENEDITO PEREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 392.440-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/11/2021. Processo 00413-00006056/2021-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a RITA HELENA DA SILVA FREITAS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DE FREITAS, matrícula 0.409-X, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de trânsito do Distrito Federal, a contar de 21/11/2021. Processo 00413-00005996/2021-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA AGUIAR DE CASTRO, cônjuge do ex-servidor VICENTE BEVILAQUA DE CASTRO, matrícula 60.234-5, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 14/11/2021. Processo 00413-00006025/2021-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a VALENTINA PIRES DA CUNHA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ PEREIRA DA CUNHA, matrícula 60.880-7, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 11/11/2021. Processo 00413-00006073/2021-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a GEIME ALVES DA COSTA, cônjuge, e pensão temporária a VITORIA BEATRIZ SILVA COSTA, filha da ex-servidora MAGNA REJANI DA SILVA COSTA, matrícula 183.542-4, Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/10/2021. Processo 00060-00491488/2021-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a JOSEFA DE LOURDES PONTES PEREIRA, cônjuge do ex-servidor TARCISIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 116.468-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/11/2021. Processo 00413-00006066/2021-49.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ODIMARY ARAUJO COSTA REIS SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ CARLOS QUINAGLIA E SILVA, matrícula 142.505-6, Médico, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/06/2021. Processo 00060-00321433/2021-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº

840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LUIZ CARLOS SILVA FURTADO, companheiro da ex-servidora DAVINA FERREIRA LIMA, matrícula 130.634-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/11/2018. Processo 00060-00293711/2019-12.

REVER, na Instrução de 29 de abril de 2013, publicada no DODF nº 89, de 02 de maio de 2013, retificada pelas Instruções de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 99, de 16 de maio de 2013 e de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2017, ato que concedeu pensão vitalícia a WILMA CAMPOS PORTO, companheira do ex-servidor GILBERTO VICENTE DA SILVA, matrícula 83.764-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Primeira Classe, Padrão IV, do QP/SLU, para excluir WILMA CAMPOS PORTO e incluir como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA RITA CARDOSO RIBEIRO, companheira do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 28/09/2021, conforme decisão judicial constante ao Processo TJDF 0712534-17.2020.8.07.0016. Processo 00413-00006095/2021-19.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1204, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARCUS ARAGÃO DESIDERIO E SILVA, matrícula 16875710, lotado(a) no(a) ADMC/SAIS - NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NO GAMA, a contar de 27 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00504151/2021-51.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1205, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GERSON CORREIA DANTAS FILHO, matrícula 01310704, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 20 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00544091/2021-18.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1208, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FELLIPE DE SOUSA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MÉDICO - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1696832-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N.1 DE SANTA MARIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00475475/2021-75.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1210, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CLAUDIA SIMÕES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BEZERRA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1688986X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ORGAOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00484593/2021-74.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2021, assim como em observação à Lei complementar nº 173/2020 e Parecer PGDF nº 08/2020, de forma a não gerar impacto financeiro. Processo: 00060-00550108/2021-68.

AMPLIAÇÃO 40H				RETRATAÇÃO 40H	
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
IMARA SCHETTERT SILVA	163058-x	MÉDICA CIRURGIA GERAL	HRSAM/SRSSO	LUCIANA SAEMI NAKANISHI	1688529-5

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR a servidora MARIA LUCIA DE ALMEIDA MACEDO, matrícula 0124287-3, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme constante no Relatório de Conclusão do Processo de readaptação Funcional nº 991/2021 de 27/10/2021, emitido pela GERF/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00215745/2019-76.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MONALISA MARIA LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 1672836X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00118914/2021-41.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR a servidora ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO, matrícula 0147.397-2, TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 918/2016 - GEPROC, de 11/10/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do processo: 00060-00517386/2021-11.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 1671265X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00438684/2021-38.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela

Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2021/2, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, processo 00060-00142381/2021-12, resolve:

Art. 1º Dispensar LISSANDRA MARTINS SOUZA, matrícula 136.514-2, nos termos do art. 74, V, do Anexo II da Portaria nº 493/2020, da atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, a contar da data de 31/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NADJA RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, cargo de ESPECIALISTA - PSICOLOGO, 1ª Classe, Padrão II, matrícula 1964445, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00524732/2021-18.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00016289/2021-06, resolve:

CESSAR O EFEITO da Portaria nº 829, de 23 de agosto de 2021, que designou o servidor SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR, Assessor do Gabinete, matrícula 1703548-1, para substituir a Chefe, símbolo CPE-08, da Assessoria de Apoio a Documentação Administrativa do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELIZABETH GONTIJO JOSIAS, matrícula 0155364-X, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, para substituir a Chefe, símbolo CPE-08, da Assessoria de Apoio a Documentação Administrativa do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar da data dessa publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1230, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR a servidora CLAUDIA SIMONE CAMARGO GOUVEIA SCHNEIDER, matrícula 134.374-2, Médica Pediatra do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 893/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/09/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00017950/2020-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 09 de dezembro de 2021

Processo: 00060-00317763/2021-14. Interessada: CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS. Assunto: DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto Distrital nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, a disposição da servidora CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS, Médica Pediatra, matrícula 0172078-3, cargar horário de 40 horas, lotada atualmente na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ao Hospital da Criança de Brasília (HCB), para atender a necessidade apresentada, a contar do dia 01/09/2021 conforme o Processo 00060-00317763/2021-14.

2. Publique-se e encaminhe à Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados - GPCR/DIAP/COAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de dezembro de 2021

Processo: 00060-00216930/2021-01. Interessado: HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 131.056-9. Assunto: RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, o Despacho - SES/CONT (75279497), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER o Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA (68536200), visto que tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento. DECIDO, portanto, pela INADMISSIBILIDADE da aplicação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

II - Restituam-se os autos à Controladoria Setorial de Saúde para ciência e adoção das providências cabíveis.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 163, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho o qual tem como finalidade a revisão do protocolo de conduta fisioterapêutica na Atenção Domiciliar do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as competências e atribuições de revisar o protocolo de conduta fisioterapêutica na Atenção Domiciliar, bem como realizar treinamento no âmbito dos Núcleos Regionais de Atenção Domiciliar.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros fisioterapeutas a seguir relacionados:

I - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 1.443.954-9;

II - GISLAINE CAMPOS DE SOUSA NUNES, matrícula 1.432.437-7;

III - IRIS DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 1.443.814-3;

IV - EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 188.727-0;

V - SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 1.688.971-1; e

VI - RAQUEL ANDRADE SOUSA, matrícula 1.438.494-9.

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma: I - Presidente: BIANCA SOUZA LIMA, substituto: GISLAINE CAMPOS DE SOUSA NUNES; II - Secretário-executivo: EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, substituto, IRIS DE OLIVEIRA DUTRA.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias. Em caso de prorrogação para a conclusão dos trabalhos, a solicitação do prazo inicial deverá ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto, sendo que cada encontro terá duração de até 02 (duas) horas.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES/DF, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando for pertinente e necessário.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS, dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação do Protocolo de Conduta fisioterapêutica na Atenção Domiciliar, a ser aplicado no âmbito da Rede Pública de Saúde da SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 297, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar REJANE DA CRUZ SOARES CARVALHO, Técnico Administrativo, matrícula 1686821-8, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 369, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00202282/2020-16, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 295, de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço/Doença Ocupacional ocorrido com PATRÍCIA GUEDES GUIMARÃES, matrícula 01419595.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 372, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00562910/2021-09, resolve: DESIGNAR ANDREIA APARECIDA MONTEIRO NOGUEIRA, matrícula 150.784-2, para substituir o Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00097247/2020-79, resolve:

DISPENSAR DIONE GOMES BEZERRA, matrícula 198.066-1, do ato de substituir a Chefe do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DIANE BARRETO CAVALCANTE, matrícula 168.003-X, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR KELLY CRISTINA LEAL, matrícula 1.671.232-3, do ato de substituir a Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDRÉA MELO DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, matrícula 198.798-4, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER Abono de Permanência Especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/199, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade o servidor FABIO NUNES DE FREITAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 134.622-9, lotado no CAPS Riacho Fundo/DIRASE, a contar de 07/02/2021, conforme disposto em processo 00060-00429713/2020-90.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00364142/2021-11, resolve: CONCEDER ABONO

DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) servidor(a) matrícula 133798-X - MARGARETH G. DE MAGALHAES SAAD, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão ce-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 09/03/2020, conforme processo 00060-00480634/2019-39.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2036, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Acidente em Serviço/ HRBZ / SRSoE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo ROSANGELA ALVES DE BARROS, matrícula 154.715-1, conforme o processo 00060-00327284/2020-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2037, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a WILMAR PEREIRA GOMES, matrícula: 128.821-0, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC RAD, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/07/2021, conforme processo 00060-00328509/2021-33.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00565236/2021-14, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato administrativo que concedeu Abono de Permanência ao servidor ANTONIO CANTIDIO ARRAIS, matrícula 121.335-0, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, contido na Ordem de Serviço nº 291, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 38, processo 00060-00076895/2021-72.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00500498/2021-25, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ANDRE ALVES CARDOSO matrícula 1.673193-X quinquênio: 1º - 18/02/16 a 15/02/21 Requerimento; Nome: CAMILA M. SPINDOLA DA COSTA ALVES matrícula 1.676667-9 quinquênio: 1º - 12/07/16 a 13/07/21 Requerimento; Nome: CHRISTIANE DE PAULA GUERRA matrícula 137.462-1 quinquênio: 3º - 08/03/14 a 31/12/19 Requerimento; Nome: DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN matrícula 1.670939-X quinquênio: 1º - 29/05/15 a 03/06/20 Requerimento; Nome: ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS matrícula 141.170-5 quinquênio: 4º - 27/09/16 a 09/10/21 processo 275.001.070/2006; Nome: JOSE PEREIRA GOMES matrícula 1.401103-4 quinquênio: 6º - 06/10/16 a 04/10/21 processo 060.013.894/2011; Nome: LUIZA FERNANDA DUARTE ROQUE matrícula: 1.435424-1 quinquênio: 2º - 07/09/16 a 05/09/21 Requerimento; Nome: MARCELO NEIVA COSTA matrícula 141.392-9 quinquênio: 4º - 03/10/16 a 01/10/21 processo 285.000.078/2007; Nome: MARIA DA CONCEICAO A. P. DA SILVA matrícula 130.323-6 quinquênio: 6º - 05/08/16 a 08/09/21 processo 061.023.474/1995; Nome: MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA matrícula 199.061-6 quinquênio: 2º - 07/02/16 a 04/02/21 Requerimento; Nome: MARIA SIMONIA BOMTEMPO matrícula 136.194-5 quinquênio: 5º - 04/09/15 a 08/10/20 processo

275.000.108/2001; Nome: MARIANNA LAIZE DOS SANTOS matrícula 1.435072-6 quinquênio: 2º - 07/09/16 a 06/09/21 Requerimento; Nome: NATALIA SOUZA REIS DA FONSECA matrícula 1.675504-9 quinquênio: 1º - 04/05/16 a 20/10/21 Requerimento; Nome: RAFAEL NOGUEIRA LOPES matrícula 198.809-3 quinquênio: 2º - 15/12/15 a 12/12/20 Requerimento; Nome: RENATA CARDOSO MARTINS matrícula 1.670908-X quinquênio: 1º - 29/05/15 a 24/08/20 Requerimento; Nome: RIVALDO CORCINO PEIXOTO matrícula 130.885-8 quinquênio: 6º - 30/04/16 a 28/04/21 processo 061.033.311/1996; Nome: SARAH ALVES DE PAULA matrícula 1.435481-0 quinquênio: 2º - 09/09/16 a 07/09/21 Requerimento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 05, de 26 de janeiro de 2000, o ato que concedeu Licença-Prêmio publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2000, página 26. ONDE SE LÊ: "...Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula 134.859-0, quinquênio: 1º 15/08/94 a 11/01/00 processo 061.033.617/99...". LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 15/08/94 a 09/02/00...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 17, de 03 de março de 2005, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2005, página 25, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula 134.859-0, quinquênio: 2º 12/01/00 a 11/01/05 processo 061.033.617/99...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 10/02/00 a 02/02/06...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2010, página 31, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula 134.859-0, quinquênio: 3º 11/06/05 a 09/08/10 processo 061.033.617/99...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 03/02/06 a 02/04/11...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 228, de 27 de novembro de 2015, página 53, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula 134.859-0, quinquênio: 4º 10/08/10 a 09/08/15 processo 061.033.617/99...", LEIA-SE: "...quinquênio: 4º 03/04/2011 a 31/03/2016...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 119, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, página 53, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula 134.859-0, quinquênio: 5º 10/08/15 a 17/08/20 processo 061.033.617/99...", LEIA-SE: "...quinquênio: 5º 01/04/16 a 09/04/21...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00512569/2021-32 e 00060-00405657/2020-06, resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: SOLANGE CAMPELO GIRARDI, 0.137.541-5, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.632 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 22 dias, prestados SES/DF, nos períodos de 08 de março de 1989 a 19 de maio de 1989, 15 de fevereiro de 1990 a 03 de novembro de 1992, 18 de maio de 1993 a 18 de agosto de 1993, 20 de agosto de 1993 a 05 de novembro de 1993, 21 de setembro de 1994 a 21 de novembro de 1994 e 02 de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00372258/2021-24.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00355202/2018-18, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora abaixo indicada, ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, 1.433.969-2, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.390 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 2002 a 05 de setembro de 2002, 1º de fevereiro de 2003 a 12 de abril de 2004, 1º de outubro de 2004 a 15 de junho de 2009 e 13 de dezembro de 2010 a 30 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00332906/2021-18. MARILEYDE BORGES DE SOUSA, 183.579-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 888 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de julho de 1995 a 09 de setembro de 1997 e 1º de março de 2000 a 06 de junho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.001.512/2013. MARILEYDE BORGES DE SOUSA, 183.579-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal conforme CTC do INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1997 a 10 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 275.001.512/2013. MARILEYDE BORGES DE SOUSA, 183.579-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal. 671 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 6 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas - HFA conforme CTC do INSS, no período de 07 de junho de 2000 a 08 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.001.512/2013. MARILEYDE BORGES DE SOUSA, 183.579-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.777 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de abril de 2002 a 15 de novembro de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 275.001.512/2013. MARIA EDISLEIDE DE LIMA, 134.886-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 787 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20 de junho de 1992 a 15 de agosto de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00428267/2020-04.

TORNAR SEM EFEITO nas Ordens de Serviço de 11 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 190, de 12 de setembro de 2014, página 34, o ato que retificou o número de dias do ato que averbou o tempo de serviço de MARILEYDE BORGES DE SOUSA, matrícula 183.579-3, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde, na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, página 23. Processo 275.001.512/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço de MARILEYDE BORGES DE SOUSA, matrícula 183.579-3, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde. Processo 275.001.512/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de abril de 1996, publicada no DODF nº 81, de 26 de abril de 1996, página 3378, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição de AMILTON HENRIQUE DA SILVA, 135.803-0, cargo Técnico de Enfermagem, Lotação Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...4.821 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...4.819 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.039.230/1996.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00522959/2021-11, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E /OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada: LEILA AVINTE CORREA, 0.159.180-0, MEDICA - CLINICA MEDICA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 239 dias, ou seja, 7 meses e 29 dias, prestados SES/AM, nos períodos de 22 de abril de 1998 a 16 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00395243/2020-53.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00530969/2021-20, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: ALEX ROMULO DE LIMA ALVES matrícula 137.768-X quinquênio: 4º - 22/02/15 a 20/02/20 processo 275.000.130/2005; Nome: ANA C. APARECIDA VAZ COUTINHO matrícula 1.434005-4 quinquênio: 2º - 14/05/16 a 30/05/21 Requerimento; Nome: ANTONIO CARLOS DE ARAGO CARDOSO matrícula 124.536-8 quinquênio: 7º - 23/03/15 a 20/03/20 processo 061.033.595/1999; Nome: CLAY NUNES DE QUEIROZ matrícula 135.972-X quinquênio: 5º - 23/07/15 a 20/07/20 processo 061.033.721/2000; Nome: CLEUSA GOMES matrícula 131.114-X quinquênio: 6º - 24/08/16 a 20/11/21 processo 061.033.002/1997; Nome: GEORGIA DE S. DANTAS EVANGELISTA matrícula 192.715-9 quinquênio: 2º - 30/07/15 a 31/07/20 Requerimento; Nome: JOSE NASARENO DA ROCHA MENDES matrícula 119.154-3 quinquênio: 7º - 06/03/15 a 25/08/21 processo 061.033.074/2000; Nome: IVAN SERGIO VAZ PORTO JUNIOR matrícula 1.673203-0 quinquênio: 1º - 18/02/16 a 15/02/21 Requerimento; Nome: MARCOS LUIZ SILVA matrícula 1.662047-X quinquênio: 1º - 20/12/13 a 24/12/18 Requerimento; Nome: MIVALDO DAMASO DOS SANTOS matrícula 131.189-1 quinquênio: 6º - 12/11/16 a 10/11/21 processo 061.033.558/1996; Nome: MONA MARIA DE ARAUJO matrícula 198.877-8 quinquênio: 2º - 15/12/15 a 12/12/20 Requerimento; Nome: PRISCILA LINHARES DA SILVA matrícula 1.676742-X quinquênio: 1º - 01/08/16 a 30/07/21 Requerimento; Nome: VENERY RODRIGUES GALVAO matrícula 1.40225-0 quinquênio: 4º - 06/03/16 a 04/03/21 Requerimento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 94, de 04 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2007, página 67, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIA DE JESUS GONCALVES MOTA, matrícula 128.386-3, quinquênio: 3º 25/07/98 a 24/07/03 processo 061.033.025/94...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 25/07/98 a 20/11/03...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de junho de 2010, publicada no DODF nº 148, de 3 de agosto de 2010, página 35, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIA DE JESUS GONCALVES MOTA, matrícula 128.386-3, quinquênio: 4º 25/07/03 a 24/07/08 processo 061.033.025/94...", LEIA-SE: "...quinquênio: 4º 21/11/03 a 18/11/08...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00533747/2021-69, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E /OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada: ANDRE GOMES AMORIM, 0.159.479-6, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.145 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 20 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 07 de março de 2001 a 21 de janeiro de 2007, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00529412/2021-46.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00530686/2021-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço de ELENA MARTINS NOLETO, 1.434.091-7, Auxiliar de Enfermagem, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021, página 21.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir: CLARA FREIRE DE ARAUJO, 1.673.262-6, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.725 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 25 dias, prestados ao Ministério da Saúde, nos períodos de 18 de maio de 2011 a 05 de fevereiro de 2012 e 07 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00404953/2021-62. CLARA FREIRE DE ARAUJO, 1.673.262-6, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.813 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de maio de 2006 a 23 de julho de 2008, 24 de julho de 2008 a 18 de março de 2009, 24 de março de 2009 a 14 de maio de 2010 e 15 de maio de 2010 a 17 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00404953/2021-62.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto 2002, publicada no DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço de ELENA MARTINS NOLETO, 1.434.091-7, Auxiliar de Enfermagem, HRSM, ONDE SE LÊ: "...3.012 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 2 dias, prestados a FHDF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16 de julho de 1981 a 13 de outubro de 1989...", LEIA-SE: "...3.008 dias, ou seja, 8 anos 2 meses e 28 dias, prestados a FHDF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16 de julho de 1981 a 13 de outubro de 1989...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 285.000.195/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço de DILMA DAS GRAÇAS LIMA NUNES, 130.694-4, Auxiliar de Enfermagem, HRSM, ONDE SE LÊ: "...495 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de março de 1989 a 12 de outubro de 1989 e 17 de abril de 1990 a 1º de fevereiro de 1991...", LEIA-SE: "...490 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de março de 1989 a 12 de outubro de 1989 e 17 de abril de 1990 a 1º de fevereiro de 1991...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 285.000.199/2013.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1416, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme processo 00060-00482645/2021-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto de MATHEUS SILVA FREIRE, matrícula 1704944X, ocupante do cargo efetivo de Médico - Ortopedista, para a participação no 53º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia Curso Hands On Fresh Frozen Cadaver, a ser realizado no período de 25/11/2021 a 27/11/2021, em São Paulo, sendo o período de afastamento pretendido de 25/11/2021 a 27/11/2021

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1420, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00530229/2021-93, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS MAGNO FERREIRA PINTO, matrícula 1.432.914-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica do Hospital Regional do Gama, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ROSÂNGELA BATISTA, matrícula 141277-9, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica do Hospital Regional do Gama, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1427, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00534881/2021-87, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora KEYLA MARIA BARBOSA SOARES, matrícula 0.129.445-8, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, quinquênio: 6º - 03/11/2016 a 01/11/2021, processo 00060-00040212/2021-49.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1441, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00553654/2021-51, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCOS VINICIUS CARNEIRO, matrícula 01805215, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 04 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MICHELE DOS REIS ALMEIDA, matrícula 1712071, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1442, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00555141/2021-84, resolve:

Art. 1º Dispensar EDILENE DE JESUS SILVA, matrícula 173786-4, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar GISELLE VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 1436016-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1450, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00547048/2021-04, resolve:

Art. 1º Dispensar CÍNTIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1435232-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem da designação de substituir a Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1560638, para substituir a Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
A CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, e considerando os artigos 38, 46 e 47, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a constituição do Grupo de Trabalho, GT-156, instituído pela Ordem Serviço nº 01, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 41; Considerando a Ordem Serviço nº 02, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 45, que prorroga por mais 90 (noventa) dias as conclusões dos trabalhos; Considerando as solicitações de atualização de representantes de diversas áreas técnicas, consoante ao processo 00060-00193402/2021-68, resolve:

Art. 1º Alterar o Grupo de Trabalho designando, neste ato, seus respectivos componentes:

§1º Representantes da CONT/SES:

a) CONT/USTRAC/DITRAN: JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES, matrícula 141.195-0;

b) CONT/OUVIDORIA: THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula 1.687.039-5

c) CONT/OUVIDORIA: ANA PAULA FERREIRA MACHADO, matrícula 199.468-9.

§2º Representantes do Gabinete/SES:

a) GAB/SES: TALIANE MORAES FERREIRA, matrícula 1.706.639-5;

b) GAB/SES: TÁSSYA MACEDO QUEIROZ, matrícula 1.703.504-X;

c) ASCOM: CAMILA MAGALHÃES DE HOLANDA, matrícula 1.702.636-9;

d) ASCOM: RILDO CORDEIRO GALENO, matrícula 142.275-8.

§3º Representantes da SAIS/SES:

a) SAIS/COAPS: ANDREIA ROSA FERREIRA, matrícula 1.439.615-7;

b) SAIS/COASIS: MATHEUS PERES MACHADO MAGALHAES, matrícula 1.688.747-6;

c) SAIS/CATES: WALKIRIA DE MORAIS ALMEIDA, matrícula 1.434.308-8.

§4º Representantes da SVS/SES:

a) SVS/GABINETE: CAROLINA PEDROZA GOMES, matrícula 1.433.356-2;

b) SVS/LACEN/GEADM: CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 172.444-4;

c) SVSDIVEP/GVDT: LÍGIA MARIA PAIXÃO SILVA, matrícula 119.715-0;

d) SVS/GEADM/DIVEP: RUI MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula 1.401.346-0;

e) SVS/DIVAL: ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 143.703-8;

f) SVS/DIVAL/GVAZ: JOSE JOTTA CARLOS DOS SANTOS, matrícula 143.689-9;

g) SVS/DIVISA/GEADM: VANESSA CRISTINA DE M. SOUSA, matrícula 1.443.033-9.
§5º Representantes da SUPLANS/SES:
a) SUPLANS/GAB: SIMIONE F. C. SILVA, matrícula 1.685.710-0;
b) SUPLANS/GAB: CLAUDIA DANIELA SIMIOLI, matrícula 173.643-4.
§6º Representantes da SULO/SES:
a) SULO/SES: JULIANO CESAR LIMA DE FARIA, matrícula 1.436.521-9;
b) SULO/SES: MARIA CECILIA PEREZ MARÇAL, matrícula 1.677.711-5.
§7º Representantes da SINFR/SES:
a) SINFR/DEC: DENILSON DIAS PEREIRA, matrícula 127.497-6;
b) SINFR/DEA: MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5;
c) SINFR/DIAOP/GETR: DAYSE SOBRINHO PESSOA DE ARAÚJO, matrícula 130.793-2.
§8º Representante da SUAG/SES:
a) SUAG/GAB: ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1.676.741-1;
b) SUAG/GAB: ANA KAROLINA SANTOS PEDROZA, matrícula 1.693.623-X.
§9º Representantes da SUGEP/SES:
a) SUGEP/CIGEC/DIPMAT/GEVOL: JUCENIR CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 135.338-1.
§10º Representantes da FEPECS:
a) FEPECS/Ouvidoria: ADRIANA DE MATOS SOUSA, matrícula 279.623-6;
b) FEPECS/DE: ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA, matrícula 1.694.630-8.
Art. 2º Os trabalhos serão coordenados pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva - SES/CONT/USTRAC/DITRAN, sendo o suplente o Chefe da Unidade de Ouvidoria - SES/CONT/OUVIDORIA.
Art. 3º O Grupo de Trabalho, GT-156, deverá reunir-se quinzenalmente, a fim de desenvolver suas atividades, a partir de cronograma pré-definido pelo Coordenador.
Art. 4º A previsão de duração das atividades do GT é até 90 (noventa) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2021, para conclusão dos trabalhos do Grupo, conforme OS nº 02/2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.
Art. 5º O GT terá as atribuições de atualizar a base de dados dos canais 156, 160 e 162 (Call Centers).
Art. 6º O GT deverá apresentar relatório ao final do período de conclusão dos trabalhos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 09 de dezembro de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 488, de 06 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 27, o ato que requisitou MAURO AUGUSTO ARTOLPHI PEDRIN, matrícula 1.676.444-7, médico, para compor as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MONICA COSTA TAVARES, matrícula 140.259-5, processo 060-016.148/2007, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 02/03/2016 a 28/02/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29 de agosto de 2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12 de maio de 2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27 de setembro de 2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki) resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, a servidora ANA PAULA DE MEDEIROS CLOSS, matrícula 135.058-7, TERAPEUTA OCUPACIONAL a partir de 21/11/2021, conforme processo 00060-00424530/2020-88.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018,

publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à JOSENÁLIA MARIA JOSÉ FREIRE, matrícula SES 134.805-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00316860/2021-81, com vigência a contar de 14/07/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora MARIA CRISTINA ALENCASTRO RABELLO, matrícula 137.415-X, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO RADIOLOGISTA, Classe Especial, Padrão IV, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00544717/2021-88, com vigência a contar de 07/05/2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, e conforme processo 00064-00004744/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO SPINOSA VILA, matrícula 280151-5, para substituir a Gerente, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, conforme processo 00064-00002266/2020-12, resolve:

Art. 1º Designar MARTA PAZOS PERALBA, matrícula Fepecs 0191910-5, para substituir a Coordenadora, da Coordenação do Curso de Enfermagem, CPE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021, página 21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 306, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato Administrativo nº 59/2021- SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo 00063-00006017/2021-13.

Art. 2º Designar PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1401932-9 como Gestora substituta do Contrato nº 17/2019-NCC/CODAG/FHB, em substituição a ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 16823265, objeto do processo 00063-00002070/2019-12.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 669, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

JACQUELINE SOUSA CAMPOS, matrícula 247.754-6, para substituir MICHELE PEREIRA SILVA, matrícula 215.604-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/11/2021 a 03/05/2022, por motivo de Licença Maternidade do titular. Processo 00080-00209205/2021-01.

OBADIAS BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 248.211-8, para substituir ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, matrícula 225.585-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00226756/2021-21.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, matrícula 29.396-2, para substituir VANDERLINA REIS CUNHA MOURA, matrícula 67.497-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/01/2022 a 31/01/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00225830/2021-92.

EUCLIDES FLORIANO DA SILVA, matrícula 219.231-4, para substituir JULIO CESAR ROCHA NOBRE, matrícula 25.531-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00231960/2021-64.

IOLANDA DA COSTA DE SOUZA, matrícula 247.953-2, para substituir ELIZABETH MEIRELES ALVES, matrícula 215.275-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/01/2022 a 21/01/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00232044/2021-41.

LAIS BARRETO DA ROCHA MELO, matrícula 247.954-0, para substituir ROSANA MARIA DE PAULA LIMA, matrícula 243.368-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/11/2021, 26/11/2021, 29/11/2021, 01/12/2021 e 02/12/2021, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00224961/2021-52.

LAIS BARRETO DA ROCHA MELO, matrícula 247.954-0, para substituir ROSANA MARIA DE PAULA LIMA, matrícula 243.368-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00224961/2021-52.

SANDRA FERNANDES ALVES, matrícula 24.170-9, para substituir MEYRE LUCIA SANTOS, matrícula 25.681-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007175/2020-10.

MARIA NEUMA BRANDÃO SILVA, matrícula 20.890-6, para substituir GEUSINEIDE CÂNDIDO LIMA, matrícula 49.955-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/01/2022 a 05/02/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00228027/2021-18.

FRANCISCO PETRÔNIO SILVA PAULA, matrícula 225.705-X, para substituir WAGNER PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 209.444-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/10/2021 a 12/10/2021, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00217732/2019-67.

ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARAES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal, pelo período de 03/11/2021 a 05/11/2021 e 08/11/2021 a 09/11/2021, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00007749/2021-22.

ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARAES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007749/2021-22.

IVANILDA BASTOS ROCHA SALES, matrícula 181.469-9, para substituir DANIELA LEMOS LEAL BISPO, matrícula 204.807-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/11/2021 a 25/02/2022, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade do titular. Processo 00080-00097637/2021-55.

NARYANE MESQUITA RINCON RAIMUNDO, matrícula 228.511-8, para substituir DÉBORA MARIA SOUZA DE LIMA, matrícula 27.491-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/11/2021 a 16/12/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular. Processo 00080-00225196/2021-98.

DANIELLE DO VALE COELHO, matrícula 229.226-2, para substituir CARLA ROBERTA CAMARGOS, matrícula 219.299-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/11/2021 a 23/12/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde titular. Processo 00080-00204841/2021-39.

KARINA FERREIRA SALES, matrícula 239.531-2, para substituir VIVIANE CERNQUIARI MENDES, matrícula 175.357-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/10/2021 a 06/02/2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Diretor. Processo 00080-00183172/2021-54.

NEIDE PEREIRA SANTANA DE CASTRO, matrícula 39.556-0, para substituir WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-x, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/11/2021 a 02/01/2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde titular. Processo 00080-00117030/2021-07.

ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 209.114-3, para substituir ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS SANTANA, matrícula 300.094-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/12/2021 a 10/12/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00228302/2021-95.

DORILENE VIEIRA TAVARES, matrícula 219.698-0, para substituir MARIA CAROLINE DE SOUZA, matrícula 39.703-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/11/2021 a 08/12/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Diretor. Processo 00080-00228431/2021-83.

ERNANDO PEDRO RIBEIRO, matrícula 239.542-8, para substituir MOZART CUNHA MENDES DE ALKIMIM, matrícula 214.280-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/10/2021 a 19/11/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular. Processo 00080-00231068/2021-83.

GISLANNE FERNANDES OLIVEIRA LEDO, matrícula 211.007-5, para substituir ANIELE NUBIA ARAUJO MESQUITA, matrícula 229.259-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 15/09/2021 a 29/10/2021 e 01/11/2021 a 15/12/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Diretor. Processo 00080-00137074/2021-45.

JULIANO ANDRÉ SOARES DE SOUZA, matrícula 239.542-8, para substituir MARLON NOVAES BATISTA, matrícula 229.124-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00214074/2021-76.

ELAINE AGUIAR ARAUJO, matrícula 213.296-6, para substituir ANDRE LUIZ NUNES COSTA, matrícula 300.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/01/2022 a 05/02/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00234239/2021-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 670, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MARLENE PEREIRA VASCONCELOS, matrícula 62.792-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00157087/2018-35.

DESIGNAR MARGARIDA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 49.902-1, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00157087/2018-35.

DISPENSAR CRISTIANE BALDUINO QUEIROZ, matrícula 242.337-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00211077/2021-58.

DESIGNAR PATRÍCIA DE PAULA CAVALCANTI FARIAS, matrícula 202.693-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00211077/2021-58.

DISPENSAR LEONIDIA TERTULINO DA SILVA VERGILIO, matrícula 215.378-5, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00211077/2021-58.

DESIGNAR SANDRA DA SILVA FLORES, matrícula 30.791-2, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00211077/2021-58.

DISPENSAR REMÍCIA FERRAZ TAVARES DE AGUIAR, matrícula 36.719-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00220810/2021-25.

DESIGNAR MILENE ARAGÃO SILVEIRA, matrícula 26.177-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00220810/2021-25.

DISPENSAR RAMON ALVES PEREIRA, matrícula 243.355-9, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da Substituição do Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR EVA BENÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula 247.864-1, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLO, matrícula 30.849-8, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00225849/2021-39.

DESIGNAR ANA CLÁUDIA SILVA, matrícula 31.193-6, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00225849/2021-39.

DISPENSAR RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA, matrícula 38.671-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00221873/2021-07.

DESIGNAR KALINA LÍGIA DE ALMEIDA BORBA, matrícula 31.716-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da

Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00221873/2021-07.

DISPENSAR MARIA DA CONCEIÇÃO SAYÃO MORAES NUNES, matrícula 35.097-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00221873/2021-07.

DESIGNAR CRISTHIAN SPINDOLA FERREIRA, matrícula 202.999-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00221873/2021-07.

DISPENSAR LUCAS RODRIGUES QUARESMA, matrícula 219.659-X, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Unidade de Gestão e Acompanhamento de Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00007758/2020-32.

DESIGNAR GLEICA JULIA FERREIRA, matrícula 248.290-8, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Unidade de Gestão e Acompanhamento de Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00007758/2020-32.

DISPENSAR ANDRÉA BATISTA DE QUEIROZ, matrícula 202.195-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Coleta de Informações, da Diretoria de Informações Educacionais, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00225173/2021-83.

DESIGNAR CÉLIO MIQUETT DUARTE DA SILVA, matrícula 243.382-6, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Coleta de Informações, da Diretoria de Informações Educacionais, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00225173/2021-83.

DESIGNAR MARCELÂNIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 239.874-5, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00215667/2021-50.

DESIGNAR DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00212366/2021-74.

DESIGNAR EVELIN MAURICIO BRITO, matrícula 247.713-0, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-08, da Unidade de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00229041/2021-21.

DESIGNAR JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, matrícula 36.138-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Informação e Supervisão, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00226745/2021-41.

DESIGNAR ANA CLÁUDIA BELOTI KORNÉLIUS, matrícula 35.061-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Liquidação, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00216941/2021-16.

DESIGNAR ROSELEI CAMARGO DA SILVA, matrícula 34.669-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00227472/2021-52.

DISPENSAR ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR ETEL NÚCIA OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 203.462-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR JULIANA PEREIRA DE MELO MARCONDES, matrícula 212.873-X, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, para substituir o Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR IONE DA COSTA MELO SILVA, matrícula 34.599-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR ANDRÉIA DOS SANTOS GOMES VIEIRA, matrícula 201.828-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção às Unidades Públicas, da Diretoria de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção às Instituições Parceiras, da Diretoria de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR LUDMILLA CORREA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, matrícula 224.420-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção aos Anos Iniciais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR FRANCEROSE CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula 39.543-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção aos Anos Iniciais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR MONALISA DE OLIVEIRA MIRANDA REDMERSKI, matrícula 208.727-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção aos Anos Finais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR FRANCEROSE CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula 39.543-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, matrícula 222.936-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR JULIANE AMORIM OLIVEIRA, matrícula 227.104-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, matrícula 32.770-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR OZANIA VIEIRA DE FREITAS, matrícula 212.126-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR MARCIO MELLO NOBREGA SOARES, matrícula 400.047-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR JOSÉ EUCLIDES CHACON NETO, matrícula 216.833-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR LEONARDO LINO DE SOUZA, matrícula 237.369-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR ANA CAROLINA LOPES CABRAL, matrícula 226.576-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Educação Prisional, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA, matrícula 222.677-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR MARIA CECÍLIA PERFEITO SILVEIRA, matrícula 39.382-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR NÚBIA JANE FREIRE VIEIRA, matrícula 203.265-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Educação Profissional, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR FABIANA FONSECA DE MELO, matrícula 200.462-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Educação Profissional, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, matrícula 33.547-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula 38.874-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR DANIELA DE SOUZA SILVA, matrícula 212.269-3, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR ELIENE LOPES MOREIRA, matrícula 65.517-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência das Políticas de Leitura, do Livro e das Bibliotecas, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orientação Educacional, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR GUILHERME BARONI MORALES, matrícula 228.727-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programas e Projetos Transversais, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, matrícula 46.176-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPC-07, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 26.680-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Educação do Campo, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR MÁRCIO NUNES GONÇALVES, matrícula 25.212-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Socioeducação, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR PAULA MIRANDA DO AMARAL M. LOPES, matrícula 213.387-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Desportos, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR NÚBIA JANE FREIRE VIEIRA, matrícula 203.265-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Educação a Distância, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR NIVALDO VIEIRA FÉLIX, matrícula 46.349-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR HELAINE FELICÍSSIMO DA SILVA, matrícula 221.114-9, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR CECILIA DAMASCENA NASCIMENTO, matrícula 227.764-6, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Contas e Controle da Distribuição, Aquisição e Fornecimento da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR ANGELA LUCIA DA ROSA, matrícula 219.787-1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR ANA PAULA DE LUNA PINHEIRO, matrícula 400.058-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR VANIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 202.240-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programas Complementares, da Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR LUIZ CLÁUDIO DAVILLA DE SOUZA, matrícula 20.437-4, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante, da Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR HUGO PIRES SOUSA, matrícula 239.693-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão

dos Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados, da Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 209.326-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA RIBEIRO, matrícula 225.379-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar, da Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 25.690-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Frota, da Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00222738/2021-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA VIEIRA PINTO, matrícula 204.946-5, gestora titular, e LUCIANO DARTORA, matrícula 223.449-1, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 09/2021, firmado entre a SEEDF e a SAFERNET BRASIL, objeto do processo 00080-00072087/2021-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo 00080.00237694/2019-69.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, ao professor temporário JADSON REIS DE SOUSA, matrícula 60757558, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso IV, do Art. 191, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 329, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 45, o ato que afastou preventivamente DANIEL BAIMA PINTO, matrícula 6974783-0, ONDE SE LÊ: "...pelo prazo de 60 dias...", LEIA-SE: "...pelo prazo de 20 dias...".

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo elencada para compor a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira: CEPI CAPIM DOURADO - TC Nº 189/2017 - JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 203.417-1; CEPI ESTRELA DO CERRADO - TC Nº 173/2017 - JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 203.417-1; CEPI JASMIM - TC Nº 181/2017 - JULIANA PEREIRA DOS SANTOS,

matrícula 203.417-1; CEPI PAPAGAIO - TC Nº 005/2020 - JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 203.417-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, de 09 de novembro de 2021, publicado DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 75, o ato que autorizou o afastamento para o exterior do Cel. QOBM/Compl. GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA, matrícula 1400050, do 1º Sgt. QBMG-1 HERMANO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 1404019 e do 2º Sgt. QBMG-1 LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE PAULA, matrícula 1405668, ONDE SE LÊ: "...no período de 11 a 18 de dezembro de 2021...", LEIA-SE: "...no período de 12 a 19 de dezembro de 2021...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 404, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00142073/2021-11, resolve: REINCLUIR na reserva remunerada o 3º SGT RUY BARBOSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 18.642/2, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM MARCUS PAULO KOBOLDT, matrícula 50.295/2, Corregedor-Adjunto, no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102474, no período de 09/08/2021 a 13/08/2021 e de 16/08/2021 a 21/08/2021, respectivamente, por motivo de gozo de abono de ponto anual e LTSP, conforme BCG nº 168, de 06 de setembro de 2021. (00054-00095180/2021-43).

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, matrícula 50.810/1, Chefe do Centro de Manutenção, em Exercício (CMAN), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM GENILSON ALVES DUARTE, matrícula 50.569/2, Chefe do Centro de Manutenção (CMAN), Símbolo CPC-08, SGRH 21102437, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2021, e desde 03 de setembro até a ocupação do presente cargo, por motivo de gozo de abono de ponto anual e vacância do cargo. (00054-00112644/2021-93).

DESIGNAR o MAJ QOPM ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula 50.806/3, Chefe da ATJ, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula 50.595/1, Chefe de Gabinete do Departamento de Controle e Correição, Símbolo CPC-08, SGRH 21102472, no período de 16/04/2021 a 15/05/2021, por motivo de gozo de licença paternidade, conforme Publicação. (00054-00045569/2021-48).

DESIGNAR o MAJ QOPM, JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.885/3, Chefe da Seção de Transporte da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, na função de Chefe da Seção de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), Símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 01 de fevereiro a 21 de abril de 2021, por motivo de vacância do cargo e no período de 23 de junho a 14 de julho de 2021, por motivo de vacância do cargo. (00054-00093780/2021-77).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS HENRIQUE GONÇALVES - matrícula 50.815/2, Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS - matrícula 50.588/9, Comandante do BPTran, na Função de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, SGRH 21102534nos períodos de 28/06/2021 a 02/07/2021 e de 13/09/2021 a 03/10/2021 por motivo de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020; nos períodos de 18/07/2021 a 31/07/2021 e de 23/08/2021 a 27/08/2021 por motivo de LTSP; e de 18/08/2021 a 20/08/2021 por motivo de Abono de Ponto Anual relativo ao exercício de 2020. (00054-00111427/2021-86).

DESIGNAR o TC QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula 50.519/6, Comandante do BOPE, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5, Comandante do CPME, Símbolo CPE-05, SGRH 21101027, no período de 06/10/2021 a 15/10/2021, por motivo de desconto em férias. (00054-00110147/2021-51).

DESIGNAR o CEL QOPM MARCUS PAULO KOBOLDT, matrícula 50.295/2, Corregedor-Geral em Exercício, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, Chefe do Departamento de Controle e Correição, no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102471, no período de 19 a 29 de outubro de 2021, por motivo de férias, conforme BCG nº 155, de 17 de agosto de 2021. (00054-00126390/2021-91).

DESIGNAR a MAJ QOPM CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.795/4, Chefe da SAP/DEC/DAEP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, a MAJ QOPM LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 50.691/5, Chefe de Gabinete do Departamento de Educação e Cultura/DEC, Símbolo CPC-08, SGRH 21102443, nos dias 24/09, 13/10, 25 e 26/11 e 29/11/2021, total de 05 (cinco) dias, por motivo abono de ponto anual. (00054-00134721/2021-66).

DESIGNAR o MAJ QOPM, JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.885/3, Chefe da Seção de Transporte da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS) para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, na função de Chefe da Seção de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), Símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 08 a 24 de novembro e de 02 a 07 de dezembro de 2021, por motivo de férias, conforme publicação no BCG nº 218, de 25 de novembro de 2021. (00054-00140437/2021-29).

DESIGNAR o MAJ QOPM GLEISON BEZERRA DE LIMA, matrícula 50.862/4, Chefe da Seção de Coordenação Setorial de Orçamento - CSO da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, na função de Chefe da Seção de Patrimônio, Transporte e Suprimento da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 24 a 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto anual do substituto legal, conforme publicação no BCG nº 218, de 25 de novembro de 2021. (00054-00140600/2021-53).

DESIGNAR o TC QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, matrícula 50.508/0, Diretor de Infraestrutura em Exercício (DINFRA), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, Diretor de Infraestrutura (DINFRA), símbolo CPC-08, SGRH 21102438, no período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2021, por motivo de gozo de abono de ponto anual referente ao exercício de 2020. (00054-00123488/2021-96).

DESIGNAR o MAJOR QOPM MAURÍCIO DE ÁVILA PANISSET, matrícula 50.918/3, Subcomandante do 20º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM RENATO COSTA DOS REIS, matrícula 50.628-1, Comandante do 20º BPM, símbolo CPC-08, SGRH 21020515, no período de 23/08/21 a 16/09/21, por gozo de 25 dias férias, relativas ao exercício 2020. (00054-00099910/2021-85).

DESIGNAR a MAJ QOPM MIRIAM CLARISSA SERPA CANABARRO, matrícula 50.951-5, Subcomandante do BPesc, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula 50.584-6, Comandante do BPesc, símbolo CPC-08, SGRH 21102534, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021, por motivo de férias. (00054-00117832/2021-16).

DESIGNAR o MAJ QOPM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 50.807/1, Chefe da Seção de Planejamento/DEA/STE, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, Subdiretor, da Subdiretoria de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, SGRH 21102452, no período de 03 a 26 de novembro de 2021, por motivo de licenças oficiais (abono de ponto anual e férias regulamentares). (00054-00141902/2021-49).

DESIGNAR o MAJ QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480/2, Subchefe da Seção de Comunicação Organizacional Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 50.329/0, Chefe da Seção de Comunicação Organizacional do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102009, nos períodos de 1º, 02, 03 e 08 de setembro de 2021, por motivo de gozo de abono de ponto anual. (00054-00130853/2021-19).

DESIGNAR TC QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula 50.646/X, Subchefe do Gabinete do Comandante-Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CEL QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0, Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, SGRH 21102012, Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 22/11/2021 a 26/11/2021, por motivo de fruição de férias pelo período de 05 (cinco) dias. (00054-00140130/2021-28).

DESIGNAR o TC QOPM CLÓVIS EDUARDO CONDI, matrícula 50.317/7, Chefe da Seção Administrativa do 2º CPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula 50.271/5, Comandante do 2º CPR, código CPE-05, SIGRH 21102531, no período de 03/11/2020 a 20/11/2021, por motivo de férias. (00054-00142834/2021-35). DESIGNAR o MAJ QOPM ADELBAR DA SILVA VERÇOZA JÚNIOR, matrícula 50.893/4, chefe da Seção de Inteligência, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM OSVALDO CORDEIRO LISBOA JÚNIOR, matrícula 50.472/6, no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08 SIGRH 21102472, de Chefe de Gabinete, no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, respectivamente, por motivo de gozo de férias, conforme Publicação. (00054-00084898/2021-12).

DESIGNAR o MAJ QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480/2, Subchefe da Seção de Comunicação Organizacional Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CLEIDE QUELE ALVES CASTELLAR, matrícula 50.734/2, Chefe da Seção de Comunicação Organizacional do Estado-Maior, código CPC-08, SIGRH 21102009, no período de 16 a 19 de novembro de 2021, por motivo de gozo de abono de ponto anual. (0054-00138072/2021-72).

DESIGNAR o TC QOPM FABRÍCIO BOECHAT DECAMARGOS, matrícula 50.530/7, Diretor Interino da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, Chefe do Departamento de Educação e Cultura/DEC, símbolo CPE-02, SIGRH nº 21102442, nos dias 12, 13, 16, 17 e 18 de agosto de 2021 - totalizando 05 (cinco) dias, por motivo de licenças oficiais (Dispensa Recompensa e Abono de Ponto Anual). (00054-00096737/2021-63).

DESIGNAR o TC QOPM FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, Diretor Interino de Especialização e Aperfeiçoamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102442, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando-Geral, Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 11 a 22 de novembro de 2021, por motivo férias regulamentares. (00054-00135568/2021-94).

DESIGNAR o TC QOPM CLÓVIS EDUARDO CONDI, matrícula 50.317/7, Chefe da Seção Administrativa do 2º CPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, Comandante do 2º CPR, símbolo CPE-05, SIGRH 21102495, no período de 12/04/2020 a 02/05/2021, 06/05/2020 a 06/05/2021 e 11/05/2020 a 12/05/2021, por motivo de vacância. (00054-00134805/2021-08).

DESIGNAR a TC QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 50.503/X, Comandante do 4º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, Comandante do 2º CPR, símbolo CPE-05, SIGRH 21102495, no período de 26/11/2020 a 03/01/2021, 03/02/2021 a 21/02/2021 e 11/03/2021 a 21/03/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP). (00054-00134739/2021-68).

DESIGNAR o TC QOPM CLÓVIS EDUARDO CONDI, matrícula 50.317/7, Chefe da Seção Administrativa do 2º CPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, Comandante do 2º CPR, símbolo CPE-05, SIGRH 21102495, no período de 22/02/2020 a 10/03/2021 e 04/01/2020 a 02/02/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP). (00054-00134741/2021-37).

DESIGNAR a TC QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 50.503/X, Comandante do 4º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, Comandante do 2º CPR, símbolo CPE-05, SIGRH 21102495, no período de 07/04/2021 a 11/04/2021, 03/05/2021 a 05/05/2021 e 07/05/2021 a 10/05/2021, por motivo de vacância. (00054-00134797/2021-91).

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 408, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 00054.000.449/2000, resolve: REFORMAR Ex Officio, a contar de 03 de outubro de 2016, o 2º SGT PM RR MIGUEL ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 05.034/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma, com proventos integrais, relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos Artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486/2002, de 04 de julho de 2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e art. 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar com mais de trinta anos de serviço.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 409, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 00054.001.078/03, resolve: REFORMAR Ex Officio, a contar de 11 de novembro de 2020, o 1º TEN PM RR JOÃO MARTINS DUTRA, matrícula 04.605/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos Artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e art. 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar com mais de trinta anos de serviço.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 03 de dezembro de 2021, a Ten-Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. A militar foi apresentada pela Defesa Civil do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 29, Ofício nº 447/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 03 de dezembro de 2021 e demais informações constantes no processo 00010-00002592/2021-08. 2. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de dezembro de 2021, a Ten-Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00103097, de Coordenador, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 29, do DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, Ofício nº 447/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 03 de dezembro de 2021 e processo 00010-00002592/2021-08.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: REFORMAR ex officio, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 ALANN KARDES FEITOSA CABRAL, matrícula 1405311, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo 00053-00190202/2021-14.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Cadete BM a contar de 14 de dezembro de 2021, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
728001564	Maya Romano Maia	80	75	155	191º
728012625	Vinicius Augusto Fonseca Garcia	79	76	155	193º
728022980	Lucas Basilio Medeiros	80	75	155	194º
728000325	David Dias Durães	80	75	155	195º
728005014	Henrique Oliveira Merten	81	74	155	196º
728002746	Vitor Mackenzie De Siqueira Almeida	79	76	155	197º
728017332	Gabriela Alves Batista Brito	80	75	155	198º
728003094	Amanda Esteves Amaral Lima	80	75	155	199º
728002765	Guilherme Rebello Rocha Manguiera	81	74	155	200º
728021596	Victor Leão De Sousa Matos	81	74	155	201º
728009971	José Rancleison Lopes Moreira	81	74	155	202º
728010618	Matheus Antunes Corinos Lima	81	74	155	203º
728008722	Priscila Peres Duarte Nogueira	78	77	155	204º
728006271	Murilo Vieira Balduino Andrade	79	76	155	205º
728006276	Roberta Portela Alves	80	75	155	206º
728005396	Carlos Alberto Timbó Rodrigues	79	76	155	207º
728026776	Danielle Teixeira Da Silva	79	75,5	154,5	208º
728022714	Lucas Mousinho Macario	80	74,5	154,5	209º
728026589	Douglas Alexandre Nunes Vieira	81	73,5	154,5	210º
728022095	Núbia Lorena Freire Da Silva	78	76,5	154,5	211º
728015448	Diego Couto Bezerra	78	76,5	154,5	212º

1.2 Relação do aluno incorporado, após o trânsito em julgado de processo judicial, na condição de Cadete BM a contar de 14 de dezembro de 2021, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
728012421	Anderson Ventura Barros	82	73	155	202º	0700057-24.2018.8.07.0018

2. Deixa de ingressar, o candidato Júlio Borges Falcão, inscrição nº 728023434, em função das diligências em curso no Processo Sigiloso 00053-00200477/2021-65. Concluídas as diligências o candidato poderá ser incorporado ou não, a depender de seu resultado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

3.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

3.4 Em consequência os incorporados nos subitens 1.1 e 1.2 deverão se apresentar às 14h00 do dia 14 de dezembro de 2021, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília/DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia cor azul marinho na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, gravata militar preta, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Terno na cor azul marinho, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes, gravata vertical preta de corpo liso sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, cadarço preto (estilo militar).

3.5 Os alunos incorporados na condição de Cadete BM, integrarão o Curso de Formação de Oficiais - CFO Turma "42".

ROGÉRIO ALVES DUTRA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 63, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Maria Madalena Soares Rodrigues, viúva do ex-Primeiro Tenente BM Ref Galdino Rodrigues Moraes, matrícula 1400550, falecido em 30 de outubro de 2021, calculada com base no soldo integral de Primeiro Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; inciso I do §3º do art. 36º art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00188523/2021-41.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

PORTARIA Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR em cumprimento a diligência da Controladoria Geral do DF a Portaria de 02 de abril de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018, referente à pensão militar instituída pelo ex-Subtenente BM OLÍVIO DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 1403244, para ONDE SE LÊ: "...combinado com o artigo 42, §2º, da Constituição Federal...", LEIA-SE: "...combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal...". Em conformidade com o que consta dos autos do processo 00053-00077173/2017-10.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 962, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO DE OLIVEIRA TIMOTEO, Agente de Trânsito, matrícula 66.989-X, para substituir SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, Agente de Trânsito, matrícula 1.489-3, Chefe, Símbolo CPC- 06, da Unidade de Operação Aérea - UOPA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 20/12 a 24/12/2021, por motivo de recesso de Natal do titular, nos termos do processo 00055-00089794/2021-68.

Art. 2º Designar ERON CHAVES OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.609-2, para substituir SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, Agente de Trânsito, matrícula 1.489-3, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Operação Aérea - UOPA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 03/01 a 22/01/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00089794/2021-68.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 963, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCIA COUTINHO JULIÃO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.431-1, para substituir THAYSE ALVES ARAUJO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.444-3, Chefe, Símbolo CPC-06, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - SEJARI, da Direção-Geral Adjunta - DGA, do DETRAN/DF, no período de 27/11 a 08/12/2021, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00032956/2021-96.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 964, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, para substituir RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.965-5, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Planejamento de Operações de Trânsito - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 18/01 a 27/01/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00092204/2021-84.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 965, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEANDRO ALVES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.369-7, para substituir ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.227-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programas e Ações Comunitárias - GERPROC, do DETRAN/DF, no período de 10/01 a 19/01/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo 00055-00092683/2021-39.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 966, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JOÃO DOM BOSCO SOARES DIAS, matrícula 1.274-2, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Decisão nº 20/2012 - TCDF, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 10/12/2021, nos termos do processo 00055-00085793/2021-44.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOSAFÁ SOUSA DA CUNHA NUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.295-X, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 20/12 a 24/12/2021, por motivo de recesso de Natal do titular, nos termos do processo 00055-00000298/2021-73.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR RENATA DA MOTA GONÇALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.357-4, para substituir FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.421-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 27/12 a 31/12/2021, por motivo de recesso de Ano Novo da titular, nos termos do processo 00055-00003773/2021-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 969, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.270-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 27/12 a 31/12/2021, por motivo de recesso de Ano Novo da titular, nos termos do processo 00055-00048635/2021-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 970, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR os tempos de contribuição/serviço prestados pela servidora ANA CRISTINA SAMPAIO ROCHA, matrícula 84.766-6, Especialista em Atividades de Trânsito, no total de 1.863 (mil, oitocentos e sessenta e três) dias, ou seja, 05 anos, 01 mês e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 01/08/2001 a 08/09/2006, contados para aposentadoria. E, 1.563 (mil quinhentos e sessenta e três) dias, ou seja, 04 anos, 03 meses e 13 dias, relativa ao período de 01/09/1986 a 11/12/1990 e 2.211 (dois mil, duzentos e onze) dias, ou seja, 06 anos, 00 mês e 21 dias, relativa ao período de 12/12/1990 a 30/12/1996, conforme Declaração de Tempo de Contribuição/Certidão de Tempo de Contribuição emitidas pelo Ministério da Saúde, contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00055841/2021-70.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com o Art. 30, § 1º da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014 e com as informações que constam no processo 00090-00021019/2021-05, resolve:

Art. 1º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, para atuar como Gestor, ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277.927-7, como Fiscal Técnico, DANIEL CAUÃ DA MATA SILVA, matrícula 279.932-4, como Fiscal Requisitante e WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 44923/2021, firmado entre a SEMOB e a Empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA - EIRELI, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, contemplando o aumento da confiabilidade nos sites do Governo do DF com o implemento da autenticidade e criptografia de todos os dados trafegados.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, página 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro

de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXV ao artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXXXV - MAISA MENDES DIOGO, matrícula 279.801-8, Diretora de Infraestrutura de Mobilidade a Pé, para substituir o Coordenador de Infraestrutura de Mobilidade Ativa, símbolo CNE-06."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXIV ao artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXXXIV - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276.159-9, Coordenadora de Projetos Especiais, para substituir o Subsecretário de Parcerias e Concessões, símbolo CPE-02."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: DESIGNAR ADAUTO JOSÉ DUARTE JUNIOR, matrícula 224.361-X, ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 93.945-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente constante do processo 00113-00006084/2019-45 – NEs nºs 02045/2021 e 02046/2021 (VEÍCULOS), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 94.085-2, para substituir CLEITON SANTOS BEZERRA, matrícula 197.460-2, no cargo de Encarregado da Frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, para substituir JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 221.492-X, no cargo de Diretor de Produção Industrial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-07, no período de 13/12/2021 a 01/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no

DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SELMA DA CRUZ, matrícula 94.134-4, para substituir VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 94.038-0, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDSON ANTONIO PINTO BRANDÃO, matrícula 93.988-9, para substituir JAIR ERGANG, matrícula 224.293-1, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ CARLOS DE PAULA SANTOS, matrícula 93.953-6, para substituir JOSÉ FLORÊNCIO GOMES PEREIRA, matrícula 93.782-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula 94.214-6, para substituir JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula 224.016-5, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de fim de ano e no período de 03/01/2022 a 13/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAILTON NERI DOS REIS, matrícula 93.770-3, para substituir FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, no cargo de Encarregado de Transporte da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1013, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MONICA DE FÁTIMA MARQUES MARANHÃO, matrícula 198.070-X, ocupante do cargo de

Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VICTOR OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 245.415-7, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Desenvolvimento, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29/11/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula 0134373-4, para exercer a função de substituto eventual no Processo Administrativo Disciplinar 0400-000544/2017, nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PABLO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula 178.715-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Saída Sistemática, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 15/12/2021 e pelo período de 22/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1017, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Telefonia, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29 de novembro de 2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA, matrícula nº 246.740-2, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/12/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUIZ LOPES DE AGUIAR, matrícula 245.477-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/12/2021 a 03/12/2021, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ESTEFANE DIAS VILA VERDE, matrícula 215.150-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, sendo 2.070 (dois mil e setenta) dias, referente ao período de: 02/01/2004 a 06/09/2009 prestados as empresas CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA, FORTESUL-SERVICOS, CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA e APECE SERVICOS GERAIS LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00005427/2020-71.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR, de forma excepcional, o servidor GABRIEL LEVÍ ALVES LUCENA, matrícula 244.346-5, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, a Chefe, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, símbolo CPC-06, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 04/2015-SINESP/GW, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem

pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 06), consoante específica o Edital de Concorrência nº 19/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

I - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF:

a) MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula 273.927-5;

b) CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA, matrícula 276.668-X.

II - da Companhia Urbanizadora da nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) ORLANDO BEZERRA DE MENEZES JÚNIOR, matrícula 973.297-7;

b) AIRES CERCHI SOARES, matrícula 973.451-1.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula 273.927-5.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Torna sem efeito a Portaria nº 200, de 03 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 204, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 193, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 52, da COMISSÃO INTERNA DE APOIO TÉCNICO - CIAT.

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 193, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores públicos da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, LUIS FERNANDO GARAGORRY CABRERA, matrícula 279.685-6, JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula 279.186-2, como suplente, CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula 278.506-4, ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula 276.666-3, e MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA, matrícula 274.509-7, como membros."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula 157.667-4, Assessor Especial, para substituir CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 278.508-0, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos períodos de 13 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84 de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 01981811, como substituta eventual da Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, matrícula 02780925.

DESIGNAR GISELA ROCHA PINHEIRO ZACCARI, matrícula 02763060, como substituta eventual da Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, CHRYSTIANE PAULINO VOIJTILA, matrícula 0277104-7.

DESIGNAR ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES, matrícula 02784130, como substituta eventual da Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Assuntos Intersetoriais, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, RENATA AFONSO FERREIRA MADEIRA MADRUGA, matrícula 02781913.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 16613589, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula 14065800, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Símbolo CPE-07, no período de 15/12/2021 a 17/12/2021, 20/12/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-0, e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, matrícula 1.690.909-7, para atuarem na condição de executor e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 41/2021- SEAGRI/DF e COOTAQUARA (75375019). Tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos composta por frutas e verduras e legumes, nos termos da seleção na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 (70674719), e da Proposta selecionada (75374993), Consoante específica que passam a integrar o presente Termo, conforme consta do Processo Administrativo 00070-00005360/2021-80.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-, e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, matrícula 1.690.909-7, para atuarem na condição de executor e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 42/2021- SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO MISTA (75375880) - que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos composta por frutas e verduras e legumes, nos termos da seleção na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 (70674719), e da Proposta selecionada (75375858) Consoante específica que passam a integrar o presente Termo, conforme consta do Processo Administrativo: 00070-00005363/2021-13 .

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados,

disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 273, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 78, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 101.190-1 para ONDE SE LÊ: "...a contar de 07/12/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 08/12/2021...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR IVONE SOCORRO PITA DEZANETI, matrícula 1.700.466-7, ocupante do Cargo em Comissão CNE-07, lotada na Procuradoria Jurídica, para substituir ANDREY RANK VANSOCELOS, matrícula 1.691.070-2, Chefe, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, Símbolo CNE-03, no período de 09/12/2021 a 18/12/2021, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR REBECA DE LIMA SEBBA, matrícula 1.700.124-2, Assessora Especial da Superintendências de Ciências, Tecnologia e Inovação, Símbolo CNE-06, para substituir RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula 1.698.920-1, Superintendente de Ciências, Tecnologia e Inovação Símbolo CNE-03, no período de 08/12/2021 à 10/12/2021, por motivo de afastamento do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR PEDRO HENRIQUE KAWKA, matrícula 1.700.478-0, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, Símbolo CNE-06, para substituir LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 1.693.200-5, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, no período de 08/12/2021 à 10/12/2021, por motivo de afastamento do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com

ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, ao servidor JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 242.538-6, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, nos dias 14 e 15/12/2021, para participar de reuniões técnicas de trabalho junto à Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme processo 00150-00007988/2021-48.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE, matrícula 02154439, para substituir FLAVIA MENDES DE SENA, matrícula 01799835, Chefe, CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 03/01/2021 a 12/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00022687/2021-51.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 324, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ERIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 01744887, para substituir VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02769034, Coordenadora, CNE-06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 18/11/2021 a 19/11/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00022020/2021-59.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 286, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, matrícula 0184.887-9, e ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 0221.638-8, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Termo de Fomento nº 01/2021, celebrado com a OSC Cáritas Arquidiocesana de Brasília,

referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem Regionalizada, conforme processo 00431-00019130/2021-33.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA LUIZA SANTOS BORGES, matrícula 02790890, ocupante do cargo Especialista em Assistência Social – Psicologia, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 1º de dezembro de 2021, conforme processo 00431-00023579/2021-04.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso V, alínea b da Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por LARISSA RODRIGUES COQUEIRO, matrícula 02216396, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar 30 de novembro de 2021, conforme processo 00431-00023386/2021-45.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ETIELO PLACIDO DA CRUZ NERES MACHADO, TAS, matrícula 215.566-4, Graduação, 10%, 06/12/2021, 00431-00023597/2021-88; FERNANDA IRIS CARDOSO CORDEIRO, TAS, 280.135-3, Pós-graduação, 15%, 04/12/2021, 00431-00023575/2021-18; AMANDA DE PAULA DO NASCIMENTO, TAS, matrícula 280.061-6, Graduação, 10%, 11/11/2021, 00431-00022174/2021-41; RAISSA CHAVES VILELA BRAGA, TAS, matrícula 280.166-3, Graduação, 10%, 06/12/2021, 00431-00023663/2021-10; JOSÉ BARBOSA DA SILVA, AAS, matrícula 102.291-1, Pós-Graduação, 15%, 09/12/2021, 00431-00016750/2020-30.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo

inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00008945/2021-48, resolve: DESIGNAR BIANCA SIMÕES BENTLEY, matrícula 274.198-9, Assessora Especial, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária, para substituir o Chefe de Unidade, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seu afastamento, no período de 14/12/2021 à 23/12/2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00008945/2021-48, resolve: DESIGNAR TARCISO LORÊDO ARAÚJO FILHO, matrícula 279.767-4, Diretor, da Diretoria de Instrumentos de Regularização Fundiária, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária, para substituir o Chefe de Unidade, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seu afastamento, no período de 27/12/2021 à 31/12/2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 071/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Cruzeiro Serviços Técnicos Eireli-ME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA JUVENCIO, matrícula 1047-2, CPF: XXX.354.901-XX, como Titular e JOSE EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula 1117-7, CPF: XXX.227.981-XX, como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 071/2017, que tem como objeto prestação de serviços de dedetização e desratização para o controle e eliminação de pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz com revisões periódicas, fornecimento de mão de obra e de todo material necessário nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 253, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão de Seleção do Chamamento Público regido pelo Edital 024/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Regimento Interno desta Secretaria, e com fundamento no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como base no Decreto nº 41.497/2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, que atuará em conformidade com as determinações legais, na condução do processo 00220-00004180/2021-74, cujo objeto consiste no Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e entidade selecionada, visando a execução de projeto de fornecimento, instalação e manutenção de estações de

exercícios de ginástica e alongamento ao ar livre; equipamentos esportivos com pista de skate conjugada com estação de exercícios e alongamento ao ar livre.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO, matrícula 280.045-4, na função de Presidente da Comissão;

II - ÉRICA DANAYLLA NOGUERA DE SOUSA, matrícula 280.049-7, na função de Secretária da Comissão;

III - ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 02791706, na função de membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279082-3, e LUCIA FERREIRA MATOS DA ROCHA, matrícula 279936-7, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2021, firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (75890544), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 143/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (75936766), do Termo de Homologação e Adjudicação PE 02/2019 (75936831), da Solicitação de Saldo de ARP 5873/2021 (75937379) e da Solicitação de Saldo de ARP 5911 (75937498), da Aprovação de solicitação de saldo de Ata nº 5373/2021 (75955809) e Aprovação de solicitação de saldo de Ata nº 5372/2021 (75955923), da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02, objeto do processo nº 00220-00005741/2021-52.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GABETO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT, cujo objeto é promover a segurança hídrica e alimentar do Distrito Federal por meio da implantação de 3,3 hectares de agroflorestas nas Bacias do rio Descoberto e Paranoá. Serão 10 áreas que terão 0,3 hectares que terão seu estudo de área e implantação feitos no ano de 2021, contribuindo para o fomento a agricultura sustentável no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, enquanto durar a vigência do referido Termo de Fomento, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é promover a segurança hídrica e alimentar do Distrito Federal por meio da implantação de 3,3 hectares de agroflorestas nas Bacias do rio Descoberto e Paranoá. Serão 10 áreas que terão 0,3 hectares que terão seu estudo de área e implantação feitos no ano de 2021, contribuindo para o fomento a agricultura sustentável no Distrito Federal.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão da parceria para aprimoramento e padronização dos procedimentos de controle de resultados, conforme as metas dispostas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Fomento, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Realizar ao menos 2 (duas) participações nos eventos, objeto da parceria, ao longo da vigência do Termo de Fomento, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

III - Avaliar e homologar os relatórios técnicos produzidos pelo gestor da parceria;

IV - Apresentar formalmente suas proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e metas, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

V - Encaminhar a atuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

Art. 5º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I - ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula 0273897-X - CPF ***.394.28***;

II - HAMILTON FAVILLA NETO, matrícula 0273934-8 - CPF ***.007.36***.

§ 1º Na ausência do Coordenador, o servidor que compõe a Comissão assumirá suas obrigações.

§ 2º A participação do servidor como membro na Comissão de Gestão da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Gestora da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT mediante Termo de Fomento, cujo objeto é promover a segurança hídrica e alimentar do Distrito Federal por meio da implantação de 3,3 hectares de agroflorestas nas Bacias do rio Descoberto e Paranoá. Serão 10 áreas que terão 0,3 hectares que terão seu estudo de área e implantação feitos no ano de 2021, contribuindo para o fomento a agricultura sustentável no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, enquanto durar a vigência do Termo de Fomento, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é promover a segurança hídrica e alimentar do Distrito Federal por meio da implantação de 3,3 hectares de agroflorestas nas Bacias do rio Descoberto e Paranoá. Serão 10 áreas que terão 0,3 hectares que terão seu estudo de área e implantação feitos no ano de 2021, contribuindo para o fomento a agricultura sustentável no Distrito Federal, os servidores:

I - MONA GRIMOUTH BITTAR, matrícula 02312199-1 - CPF ***.642.52*.-**;

II - PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula 0276661-2 - CPF ***.139.35*.-**;

III - ADRIANE CORREIA DE SOUZA, matrícula 0275380-4 - CPF ***.277.65*.-**.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no plano de trabalho da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre o atendimento das metas previstas no plano de trabalho;

IV - avaliar e fiscalizar o cronograma de desembolso financeiro;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final.

Art. 3º No parecer técnico de gestão da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição detalhada do objeto da parceria, atividades desenvolvidas e metas estabelecidas;

II - Descrição do acompanhamento e a análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

IV - Necessidade de devolução de valores, se for o caso.

Art. 4º A participação do servidor com Gestor da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso III do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 1997, publicada no DODF nº 29, de 13 de fevereiro de 1997, página 1012, da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 37.377-X, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio de 16/01/92 a 13/01/97...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio de 21/12/1992 a 19/12/1997..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2002, páginas 11 e 12, do Subsecretário de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa/SGA, o ato que concedeu o 2º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 37.377-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio período aquisitivo de 14/01/1997 a 12/01/2002...", LEIA-SE: "...2º quinquênio período aquisitivo de 20/12/1997 a 18/12/2002..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 27, de 13 de abril de 2009, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2009, página 61, do Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, o ato que concedeu o 3º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 37.377-X, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio período aquisitivo de 13 de janeiro de 2002 a 11 de janeiro de 2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio período aquisitivo de 19/12/2002 a 17/12/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 12, de 04 de julho de 2012, publicada no DODF nº 133, de 06 de julho de 2012, página 53, do Subsecretário DE Administração Geral da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, o ato que concedeu o 4º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 37.377-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 12/01/2007 à 10/01/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio período aquisitivo de 18/12/2007 a 15/12/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 03, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 70, da Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, o ato que concedeu o 5º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula 37.377-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 11/01/2012 a 08/01/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período de 16/12/2012 a 14/12/2017..."

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a prorrogação do afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora LYGIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, matrícula 266.461-5, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, até o dia 30/09/2022, conforme processo 00391-00000116/2021-99.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 337, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula 195.356-7, como Gestora, e a servidora ROSÂNGELA ECHEVERRIA, matrícula 166059-77, como suplente, ambas pelo Brasília Ambiental; a servidora PAULA PETRACCO do CPLA, matrícula 1799540, como gestora e o servidor ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA do CSSB, matrícula 2086160, como suplente, pelo IFB, do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília-IFB e o Instituto Brasília Ambiental, que tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e extensão, consultorias, além de aulas e visitas técnicas, mediante disponibilidade de ambos os partícipes conforme especificações constantes do Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAIO CESAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 1695380-0, Administrador de Parques, Símbolo CC-06, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no dia 08 de dezembro de 2021 e no período de 09 a 23 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares do titular, respectivamente, processo 00391-00015177/2021-51.

DESIGNAR DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula 263.990-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GUSTAVO CARLOS COUTO, matrícula 264245-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 06 a 20 de dezembro de 2021, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00003782/2020-06.

DESIGNAR GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195.358-3, Chefe da Assessoria Técnica de Gestão de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-07, para substituir REJANE PIERATTI, matrícula nº 1.689.812-5, Superintendente, Símbolo CNE-02, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00018078/2021-21.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução nº 305, de 03 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 61, o ato que designou ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1.689.527-4, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir SANDRO ANTONIO DE LIMA, matrícula 195.360-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Riscos e Emergências, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 15 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00001015/2019-11.

DESIGNAR ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1.689.527-4, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir SANDRO ANTONIO DE LIMA, matrícula 195.360-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Riscos e Emergências, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022 e no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de licença médica e férias regulamentares do titular, respectivamente, processo 00391-00001015/2019-11.

DESIGNAR SANDS XAVIER DA SILVA PEREIRA, matrícula 264584-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 1699251-2, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00017907/2021-58.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de

julho de 2008, resolve: AUTORIZAR o retorno ao afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, matrícula 215.691-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Medicina Veterinária, com o objetivo de participar do Programa de Pós-Graduação em Ciências Animais, como aluna de DOUTORADO, na Universidade de Brasília, em Brasília/DF, a partir de 01/12/2021 até 09/11/2023, conforme processo 00391-00000110/2020-31.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA MABIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula 263.878-9, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Biologia, no período de 24/11/2021 a 26/11/2021, com o objetivo de participar do VIII Workshop Internacional sobre Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Bacias Hidrográficas, promovido pela Universidade Federal de Goiás, na modalidade on-line, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00017669/2021-81.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA - EIRELI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVADF (Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020), utilizando T- se de micro-ônibus, por custo por quilômetro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação Eletrônica nº 22/2021 - SUAG/DILIC (SEI - 73652988), bem como da Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (SEI - 74769497) e da Proposta (SEI - 74697667), conforme informações constantes no processo 04012-00004387/2021-09, a saber:

I - JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula 277.243-4, Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II - CÍNTIA FREITAS DE SOUSA, matrícula 279.653-8, Assessora do Núcleo de Cadastro de Alunos da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00005036/2021-49, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 39/2021 - CGDF/ASAPJ- CGDF/ASAPJ (74904715), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias a ADRIANO GUEDES FERREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.769-x, em virtude da prática da infração prevista no art. 116, inciso IX, da Lei 8.112/90.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Turismo, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 167, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 61, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o ato que autorizou o afastamento do servidor MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 279.588-4, Assessor Especial do Gabinete, para participação da 2ª Turma do Curso Segurança de Autoridade Ministerial, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...03, 04, 23 e 24 de novembro de 2021...", LEIA-SE: "...10, 11, 22, 23 e 24 de novembro de 2021...", devido a alteração na programação do curso, e inclusão dos dias 10/12/2021, 04/04/2022 e 11/05/2022 para realização de avaliações, conforme processo 00480-00004031/2021-07.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, BRUNO LUI CORREIA SILVA, matrícula 271.724-7, OCIELE MARTINS BUENO, matrícula 270.464-1, TATIANA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 279.063-7, TAYLLISON AMARAL PIRES, matrícula 276.492-X, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 277.702-9, ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula 158.308-5, LOYANE CORREA MARTINS COSTA, matrícula 276.169-6.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 365, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus BENEVENUTO JOSÉ DA SILVA FILHO, matrícula 25.250-6, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 66, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00022267/2021-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus LINDAURA RITA TEIXEIRA, matrícula 26.784-8, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 66, referente ao 5º, 6º e 7º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00022302/2021-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS, matrícula 33.991-1, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, página 33, referente ao 1º, 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00021908/2021-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus DORANI DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 34.562-8, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do

Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2021, página 32, referente ao 1º, 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00021363/2021-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MIRIAM DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula 39.080-1, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária especial com proventos integrais, sem paridade, conforme publicado no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 66, referente ao 1º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00022394/2021-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus NEURILANDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1.406.349-2, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 66, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00022292/2021-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus REGINA SOARES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 33.894-X, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 66, referente ao 1º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00401-00022271/2021-45.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, GLAYSON MARCOS PIMENTA, matrícula 112.530-3, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 119.083-0, no Cargo de Coordenador (a), Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2022 a 16/01/2022, por motivo de impedimento do substituto eventual.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 368, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento para aquisição de Medalhas Mérito para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

I - Integrante Requisitante: CÁSSIA MAYARA DE ARAÚJO MONTEIRO ABREU, matrícula 0091477-0;

II - Integrante Técnico: ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 241.975-2; e

III - Integrante Administrativo: ALEXANDRE BARTOLOMEU CÔRTEZ ROSA, matrícula 0241857-6.

Art. 2º A equipe de planejamento deverá apresentar o Documento de Oficialização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência da contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 16, da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 02, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 52, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do(a) servidor(a), de matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ANDRE LUIS CUNHA SILVA, 238.621-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3º, IV, 81, 40, 121, 15. 2º, I, 16/11/2021, 00401-00009344/2021-11, THIAGO CARDOSO PENA, 238.501-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3º, IV, 76, 40, 116, 00, 2º, I, 06/11/2021, 00401-00009895/2021-77.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 16 e 17, Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 287, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 1435, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 10 a 15 de dezembro do corrente ano e no período de 03 a 14 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TCCCG-5, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 155/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 81.

PORTARIA Nº 292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DISPENSAR, a pedido, JOSE BERNARDINO NUNES DA SILVA, matrícula 517, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 293, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula nº 1078, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 20 a 24 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TCCCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 294, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUIS FELIPE COELHO MEDINA, matrícula nº 1511, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 20 a 31 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 235/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 295, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUANA MARIA RODRIGUES FIOROTE SANTOS, matrícula 1759, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 03 a 14 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000762/2017. CONTRATO CLDF Nº 02/2018, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS-EPP, CNPJ nº 10.865.146/0001-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 25/01/2022 a 24/01/2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO LARA DE SOUSA - Representante Legal.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

Processo: 00001-00009748/2021-82. Contrato nº 32/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASILIA LTDA, CNPJ: 03.592.110/0001-88. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2021NE00949; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 25/11/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Geovani de Assis Pinheiro.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 07 de dezembro de 2021, página 40.

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**
SECRETARIA EXECUTIVAEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 04029-00000007/2021-24.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº: 09.053.134/0001-45 - Vencedora dos itens: 1 (R\$ 0,18); 5 (R\$ 0,49); 7 (R\$ 1,10); 11 (R\$ 1,75); 21 (R\$ 190,60); 23 (R\$ 3,68); 25 (R\$ 1,00); 27 (R\$ 2,00); 89 (R\$ 0,26); 91 (R\$ 0,17) e assumiu cota os itens 2 (R\$ 0,18); 6 (R\$ 0,49); 8 (R\$ 1,10); 22 (R\$ 190,60); 24 (R\$ 3,68); 26 (R\$ 1,00); 28 (R\$ 2,00); 90 (R\$ 0,26) e 92 (R\$ 0,17). Valor Total: R\$ 5.897.860,19 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 07/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, tendo em vista os elementos contidos no presente processo demonstrando a necessidade da prorrogação do contrato com a CAESB por prazo

indeterminado, para fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento de água para a feira da torre e galeria dos estados, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019 – CAESB, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666 de 1993. Autorizo em consequência, a adoção dos procedimentos legais subsequentes necessários para a celebração do aditivo junto à CAESB. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, processo 00141-00004503/2019-59. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, para realização de de serviços de e eficientização de iluminação pública nas quadras SQN 403, 404 e 406 - Asa Norte, processo 00141-00002250/2021-01, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CNPJ: 00.070.698/0001-11, para realização de serviços de eficientização de iluminação pública nas quadras SQS 302 e SHIGN 716, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto, processo 00141-00003802/2021-91. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), para o fornecimento contínuo de energia elétrica às áreas comuns da Feira de Artesanato da Torre de TV, nº de inscrição 2091422-9 e 2091437-7, bem como Lado Ímpar do SBS - Galeria dos Estados (CEB 2.213.620-7, ALA OESTE), processo 00141-00004037/2021-26. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2019 FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
PLANO PILOTO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL – CAESB**

Processo: 00141-00004503/2019-59. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Fundamento legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666 de 1993 e Parecer Técnico GDF nº 539/2021- RA-PP/GAS/ASTEC, Protocolo SEI nº 73759772. Objeto: O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2019 por prazo indeterminado com fulcro na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, a qual foi dado efeito normativo por meio do Decreto Distrital nº 38.934/2018 e suplementar recursos ao referido contrato, conforme especifica o Termo aditivo SEI nº (74782546), a Justificativa de Contratação (73833147), juntamente com os demais documentos que instruem os autos, passando a integrar o presente Termo. Valor: O valor aproximado anual é de aproximadamente R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Data da assinatura: 02/12/2021. Signatários: Pela Administração Regional do Plano Piloto: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos- Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira-Superintendente de Comercialização, processo 00141-00004503/2019-59. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020

Processo: 00141-00004888/2019-54. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por ILKA TEODORO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA e a ASSOCIAÇÃO ANTROPOSÓFICA MOARA, representada por MÁRCIO NAKANISHI: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 04/2020 por mais 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2024, com base no art. 4º do Decreto Distrital nº 39.690/2019. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação 04/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Projetos Especiais do Distrito; ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto; e pelo PARTICIPANTE: MÁRCIO NAKANISHI, na qualidade de adotante pela ASSOCIAÇÃO ANTROPOSÓFICA MOARA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 01/2021

Processo: 00141-00002747/2021-11. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por ILKA TEODORO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA e a J. FLEURY REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA., representada por JULIANO FLEURY: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Doação e manutenção de Mobiliários na modalidade do Art. 20 do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O mobiliário público, objeto do presente Termo (12 (doze) bancos diamante modular encosto simples, 9 (nove) bancos diamante modular encosto duplo, 13 (treze) bancos diamante reto, 2 (duas) bicicletários Spyra 6, 13 (treze) lixeiras sorrento com cobertura, 2 (duas) mesas pic-nic area, 2 (duas) mesas pic-nic area adaptadas), será doado para o logradouro público Praça 21 de abril, localizada no Setor de Habitações Individuais Germinadas Sul - SHIGS, Quadra 707, Asa Sul - Brasília/DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO VALOR: Este instrumento não envolverá transferência de recursos financeiros da Administração Regional do Plano Piloto para a J. FLEURY REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA. e as benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Doação e Compromisso de Manutenção de Equipamentos passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação e Compromisso de Manutenção de Equipamentos terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado conforme apresentação de novos planos de trabalho para os períodos subsequentes e termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal Substituto, ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto; pelo PARTICIPANTE: BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, na qualidade de adotante pela J. FLEURY REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10/2021

Processo: 00141-00002250/2021-01. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- RA I e CEB-Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de melhorias e eficiência de iluminação pública nas quadras 403, 404 e 406 da Asa Norte, conforme consta detalhado na Carta nº 258/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CMIP (66021930) e Carta nº 356/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CMIP (69327493). Data da assinatura: 24/11/2021. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 234.684,47 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039; Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507.0053; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00264. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Fabiano Cardoso Pinto na qualidade de diretor presidente substituto e diretor de regulação e fiscalização de concessões, na qualidade de Representante Legal da CEB.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45001/2021 (*)
Processo: 00040-00036934/2020-92 – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (CETEF), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: retificar o texto da Cláusula Terceira (Do Objeto) do Contrato. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais Substituto, pela CONTRATANTE e; RÔMULO JUNIO SOARES, Presidente da CETEF, pela CONTRATADA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 82.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE nº 135/2021 no sistema

Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de impressão de fotos, com emolduramento de quadro institucional, novos e em primeiro uso, a fim de atender às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da Secretaria - SEEC/SEGEA, conforme condições e especificações constantes estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 44.338,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: programa de Trabalho: 14.422.6211.4213.0002, natureza da Despesa: 33.90.39; fonte: 100 e 732. 04.122.8203.8517.0051. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Fonte: 101. Abertura das propostas dia 23/12/2021, às 10h. Processo 00040-00014839/2021-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Tec News Eireli, no valor total de R\$ 418.496,88. Processo 04011-00000207/2021-30. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00040-00008252/2021-71. Interessado: BANCO DO BRASIL S.A.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, do valor de R\$ 5.948,52 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a serviços prestados em 2020 relativos à prestação de serviço de transferência de recursos dos depósitos judiciais e administrativos, tributário ou não tributários, para cota única do Tesouro do Distrito Federal, para cumprimento do que dispõe a Lei Complementar nº 151/2015. ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, Subsecretário de Administração Geral.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019**

Processo: 04006-00000021/2019-62. Objeto: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 17/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2021, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT, na qualidade de Diretor Financeiro da MBM Seguradora S.A..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 04006-00000145/2021-62 – DAS PARTES: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, G.M DE BARROS EIRELI - ME na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, sob demanda, com instalação quando necessário, para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal/DF-PREVICOM, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. DO VALOR TOTAL: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: GILDERSON MARQUES DE BARROS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

Processo: 04006-00000145/2021-62 – DAS PARTES: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, BUD CRUZ EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, sob demanda, com instalação quando necessário, para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal/DF-PREVICOM, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. DO VALOR TOTAL: R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo: 04006-00000145/2021-62 – DAS PARTES: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, sob demanda, com instalação quando necessário, para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal/DF-PREVICOM, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. DO VALOR TOTAL: R\$ 11.098,00 (onze mil, noventa e oito reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Processo: 00121-00001072/2021-68. A Pregoeira da CODEPLAN, no uso das suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados para pesquisas socioeconômicas por amostragem domiciliar, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrônico, conforme demanda da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos I a V," tendo como vencedora a empresa: FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI, CNPJ nº 08.255.393/0001-96, no valor negociado de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais). Maiores informações nos sites: www.gov.br/compras e www.codeplan.df.gov.br. UASG 925341.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021.

RAFAELA ALVES FERREIRA

Pregoeira

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 263/2021

Contratada: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 54/2020. Objeto: Contratação de ferramenta para gestão de vulnerabilidades de ativo, suporte técnico e treinamento. Vigência: 09/12/2021 à 08/12/2025. Valor Total: R\$ 848.955,64. Gestor: Fabiana Borges Lucas. Pelo BRB: Alfredo Luiz Venzel de Oliveira e pelo Contratada: Patrícia Angelina da Conceição. Processo 041.000.589/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 279/2021

Contratada: REENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 46/2020. Objeto: Prestação de serviços de objeto a prestação, em regime de empreitada por preço global. Vigência: 03/12/2021 à 02/12/2022. Valor Total: R\$ 500.000,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: João Moreira Galdino Pinto. Processo 041.000.343/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 94/2021. Motivo: DESPACHO SINGULAR Nº. 809/2021 - GCIM/TCDF. UASG: 925008. Processo 041.001.409/2021.

LEIDIANA A. BRUN

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 044933/2021-SES-DF. SIGGO: 044933. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85. Objeto: Aquisição por inexigibilidade de Licitação de Equipamentos Médicos e

Hospitalares: DETECTORES FLATS PANEL (PAINEL DIGITAL) PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PRESENTE NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X MÓVEIS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Vigência: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57 da Lei 8.666/1993, persistindo, ainda, as obrigações da prestação de garantia técnica e de assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do termo de aceitação atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado. Valor do Contrato: R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138014783. Nota de Empenho: 2021NE10800. Valor de empenho inicial: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Emitido em: 04/11/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00165206/2017-17. Data de Assinatura: 09/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: FUMIHIKO HAYASHIDA.. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045215/2021-SES-DF. SIGGO: 045215. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 18.628.083/0002-04. Objeto : a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva, reposição de peças (caso necessário) e calibração por verificação por checagem Xpertcheck para equipamento GENEXPERT, marca CEPHEID, instalados no Laboratório Central de Saúde Publicado Distrito Federal e demais laboratórios da Rede SES-DF em que se encontram tais equipamentos, para atender a demanda dos Laboratórios da Rede de Tuberculose . Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se. Valor do Contrato: R\$100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2021NE11309. Valor de empenho inicial: R\$82.715,56 (oitenta e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Emitido em: 22/11/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00026249/2019-40. Data de Assinatura: 09/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JOSE APARECIDO SOARES. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045254/2021-SES-DF. SIGGO: 045254. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOSMÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto : o fornecimento contínuo de material de consumo: FRASCO COM MEIO LÍQUIDO PARA HEMOCULTURA ADULTO E INFANTIL, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde – DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2021- - SES/DF . Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo art. 12, § 2º do Decreto 10.103/2018 e Decisão Normativa nº 3, de 10/11/1999, (revigorada pela Decisão nº 6356, de 11/12/2014), contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 1.590.265,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138020655. Nota de Empenho: 2021NE11455. Valor de empenho inicial: R\$535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitido em: 23/11/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00432456/2021-54. Data de Assinatura: 08/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044464/2021-SES-DF. SIGGO: 044464. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Objeto: a prorrogação do prazo de entrega até 30 de novembro de 2021, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000357139/2021-41. Data de Assinatura: 08/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARISTELA BELOTTO PELOZZO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017-SES/DF. SIGGO: 34377. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.783.509/0001-13. Objeto: o repasse dos recursos, em função da publicação da PORTARIA GM/MS Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 (60086238), que estabelece recursos financeiros, em caráter excepcional, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados a apoiar medidas preventivas e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, de acordo com o Informação Memorando 3 (60086220), no valor total de R\$139.085,80(cento e trinta e nove mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos).. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229550001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2021NE08124. Valor inicial: R\$ 139.085,80(cento e trinta e nove mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Emitido em: 23/08/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-005586/2016. Data de Assinatura: 08/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 01/03/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF. SIGGO: 36162. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A. CNPJ nº 10.768.129/0001-06. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2021 e término em 29/12/2022, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240140001. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE11214. Valor de empenho inicial: R\$25.434,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Emitido em 19/11/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00074858/2017-43. Data de Assinatura: 08/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ANGELA BORSOI LEAL. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 04/04/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 7º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 008/2017 - SES-DF. Processo 00064-00003165/2021-40. PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Educacional do Planalto Central S.A, mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos (UNICEPLAC). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 49.191,10 (quarenta e nove mil cento e noventa e um reais e dez centavos). Assinatura em: 08/12/2021. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela UNICEPLAC: FRANCISCO MOREIRA DA CRUZ FILHO e APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 36/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA e outros. O presente Termo Aditivo tem por a redução dos valores unitários do item 11 - MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG (Código SES nº 202044), passando de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) para R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 420.010,80 (quatrocentos e vinte mil dez reais e oitenta centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00399249/2020-08. Data de Assinatura: 09/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARCELO BRAGATTO ARAUJO. Testemunhas: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 269/2020C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BDP - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.960.950/0001-11. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 32 e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do valor unitário do item 08 - HEMOSTÁTICO

ABSORVÍVEL DE BASE VEGETAL EM MALHA ENTRELAÇADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, 10,2 X 20,3 CM. (Código SES nº 31575) passando de R\$ 232,17 (duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), perfazendo um valor total do item de R\$ 62.604,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quatoros reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00418125/2019-97. Data de Assinatura: 09/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: DANIEL NUNES REZENDE DINIZ. Testemunhas: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021A

Processo: 00060-00274077/2021-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 348/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 348/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ nº 27.256.185/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ADESIVO TISSULAR e outro, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 107.704,50. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JULIO CESAR CATOSI. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021A

Processo: 00060-00031440/2021-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 354/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRA CIENTÍFICA EIRELI, CNPJ nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: Aquisição de material AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL. ITEM ADJUDICADO: 01, 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.486,3324. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANDREA FRANCESCA CALABRESE. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021B

Processo: 00060-00031440/2021-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 354/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.596,3480. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2020D

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 492/2020D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.234.897/0001-31. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar FIXADOR PARA CÂMULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto redução dos valores unitários dos itens 08/09 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL (Código SES 32464), passando de R\$ 35,69 (trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 340.620,00 (trezentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00284601/2020-01. Data de Assinatura: 09/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA. Testemunhas: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12426

Processo: 00060-00542668/2021-49 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2021-C - SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004833. VALOR: R\$ 112.770,00 (cento e doze mil setecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12427

Processo: 00060-00536912/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: VIGABATRINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 92/2021-C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005237 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004752. VALOR: R\$ 31.104,00 (trinta e um mil cento e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12428

Processo: 00060-00542499/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 31/2021-J – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004831. VALOR: R\$ 39.010,00 (trinta e nove mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12429

Processo: 00060-0000540416/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 5-21/PAM005291. OBJETO: RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 256/2021-C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004801. VALOR: R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12510

Processo: 00060-00476982/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 205/2020 -F SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004219. VALOR: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12519

Processo: 00060-0000534324/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004732. VALOR: R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12520

Processo: 00060-0000534324/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004732. VALOR: R\$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12521

Processo: 00060-0000523205/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 443/2020-A – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005128 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004643. VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12529

Processo: 00060-00540540/2021-41 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL . CNPJ Nº 04.890.798/0001-45 . OBJETO:

COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRI , conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2021- G – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004803 . VALOR: R\$ 359.830,50 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12531

Processo: 00060-00165857/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIB. E REPRESENT. COME . CNPJ Nº 24.702.356/0001-35 . OBJETO: TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8.0 , conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019 - C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004872 . VALOR: R\$ 11.572,05 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12532

Processo: 00060-00543968/2021-45 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR . CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: SOXSUPRINA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 243/ 2021-C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005349 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004854 . VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12536

Processo: 00060-00552142/2021-77 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES . CNPJ Nº 25.211.499/0003-79 . OBJETO: OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 0 185/2021-C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004895 . VALOR: R\$ 82.807,20 (oitenta e dois mil oitocentos e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12537

Processo: 00060-00546945/2021-92 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI . CNPJ Nº 34.729.047/0001-02 . OBJETO: CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 075/2021-I – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005368 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004871 . VALOR: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12542

Processo: 00060-00532372/2021-10 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A 2054 . CNPJ Nº 33.009.945/0002-04 . OBJETO: BEVACIZUMABE SOL.INJETAVEL 25MG/ ML FRASCO AMPOLA 16ML REFRIGERACAO , conforme Ata de Registro de Preço nº 331/ 2020-F – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004721 . VALOR: R\$ 100.355,60 (cem mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12543

Processo: 00060-00548161/2021-07 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL . CNPJ Nº 60.318.797/0001-00 . OBJETO: 36116 DURVALUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2021-A – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005376 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004880 . VALOR: R\$ 86.061,28 (oitenta e seis mil sessenta e um reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12547

Processo: 00060-00550742/2021-09 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG . CNPJ Nº 61.418.042/0001-31 . OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 14 , conforme

Ata de Registro de Preço nº 49/ 2021-C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004885 . VALOR: R\$ 6.501,80 (seis mil quinhentos e um reais e oitenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12549

Processo: 00060-00550742/2021-09 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG . CNPJ Nº 61.418.042/0001-31 . OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 14 , conforme Ata de Registro de Preço nº 49/ 2021-C – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004885 . VALOR: R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12614

Processo: 00060-0000543135/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 393,60 – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005339 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004845. VALOR: R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12620

Processo: 00060-00541294/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021-D – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004811. VALOR: R\$ 62.167,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12627

Processo: 00060-00555032/2021-67 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO . CNPJ Nº 28.857.335/0001-40 . OBJETO: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, COMPRIMENTO 32 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 496/2020-B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004926 . VALOR: R\$ 1.309,96 (um mil trezentos e nove reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12629

Processo: 00060-00554697/2021-53 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 2054 . CNPJ Nº 03.485.572/0001-04 . OBJETO: ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 177/ 2021-F – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004923 . VALOR: R\$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12630

Processo: 00060-00538028/2021-34 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA . CNPJ Nº 61.072.393/0039-06 . OBJETO: CONCENTRADO DE FATOR IX RECOMBINANTE ISENTO DE ALBUMINA 500UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2020-A – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005332 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004837 . VALOR: R\$ 1.502.170,00 (um milhão, quinhentos e dois mil cento e setenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: : 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12634

Processo: 00060-00547549/2021-82 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: PALBOCICLIBE CAPSULA 125MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 289/ 2021-B– SES/Df

Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005371 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004876 . VALOR: R\$ 117.249,30 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12636

Processo: 00060-00554636/2021-96 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. . CNPJ Nº 12.420.164/0009-04 . OBJETO: VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 319/2021-B – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004921 . VALOR: R\$ 119.321,40 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12640

Processo: 00060-00554566/2021-76 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS . CNPJ Nº 10.586.940/0001-68 . OBJETO: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA , conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020-I – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004920 . VALOR: R\$ 102.185,73 (cento e dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12642

Processo: 00060-00554425/2021-53 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI . CNPJ Nº 27.325.768/0001-91 . OBJETO: HIDROCORTISONA (ACETATO) CREME 1 % BISNAGA 15 G A 20 G , conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2021-H – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004918 . VALOR: R\$ 1.687,20 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12643

Processo: 00060-00552533/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75 . OBJETO: CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº :126/ 2021-J – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004902 . VALOR: R\$ 58.167,20 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12645

Processo: 00060-00546963/2021-74 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR . CNPJ Nº 15.031.173/0001-44 . OBJETO: HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 16/ 2021-D – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005367 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004873 . VALOR: R\$ 37.053,90 (trinta e sete mil cinquenta e três reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12648

Processo: 00060-00552141/2021-22 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41 . OBJETO: SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO , conforme Ata de Registro de Preço nº 523/2020-B– SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005388 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004894 . VALOR: R\$ 4.762,50 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12658

Processo: 00060-00537736/2021-58 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86 . OBJETO: CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 10, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-F – SES/Df Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004765 .

VALOR: R\$ 54.475,20 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12660

Processo: 00060-00534976/2021-09 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEX COMERCIAL DE ALIMENTOS . CNPJ Nº 29.511.026/0001-86 . OBJETO: CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, MASCULINO, Nº 10, ESTÉRIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-F – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004735 . VALOR: R\$ 117.081,65 (cento e dezessete mil oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12661

Processo: 00060-00543831/2021-91 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO , conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021-D– SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM005347e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004852 . VALOR: R\$ 4.653,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12662

Processo: 00060-00541526/2021-64 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES . CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2020 - E – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004819. VALOR: R\$ 193.114,46 (cento e noventa e três mil cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12664

Processo: 00060-00541526/2021-64 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES . CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2020 - E – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004819. VALOR: R\$ 4.819,54 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12666

Processo: 00060-00540740/2021-01 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. . CNPJ Nº 12.420.164/0009-04 . OBJETO: ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020-C – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005295 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004805 . VALOR: R\$ 51.479,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12667

Processo: 00060-0000541816/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa lifeMed ind. Equip. Art. Médicos e Hosp. S.A. CNPJ Nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: EQUIPO PARENTAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2020-A – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004823. VALOR: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12668

Processo: 00060-00540740/2021-01 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. . CNPJ Nº 12.420.164/0009-04 . OBJETO: ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020-C – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005295 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004805 . VALOR: R\$ 13.020,40 (treze mil vinte reais e quarenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12669

Processo: 00060-00537901/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: MESALAZINA ENEMA 10 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 411/2020-A – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004771. VALOR: R\$ 4.164,72 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12672

Processo: 00060-00073898/2019-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: PREGABALINA CAPSULA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 289/2021 A – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004258. VALOR: R\$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12673

Processo: 00060-00541488/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33 . OBJETO: EQUIPO PARENTAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2021G– SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM005310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004817. VALOR: R\$ 8.177,40 (oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12674

Processo: 00060-00546350/2021-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04 . OBJETO: LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 170/2021-F – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005364 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004869 . VALOR: R\$ 4.272,53 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12675

Processo: 00060-00487572/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL COM 900 MG PARA PREPARO DE SUSPENSÃO DE 40 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 320/2021-B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004696. VALOR: R\$ 8.095,70 (oito mil noventa e cinco reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12676

Processo: 00060-00520247/2021-67 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 . OBJETO: LEFLUNOMIDA COMPRIMIDO 20MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2020-B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005104 e Autorização de Fornecimento de Material nº . 5-21/AFM004618. VALOR: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12677

Processo: 00060-0000516964/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS. CNPJ Nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2021 B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004594. VALOR: R\$ 16.192,00 (dezesseis mil cento e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12678

Processo: 00060-00547477/2021-73 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES . CNPJ Nº

25.211.499/0003-79 . OBJETO: GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021-D – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004875 . VALOR: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12679

Processo: 00060-00539420/2021-09 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68 . OBJETO: - DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS , conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2021 - B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 21/ AFM004788 . VALOR: R\$ 13.049,40 (treze mil quarenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12680

Processo: 00060-00539420/2021-09 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68 . OBJETO: - DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS , conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2021 - B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 21/ AFM004788 . VALOR: R\$1.348,20 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12683

Processo: 00060-00542703/2021-20 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI . CNPJ Nº 34.729.047/0001-02 . OBJETO: SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR , conforme Ata de Registro de Preço nº 198/2021-D– SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005327 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004835 . VALOR: R\$ 186.477,12 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12685

Processo: 00060-00526816/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2021 B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM00516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004671. VALOR: R\$ 171.606,40 (cento e setenta e um mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12686

Processo: 00060-0000540562/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: Papel de impressão Termossensível para CARDIOTOCÓGRAFO compatível com o modelo Huntleigh -Sonicaid, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2021-B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004804. VALOR: R\$ 1.199,94 (um mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12687

Processo: 00060-00539740/2021-51 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI . CNPJ Nº 30.949.099/0001-33 . OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021 G – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004796 . VALOR: R\$ 131.984,37 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12688

Processo: 00060-00539740/2021-51 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI . CNPJ Nº 30.949.099/0001-33 . OBJETO:

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021 G – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004796 . VALOR: R\$1.260,63 (um mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12690

Processo: 00060-00537858/2021-44 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS . CNPJ Nº 29.511.026/0001-86 . OBJETO: CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 12, ESTÉRIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-F – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004768 . VALOR: R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12710

Processo: 00060-00547377/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: FREMANEZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 292/2021-A – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004874. VALOR: R\$ 7.128,56 (sete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12711

Processo: 00060-00543076/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 522/2020-B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005336 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004843. VALOR: R\$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12738

Processo: 00060-00552249/2021-15 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG . CNPJ Nº 61.418.042/0001-31 . OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 20 , conforme Ata de Registro de Preço nº :49/ 2021-C – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004897 . VALOR: R\$ 3.104,64 (três mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12739

Processo: 00060-00552249/2021-15 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG . CNPJ Nº 61.418.042/0001-31 . OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 20 , conforme Ata de Registro de Preço nº :49/ 2021-C – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004897 . VALOR: R\$ 1.638,56 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12744

Processo: 00060-00552263/2021-19 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES . CNPJ Nº 25.211.499/0003-79 . OBJETO: BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA , conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-G – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005391 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004898 . VALOR: R\$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE12750

Processo: 00060-00553443/2021-18 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO . CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA COM 03 CÂNULAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , conforme Ata de Registro de

Preço nº 465/2020-A – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005397 e Autorização de Fornecimento de Material nº :5-21/ AFM004907. VALOR: R\$ 1.582,24 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 3078/2021, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial de empresa especializada em Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC,- código BR (12920), nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00020-00014332/2018-34. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 17 de dezembro de 2021, por meio eletrônico através dos e-mails: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através dos mesmos e-mails de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 379/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S. A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, 01(R\$ 885,00); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0016-90, 03 (R\$ 2,45), 05 (R\$ 2,40); BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.351.786/0010-71, 08 (R\$ 23,50), 10 (R\$ 591,60); AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 01.858.973/0001-29, 12 (R\$ 3,80), 21 (R\$ 0,032), 23 (R\$ 0,74); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, 14 (R\$ 0,040), 15 (R\$ 0,040); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 16 (R\$ 2,69); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, 20 (R\$ 1,20). Os itens 2, 4, 6, 7, 13, 17, 18, 19 e 22 foram cancelados e os itens 9 e 11. Os quantitativos dos itens 2, 4, 6, 11, 13 e 22 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 2.374.754,012.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 427/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00105802/2021-24. Total de 17 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 977.740,9154. Cadastro das Propostas: a partir de 13/12/2021. Abertura das Propostas: 23/12/2021, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 428/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00373650/2021-91. Total de 23 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.335.547,2544. Cadastro das Propostas: a partir de 13/12/2021. Abertura das Propostas: 23/12/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017- NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e conceder reajuste de 10%. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00911. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4060.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 224.697,00. Processo 0063-000056/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2021. Assinam em 09 de dezembro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021– SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: START SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 04.416.883/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais técnicos visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00907, Programas de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 1.487,22. Processo 00063-00006017/2021-13. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 06 de dezembro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: IGOR MENDONÇA GONÇALVES.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SELEÇÕES DE FORNECEDORES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 072/2021 (SOMENTE LOTE 10)

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir: 1) Ato Convocatório nº 072/2021 (SOMENTE LOTE 10) - Registro de Preço Serviços Continuados Remoção Externa de Pacientes sobre Demanda.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 072/2021(SOMENTE LOTE 10) - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/12/2021 às 10h00min até o dia 23/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 23/12/2021, às 10h00 – horário local na plataforma Bionexo/Publindexo sob ID 26193;

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2018
Processo: 0084-000102/2016 - Partes: SEEDF X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI/DF. Objeto: a rescisão amigável do Termo de Cooperação 12/2018. Vigência: na data de sua assinatura. Assinatura: 09/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SECONCI/DF: MARCELO MACHADO GUIMARÃES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 22/2021, processo 00080-00111051/2018-13, sagrou-se vencedora a empresa: LEIMAR MUSICAL LTDA, CNPJ nº 53.233.920/0001-16, item Piano Yamaha GB1K, com valor unitário de R\$ 76.000,00 para o item 1. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2021, processo 00080-00144230/2021-24, sagraram-se vencedoras as empresas: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.145.968/0001-16, item 01, com valor unitário de R\$ 5,6700; JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.119.118/0001-94, itens 02 e 04, com valores unitários de R\$ 5,9500 e R\$ 6,1200, respectivamente; CAL-COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.241.158/0001-65, item 03, com valor unitário de R\$ 5,8700; AGRICOLA TANGARA LTDA, CNPJ/CPF: 08.881.343/0001-14, itens 05 e 06, com valores unitários de R\$ 4,000 e R\$ 4,2000, respectivamente. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto a obra de construção de Centro de Ensino Fundamental, a ser localizado no Trecho 1, Etapa 1, Quadra 601, Área Especial 03, Setor Habitacional Sol Nascente - RA XXXII – DF, em terreno de 7.373,67m² cercado por muro e gradil

metálico e edificações com 5.110,16 m² de área construída. Escola em 3 (três) pavimentos, com rampa e escadas, 20 salas de aula, sala de artes cênicas, sala de música, sala de leitura, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, grêmio estudantil, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, parquinho infantil e uma quadra coberta (Projeto Padrão FNDE), referente ao processo 00080-00082797/2021-08. Valor total estimado R\$ 11.598.831,46 (onze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), o prazo de execução é de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias corridos (16 meses), contados a partir de 5 dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE), e o prazo de vigência do contrato deverá ser de 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR- REDE PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL - OCA, natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 103. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 13/01/2022 às 10h00 min. Os arquivos contendo o edital e demais arquivos necessários para participação no certame poderão ser retirados diretamente no site <http://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/> ou no endereço SBN Quadra 02 bloco C, sala térreo - recepção, Edifício Phenícia, mediante entrega de 01 (um) DVDs ou Pen Drive lacrado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

RENI FERNANDES
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 38/2021, processo 00080-00159144/2021-16, fica suspendendo SINE DIE em virtude de revisão total do termo de referência, Anexo I do Edital.

RENI FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 79, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DE REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO EM FINAL DE FILA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 670 de 3 de junho de 2009, considerando o Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, e o Edital nº 99 - DGP/PMDF, de 31 de maio de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado de requerimento de final de fila, dos candidatos abaixo relacionados:

1 REQUERIMENTO PARA REPOSICIONAMENTO EM FINAL DE RELAÇÃO DE APROVADOS DEFERIDOS

1.1 Os candidatos convocados para ingresso na PMDF abaixo relacionados solicitaram o reposicionamento no final de relação de aprovados no concurso público do CFP-PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, e tiveram seus requerimentos deferidos pela Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal em exercício, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição e nome completo em ordem alfabética:

1.1.1 Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101):

197112522, ANDRE DEL NEGRO VASCONCELOS FREITAS; 197116245, ANDRE FELIPE TOMASSINI; 197102275, CARLOS HENRIQUE DA SILVA; 197127587, DARLAN LOURENCO PIRES; 197111668, DAVI ALVES MORAES DE ALMEIDA; 197157525, EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO; 197106851, EDUARDO DE MELO LEMBI; 197153660, ELIAS DE CARVALHO RODRIGUES; 197139491, FELIX MEDEIROS FERNANDES; 197120222, GUILHERME MARQUES CAMELO; 197140365, HELIO GUILHERME DE ALMEIDA LARA; 197135138, HENRIQUE DA CUNHA MENEZES; 197129874, JOAO PEDRO VIEIRA GURGEL; 197125236, LEONARDO BARRETO DE VASCONCELOS; 197130311, LUIS FERNANDO MENDES MARTINS; 197147773, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA JESUS; 197128740, MARCO LUIZ FRATTARI SILVA; 197110736, MATHEUS AUGUSTO SENA HOMERO MARQUES SILVA; 197154168, MATHEUS DE PAULA PESSOA ARAUJO; 197146644, MATHEUS NUNES DOS SANTOS; 197134829, NATAN ALVES MACEDO; 197143318, NAYRON HENRIQUE DA SILVA LIMA GONCALVES; 197121472, PAULO FABRICIO DORNELES DE OLIVEIRA; 197131971, PEDRO AUGUSTO SANT ANNA FARINAZZO; 19717676, PEDRO LUCAS FERREIRA DE FIGUEIREDO; 197102479, RANDSON ANDRADE SILVEIRA; 197140475, RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA; 197121426, RAYLDON RIBEIRO

DA SILVA; 197136734, RENAN DE SOUSA OLIVEIRA; 197123733, RENAN HENRIQUE SANTOS PEREIRA; 197128044, SOSTHENNY LEANDRO DOS SANTOS; 197103249, THIAGO ANDRADE PORTO; 197145766, THIAGO JOSE DE OLIVEIRA BARROS; 197112887, VICTOR HUGO SILVA CAMPOS.

1.1.2 Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Feminino (Código 102):

197101858, ANA KAROLINA SILVA; 197138431, CAMILA TOLEDO RIBEIRO SATHLER; 197141363, CAMYLLA SILVA BATISTA; 197126544, DANYELLE COUTO DE QUEIROZ; 197126885, DEBORA BARROS MACHADO; 197104614, GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU; 197126478, JULIANA LIMA PEREIRA; 197103019, MARIA CAMILA ABRAO ALVES PEREIRA; 197140247, MARJORIE AMY YAMADA;

2 REQUERIMENTO REPOSICIONAMENTO FINAL DE FILA INDEFERIDO

2.1 O candidato convocado para ingresso na PMDF abaixo relacionado solicitou ser reposicionado no final de relação de aprovados no concurso público do CFP-PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, e teve o requerimento Indeferido pela chefe do Departamento de Gestão de Pessoa em exercício, por falta da entrega da Documentação de acordo com o itens 3 e 19 do Edital Normativo, conforme despacho DGP/GAB/ATJ de 06 de dezembro de 2021, documento SEI-GDF(75568507), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição e nome completo.

2.1.1 Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101):

197102030, SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIEL.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS (QBMG-02) O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, torna pública a convocação em trigésima quarta chamada, de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 01, de 24 de maio de 2011, publicado no DODF em 25 de maio de 2011.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS (QBMG-02).

1.1 Relação de candidata sub judice convocada, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e/ ou número da ordem judicial. 10000569, Edna Akemi Ueda, 38,00, Cumprimento de Sentença 0038746-52.2016.8-07.0018.

2 DO LOCAL, DA DATA DE APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

2.1 A candidata convocada pelo item 1 deverá comparecer, na data e horário a seguir determinados, na Seção de Seleção e Ingresso (DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital nº 01, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de maio de 2011, e neste edital.

1 - Dia 16 de dezembro de 2021 (quinta-feira).

a) Das 15h às 16h.

2.2 A candidata convocada pelo subitem 1.1, na forma da data e horário descritos no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648, de 23 de abril de 2020, deverá obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte da candidata acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte da candidata convocada pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário estipulados utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3 DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 13/12/2021 às 18h00 do dia 15/12/2021, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir as orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário a candidata terá até o dia 15 de dezembro de 2021, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso a candidata não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreritavelmente quando da sua apresentação presencial na forma da data e horário estipulados no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal (tal exigência é suprida com a cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal; desde que esteja anexado a este o protocolo de solicitação do respectivo diploma, em instituição competente);

II – cópia autenticada da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório;

XI – Cópia autenticada da carteira de habilitação, no mínimo, com categoria, tipo “D” (somente modelo aprovado pelo art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XIII – Comprovante com número do PIS/PASEP.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou moral;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador

de Viaturas – QBMG-2, conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02) efetivado, conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital nº 01, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011, não poderá ser agregado nem lotado ou colocado à disposição de outro órgão que não seja o Comando Operacional (COMOP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do término do respectivo Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM).

6.2 Em caso de invidua acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da vigésima quinta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723004525	Hugo Gonçalves Pereira	59	429º
723007341	Eduardo Bruno De Mello Moura	59	435º
723005359	Felipe Beltrao Dias	59	439º
723001193	Pedro Afonso Martins Mendes	59	440º
723004818	Anderson Ribeiro Dos Anjos	59	442º
723003050	Kalel Cardoso Matos	59	443º

1.2 Relação de candidato não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no inciso III, do subitem 4.1 do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005778	Cleber Calixto Lima	59	428º

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA
QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE
VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em vigésima sexta chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723006155	Matheus Linhares Vasconcelos	59	444º
723004078	Rafael Pereira Rodrigues	59	445º
723002714	Marcus Vinicius Cavalcante Da Silva	59	446º
723001042	Abílio José Jacinto Neto	59	447º
723005003	Diane Alexandre Costa Da Silva	59	448º
723000825	Grazielly Gomes De Oliveira	59	449º
723001170	Kepler Weber Mesquita De Assunção	59	450º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, na forma do cronograma descrito no subitem 2.4, deverão comparecer na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, e neste edital.

2.2 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, na forma do cronograma descrito no subitem 2.4 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelos subitens 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.4 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.4 O cronograma de apresentação dos candidatos convocados neste edital é descrito a seguir:

DATA	CANDIDATOS CONVOCADOS	HORÁRIO
16/12/2021	444º ao 447º colocado	14h30min
16/12/2021	448º ao 450º colocado	15h00

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, deverão das 13h00 do dia 13/12/2021 às 18h00 do dia 15/12/2021, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 15 de dezembro de 2021, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreritavelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma descrito no subitem 2.4.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.4, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para

a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmada pelo candidato;

X - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 95, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da trigésima segunda chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724012115	Bruno Do Espirito Santo Alves	64	1031º
724004327	Rami Dias Aquino De Oliveira	64	1047º
724005557	Natan Gonçalves Ribeiro	64	1048º
724019321	Camila Cadena De Almeida	64	1050º
724000975	Victor Hugo Farias Dos Santos Mendonça	64	1052º
724000977	Cosme Diego Da Silva Augusto	64	1053º
724014502	Luana De Queiroz Gabriel	64	1054º
724011375	Gabrielle Carvalho Silva	64	1055º
724012978	Guilherme Henrique Silva	64	1068º
724045428	Vinicius Fernando Nogueira Alves	64	1069º
724000611	Suzanne Stefane Silvestre Silva Muniz	64	1072º
724017658	Raimundo Cezar Cruz Junior	64	1075º
724008535	Douglas Alexandre Nunes Vieira	64	1079º
724018458	Luciano De Moura	64	1083º
724012116	Maycon Dionne Gonçalves Da Silva	64	1086º
724000332	Victor Hugo Ferreira Silva	64	1092º
724005789	Lucas Durães Da Silva	64	1101º
724015422	Jéssyca Patrícia Sousa Domingos	64	1104º

724047269	Hélio Ailton Pedrozo Júnior	64	1106º
724002107	Bruno Santiago De Souza Da Silva	64	1108º
724010712	James Bernardes De Almeida Júnior	64	1112º
724019741	Matheus Assis Rocha Dos Santos	64	1117º
724019687	Maria Clara Rodrigues Pinheiro	64	1120º
724001097	Raphael Diego De Oliveira Bezerra	64	1122º
724005493	Caíque De Lima Gomes	64	1123º
724016859	Deivison Luís Oliveira Da Silva	64	1124º
724011116	Breno Ricardo Sôlha Pereira	64	1125º
724004463	Paulo Henrique Dias Magalhães	63	1134º
724001567	Daniel Dias Durães	63	1138º
724030580	Leonardo Melo Spinoza	63	1152º
724001728	Diego Alessandro Da Silva Barbosa	63	1160º
724001337	Jheifeson Borges Lima	63	1179º
724015655	Josimar Barbosa De Sousa Junior	63	1180º
724009306	Felipe Martins Batista Silva	63	1190º
724045841	Adriano De Sousa Cordeiro	63	1193º
724043005	Whemenson Lennon Gomes De Oliveira	63	1196º

1.2 Relação de candidato convocado após o trânsito em julgado de processo judicial, não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724004705	Huggo de Alcântara Barros Bueno	64	1037º	0729235-58.2017.8.07.0016

1.3 Relação de candidato convocado sub judice, não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724006809	Mateus Silva Dos Santos	63	0728363-43.2017.8.07.0016

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724014160	Carolane De Macêdo Almeida	64	1074º
724043428	Matheus Alves Melo	64	1114º
724005862	Alan Augusto Dias Ledes	64	1121º
724000997	Mayko Ramon Rocha Da Silva	63	1132º

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, páginas 81 e 82.

EDITAL Nº 97, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da trigésima terceira chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL - QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724016739	Paulo Eduardo De Campos Meneses	63	1212º
724019007	Wanderson Barbosa Alves	63	1217º
724031957	Lucas Porto De Sales Teles	63	1218º
724042995	Raphaela Cenci Vidal	63	1219º
724005281	Cristian Abílio Cunha De Andrade Madureira	63	1226º
724016046	Daniel Resende Dantas	63	1227º
724013863	Débora Ferreira Chaves	63	1236º
724017069	Anderson Kalkmann	63	1239º

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 98, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em trigésima quarta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724004939	Victor De Castro Martins	63	1242º
724020755	Hildoglas Botelho Chaves	63	1243º
724035444	Frederico Adolfo Di Carvalho Maia Cordova E Gonçalves	63	1244º
724006857	Nathássia Fernandes Ericeira	63	1245º
724025439	Gustavo Rabelo Reis	63	1246º
724024426	Pedro Gonçalves Da Silva Neto	63	1247º

1.2 Relação de candidata convocada para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, após realizar com aprovação fases pendentes, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724013890	Débora Natsue Azevedo Wanzeller	63	1244º

1.3 Relação de candidato convocado após o trânsito em julgado de processo judicial, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724026245	Pedro Henrique Ramos Cabral	63	1246º	0710472-03.2017.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, na forma do cronograma descrito no subitem 2.4, deverão comparecer na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, e neste edital.

2.2 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, forma do cronograma do subitem 2.4 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.4 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.4 O cronograma de apresentação dos candidatos convocados neste edital é descrito a seguir:

DATA	CANDIDATOS CONVOCADOS	HORÁRIO
16/12/2021	1242º ao 1245º colocado	13h30min
16/12/2021	1246º ao 1247º colocado	14h00
16/12/2021	candidatos dos subitens 1.2, 1.3	14h00

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deverão, das 13h00 do dia 13/12/2021 às 18h00 do dia 15/12/2021, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbmdf.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 15 de dezembro de 2021, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma do subitem 2.4.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.4, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduziu à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmada pelo candidato;

X - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/incussão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 203,46 duzentos e três reais e quarenta e seis centavos em favor da empresa HOB HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA LTDA – CNPJ - 00.649.756/0001-66, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00167037/2021-99, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 109,67 cento e nove reais e sete centavos em favor da empresa CLÍNICA BABY PED – CNPJ - 11.092.950/0001-00, referente a prestação de serviço de

saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00112093/2021-96, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.661,24 oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos em favor da empresa HEMOCLINICA – CNPJ - 03.496.858/0001-87, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00178704/2021-69, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 333,16 trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos em favor da empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA- CNPJ- 09.104.513/0001-17, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00158565/2021-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde, Substituto e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 900,3 novecentos reais e trinta centavos em favor da empresa INMED - INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA - EPP- CNPJ- 10.421.692/0001-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00178712/2021-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde, Substituto e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo: 04026-00016733/2021-43. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de bens, visando aparelhamento de espaços básicos de saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, inciso VI do artigo 13 e artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 02, 03, 04 e 08 à Grandes Marcas Comércio de Equipamentos LTDA, CNPJ 14.396.046/0001-86, no valor unitário de R\$ 1.069,95; R\$ 143,34; R\$ 275,00 e R\$ 776,54 respectivamente, do item 06 à Licita Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 37.000.324/0001-30; no valor unitário de R\$ 11.600,00; do item 07 à Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Eireli, CNPJ 09.450.715/0001-10, no valor unitário de R\$ 2.342,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 119.939,10.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

Processo: 00113-00007238/2020-50; SIGGO: 044423; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: ARP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.629.063/0001-62; OBJETO: Incluir no Contrato nº 011/2020, com vistas aos acréscimos e supressões quantitativos de serviços, a 1ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS - RPFO, no valor de R\$ 88.022,98 (oitenta e oito mil vinte e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 9,91% do valor inicial do contrato. O Contrato nº 029/2021 passa para o valor de R\$ 976.011,52 (novecentos e setenta e seis mil onze reais e cinquenta e dois centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205, Programa de Trabalho: 26.453.6216.3126.0003 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-DF, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 437 ID 0 - Superávit Multas; GARANTIA: a Contratada deverá reforçar o seguro garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do aditivo; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada (ARP): MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Tornamos público o Resultado Final, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Empresa 1ª classificada: A e T ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$ 518.607,24 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Contrato nº 09/2018 - TCB/UNIVERSO AUTOLUB LTDA.-ME; CNPJ nº: 19.084.491/0001-24; Processo 00095-00002865/2018-81; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página nº 140; Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2021; Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente- JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/UNIVERSO AUTOLUB LTDA.-ME - WASHINGTON TADEU ANDRADE - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Processos nºs: 00110.00000951/2018-32 (Contrato), 00110-00001495/2019-29 (1º Aditivo), 00143-00001773/2019-51 (2º Aditivo), 00110-00001620/2019-09 (3º Aditivo), 00110-00003487/2019-17 (4º Aditivo), 00110-00003549/2019-91 (5º Aditivo), 00110-00000526/2020-68 (6º Aditivo), 00110-00000378/2020-81 (7º Aditivo), 00110-00000495/2020-45 (8º Aditivo), 00110-00000398/2020-52 (9º Aditivo), 00110-00003302/2019-74 (10º Aditivo), 00309-00001043/2019-48 (11º Aditivo), 04023-00003045/2020-17 (12º Aditivo), 00110-00002652/2020-57 (13º Aditivo), 00110-00003038/2020-11 (14º Aditivo), 00110-00003260/2020-13 (15º Aditivo), 00093-00000413/2021-17 (16º Aditivo) e 00110-00003209/2021-84 (17º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB., CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 65, inc. I da Lei nº 8.666/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, em especial, na justificativa técnica, o presente aditamento prorroga os prazos e altera financeiramente o Contrato nº 04/2018, celebrado em 05 de julho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de julho de 2018, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, conforme especificado na Nota Técnica nº 01/2018-SIP, de abril/2018, Nota Técnica nº 01/2018A-SIP, de abril/2018 e do Termo de Referência. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), equivalente a ~12,93% do valor contratual global, de acordo com o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 004/2018. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 155.992.641,89 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 173.992.641,89 (cento e setenta e três milhões, novecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal - LOA 2021, Lei nº 6.778,

de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021. Os recursos atualmente consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, apresentam disponibilidade de R\$ 8.318.767,61 (oito milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme evidenciado no saldo constante do relatório extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental, Conta Contábil 622510000 - CRÉDITO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF, montante referente ao aporte orçamentário inicial para o exercício de 2021. Com relação aos recursos remanescentes, na ordem de R\$ 9.681.232,39 (nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), salientamos que na fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 2.224/2021, para o Exercício de 2022 - PLOA 2022, os créditos previstos oriundos da Contribuição para Iluminação Pública - CIP (Fonte de Recursos 134), constam no Programa de Trabalho 15.752.6209.8507.0040 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, alocado na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, 74984363. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 03/12/2021, vencendo-se, portanto, em 03/03/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 03/12/2021, vencendo-se, portanto, em 03/03/2022. A prorrogação ora celebrada poderá ter seu efeito cessado, tão logo seja assinado novo instrumento com o objeto em questão, desde que, com antecedência de 30 (trinta) dias seja feita a comunicação à CEB, ou seja, esta prorrogação tem caráter preventivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente, FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões e FERNANDO JORGETO DA SILVA na qualidade de Advogado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, em formato virtual, no dia 20 de dezembro de 2021, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiapiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Deliberar sobre a proposta de adequação do Estatuto Social, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47, 49; 1.2 - Adequações e adequações Estatutárias decorrentes da alteração na Estrutura Organizacional da Companhia; e 2 - Deliberar acerca da proposição para Grupamento de Ações Ordinárias Nominativas da Caesb.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Presidente

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2021 - SODF - do tipo menor preço - modo de disputa aberto/fechado, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da SODF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 22.177.193,24 (vinte e dois milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). - Processo 00110-00002699/2021-00. Data e horário da licitação: 23 de dezembro de 2021 - às 09 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.so.df.gov.br. Informações: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ADRIEL MARQUES DA FONSECA

Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020640/2021-39. Espécie: TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL ASJUR/PRES 001/2010. Contratantes: NOVACAP e ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO. DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão do Termo de Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES nº 001/2010, conforme previsto na alínea "g", de sua Cláusula Oitava, a pedido do empregado. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021. PELA NOVACAP: Fernando

Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. PELO PERMISSÃOÁRIO: Alfred Luciano Fábio Gomes de Castro. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros, Djalmir Dias de Freitas.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO – ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica do Conselho de Política Desenvolvimento Rural aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Num. processo	Nome do solicitante
00072-00003619/2020-11	AGROPECUÁRIA LELIS
00072-00003099/2021-27	MARCIO JOSE MICHALSKI
00072-00003272/2021-97	ELIOMAR REGO OLIVEIRA
00072-00004049/2021-67	LEONARDO GIRELLI
00072-00003755/2021-91	REGIS MOMO DOS SANTOS
00072-00003753/2021-01	IVALDO CENCI AGROPECUARIA LTDA

DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA
Coordenadora

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo - ao contrato de prestação de serviços nº 001/2020, que entre si celebram a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF) e a Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA. Processo 00071-00000156/2020-63. Cujos executores são: O servidor RAFAEL DANTAS PEREIRA, matrícula 1060-x e substituta eventual a servidora CAROLINA DE ALMEIDA BANDEIRA DE MACEDO, matrícula 0000012020. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 001/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de fevereiro de 2022 à 09 de fevereiro de 2023. Data de assinatura: 08 de dezembro de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: FABIO PEREIRA DE SOUSA (Presidente), pela contratada: CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK. (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003683/2021-82. Instrumento: Contrato nº 37/2021-GCONV - contratação de locação de veículo - micro-ônibus rodoviário e van de passageiro sprinter. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa GOLDEN TRANSPORTE E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de Transporte para ser utilizado no deslocamento de mulheres das comunidades rurais do DF para atividade técnica de ATER prevista no plano estratégico da EMATER-DF e no Plano de Valorização da Mulher Rural. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programa: 20.606.6201.2173.0037; Projeto: Assistência Técnica Rural - EMATER-DF; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100-induso 06; Valor Total: R\$ 17.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais). Fundamento Legal: O contrato obedece aos termos do Projeto Básico, ao art. 6º, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como a proposta comercial. Data da Assinatura: 09/12/2021. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: ALINE NOVAES XIMENES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2021

Processo: 00150-00005916/2021-66.

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração

são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto nº 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Data de Assinatura, 09/12/2021. CARLOS LEANDRO OLIVEIRA, Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, Substituto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021-SECEC, processo 00150-00004968/2021-15, o objeto "Aquisição de microcomputadores novos e em primeiro uso para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC", foi adjudicado em favor da empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, lote 01, no valor de R\$ 2.093.000,00 (Dois milhões e noventa e três mil reais). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 12/2021

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 20/12/2021 e 2º Leilão em 21/12/2021 ambos com encerramento a partir das 15h, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, FERNANDO GONÇALVES COSTA, regularmente matriculada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 010, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo 00111-00012111/2021-90(SEI). O Edital do Leilão 12/2021 está disponível nos sites <<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis>> ou <<https://www.multileiloes.com>>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <<https://www.multileiloes.com>>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (61) 3465-2203 e (61) 99983-4121, (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado no SOF/Norte, Quadra 01 Conjunto A Lote 08 CEP: 70634-110 Brasília-DF.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021

ERASMO CIRQUEIRA
Gerente, Substituto

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Processo: 00431-00019130/2021-33. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Inclusão Laboral, Educativa e de atendimento socioassistencial destinado a Famílias Migrantes Internacionais e Refugiados Venezuelanos Indígenas da Etnia Warao, a ser executado no Centro de Tecnologias Sustentáveis Para o Bem Viver - Raios de Luz, situado na Região Administrativa de São Sebastião/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0017- Transferência para Proteção Social Especial; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais; IV -

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00707, emitida em 07/12/2021, evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. ASSINATURA: 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: PAULO HENRIQUE DE MORAIS, Representante Legal da Cáritas Arquidiocesana de Brasília.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR os beneficiários abaixo relacionados, conforme nome, CPF e número do processo, ou seus representantes legais, para comparecimento à Sede I da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, situada à Avenida SEP 515 Bloco B Ed. Espaço 515 - 3º andar - GERFIN - Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 17h, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para saneamento de falhas processuais referentes ao benefício Renda Mínima Temporária: ALAÍDE MARIA DE MESSIAS, CPF: 011.120.***-82, processo 00431-00005314/2021-16; ANDREIA RAMOS AFFONSO SANCHES, CPF: 042.901.***-90, processo 00431-00005316/2021-13; DEBORA DE SOUZA ALECRIM, CPF: 024.939.***-61, processo 00431-00005318/2021-02; ENILDA DE FATIMA E SILVA, CPF: 564.565.***-49, processo 00431-00005450/2021-14; JAIR SOUZA DOS SANTOS, CPF: 239.014.***-49, processo 00431-00005452/2021-03; JOICE ALINE ALVES MIRANDA, CPF: 007.544.***-86, processo 00431-00005772/2021-55; LETICIA MEDEIROS ESTEVAM, CPF: 056.086.***-90, processo 00431-00005774/2021-44; MÁRCIA REJANE DE SOUSA SILVA, CPF 903.657.***-72, processo 00431-00005795/2021-60; NEUBER CASSIO OLIVEIRA MAIA, CPF: 946.409.***-59, processo 00431-00009374/2021-16; PAULA ELEAN DOS SANTOS PESSOA, CPF: 831.076.***-25, processo 00431-00005437/2021-57; RAPHAELA DE OLIVEIRA CONCEICAO, CPF: 725.413.***-04, processo 00431-00005433/2021-79; SARA SUENE DO AMARAL SOUSA, CPF: 032.711.***-24, processo 00431-00005420/2021-08; TATIANE BRAGA VASCO, CPF: 719.811.***-53, processo 00431-00005416/2021-31

O desatendimento desta convocação não impede a continuidade do processo, nos termos do art. 26, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 344/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QNR 04 CJ C LT 19 - CEILÂNDIA, em nome do Sr. Sebastião Nunes da Silva, CPF: ***.215.423.*** e sua esposa Sra. Cristiane Oliveira da Silva, CPF: ***.574.143.***.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QNR 04 CJ C LT 19 - CEILÂNDIA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 345/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QR 203 CJ 01 LT 35 SAMAMBAIA-DF, em nome da Sra. MARIA Helena Gracês de Moraes Braga, CPF: ***.114.621.*** e seu esposo Sr. ANTONIO BRAGA FIRMO FERREIRA CPF: ***.554.211.***, tendo em vista que os beneficiários originários Sr. João Martins Laia, CPF: ***.579.191.*** e sua esposa Sra. Joana Darc Martins, CPF: ***.355.311.***, infringiram o Decreto nº 20426/99 E RD 45/99 que o regulamentou.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QR 203 CJ 01 LT 35 SAMAMBAIA-DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 00197-00001034/2021-95. Partes: Adasa e a empresa Foco Opinião e Mercado Eireli (CNPJ nº 08.255.393/0001-96). Objeto: pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2020, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Distrito Federal, consoante especificação constante no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021. Prazo/vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0003; ND 3.3.90.35; Fonte 151. Nota de Empenho: 2021NE000532, emitida em 06/12/2021, no valor de R\$ 16.980,00, correspondente à parcela prevista para desembolso em 2021. Data de assinatura: 09/12/2021. Signatários: pela Adasa, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente; pela Foco Opinião e Mercado, CLEISIMARA SALVADOR, sócia unipessoal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Processo: 00197-00001572/2021-80. Partes: Adasa e a empresa Conágua Ambiental Ltda. (CNPJ nº 01.615.998/0001-00). Objeto: prestação dos serviços de análises em amostras de águas residuárias provenientes da rede de drenagem urbana, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, além de registro fotográfico e estimativa da lâmina d'água, no âmbito do Distrito Federal, consoante especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021. Prazo/vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Valor: o valor global estimado do contrato é de R\$ 559.999,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos, a ser atendido, integralmente, à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no orçamento do exercício de 2022. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0001; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Data de assinatura: 09/12/2021. Signatários: pela Adasa, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente; pela Conágua, WILMA MARIA COELHO, Sócia-Administradora.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Processo: 00391-00005320/2020-15. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA: OBJETIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, sem acréscimo de valores, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, representante legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021 PROCESSO: 00391-00005706/2020-27 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO COMUNITÁRIO JARDIM BOTÂNICO - MCJB. OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto executar atividades e ações que fomentem a Educação Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. ASSINAM: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Presidente, e pelo MCJB: MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE, Presidente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO: 00391-00005706/2020-27 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito

Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL e a Organização da Sociedade Civil Movimento Comunitário Jardim Botânico - MCJB. OBJETO: O presente termo aditivo visa incluir a cláusula da CONTRAPARTIDA no Acordo de Cooperação n.º 2/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, bem como alterar os itens 3.5.1; 5.1.7 - alíneas a, b e c; 5.2.1; 5.2.10; e incluir o item 5.2.7.1. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Presidente, e pelo MCJB: MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE, Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
Processo: 00391-00005320/2020-15. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA; OBJETIVO: alteração contratual visando à aquisição de mais 7 (sete) blocos de 40 horas de Serviços Especializados ESRI, no valor de R\$ 93.185,05 (noventa e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 15,04% ao valor do contrato, nos termos do §1º e inciso II, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o contrato a totalizar R\$ 712.765,05 (setecentos e doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). VALOR: R\$ 93.185,05 (noventa e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos), empenhado através da Nota de Empenho nº. 2021NE00708, para atender despesas contratuais durante o exercício de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, representante legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.776.461-**, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Embargo/Interdição nº 00812/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00015892/2021-93. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2019

Processo: 00094-00002911/2019-51. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CNPJ/MF nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 24/2019, relativos a mão de obra e insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS, pela Nota Técnica N.º 267/2021 - SLU/PRESI/PROJU e pela Notas Técnicas N.ºs 30, 35 e 42/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC. DO VALOR: O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.2.3., será de R\$ 127.028.686,68 (cento e vinte e sete milhões, vinte e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e o novo valor global quinquenal perfaz o montante de R\$ 608.752.148,26 (seiscentos e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com diferença percentual de 4,38% com relação ao valor global estimado no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 24/2019. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, e conforme condições do Contrato nº 24/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, Diretora Substituta de Administração e Finanças. MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente. Substituto.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019
Processo: 00094-00003937/2019-17. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e A AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS e a empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº

20.217.208/0001-74. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 25/2019 por 12 (doze) meses, de 11/12/2021 até 10/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá vigência de 11 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, Diretora de Administração e Finanças Substituta; E pela CONTRATADA: IURI DANIEL FARIA SERRATE, Representante Legal. MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente. Substituto.

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, COMUNICA a todos os interessados a suspensão da Consulta Pública nº 02/2021/NULIC/SLU-DF, na modalidade à distância, pelo prazo de mais 30 dias, para reanálise do modelo proposto, conforme sugerido pela Diretoria Técnica, por meio do Memorando Nº 381/2021 - SLU/PRESI/DITEC. OBJETIVO: Credenciamento e habilitação de Cooperativas de Trabalho de Catadores ou Associações de Catadores, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos de triagem, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, em áreas dos transbordos e no Aterro Sanitário de Brasília. INFORMAÇÕES: (61) 3213-0129 ou pelo endereço eletrônico: corap@slu.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021

Processo: 04012-00000626/2021-43. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal. (CONTRATO SIGGO nº 043229). DO OBJETO: 2.1. Sob o amparo do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das informações prestadas pela Comissão Executiva através do Relatório Circunstanciado nº 08 (71572944), o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de Prestação nº 07/2021, relativo ao oferecimento de mais 1.000 (mil) vagas/alunos para o 4º Ciclo do Programa RENOVA DF, que corresponde ao montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais). 2.2. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões seiscentos mil reais), passa a ser de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00175, Modalidade: Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 09/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pelo SENAI: MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Processo: 04012-00003310/2021-11, Pregão Eletrônico de SRP nº 23/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 09/12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 65, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para locação de máquinas e equipamentos destinados a utilização dos alunos do Programa RENOVA DF da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 37.920.249/0001-25, representada pelo Sr.ROMEU DE AMORIM, CPF nº 18600, Itens de 01 a 03, valor total R\$ 1.215.840,00 (um milhão, duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Processo: 04012-00003310/2021-11, Pregão Eletrônico de SRP nº 23/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 10/12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 65, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para locação de máquinas e equipamentos destinados a utilização dos alunos do Programa RENOVA DF da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

(Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 37.131.539/0001-90, representada pelo Sr. MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, CPF nº 450.000.000-49, itens nºs. 04 a 12, Valor total R\$ 1.094.460,00 (um milhão, noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015

Processo: 0401-000169/2015. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2015 por mais 60 (sessenta) meses, com base na Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF nº 871/2018, compreendendo o período de 10/12/2021 a 09/12/2026. Vigência: a partir do dia 10.12.2021. Assinatura: 09/12/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, KAREN DOS SANTOS BRITO, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 24.921.066/0001-82 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (secretário-executivo, técnico em secretariado, supervisor, recepcionista, agente de portaria, office-boy, almoxarife, e auxiliar de escritório), para o atendimento de diversas unidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado - Processo nº 00600-00003805/2021-70 - Licitação: Pregão nº 15/2021 - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 04/01/2022 a 03/01/2023 - Valor Estimado: R\$4.347.949,08 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) - Unidade Gestora: 2101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00722 - Data de Emissão da NE: 04/11/2021 - Valor da NE: R\$36.232,91 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) - Data da Assinatura: 09/12/2021 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Alexandre Martins Hoff.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais instrumentais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE do TCDF, sendo vencedores os Adjudicatários: PAULO BANFI COSTA, CNPJ: 43.479.415/0001-00, pelo montante de R\$ 6.308,73 (seis mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), referente ao fornecimento dos Itens 4, 5, 16, 17, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 72, 73, 76, 81, 109, 113, 115, 121, 123, 124, 131, 132, 133, 141 e 144 do Edital; CENTRAL CIRÚRGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.711.259/0001-05, pelo montante de R\$ 1.276,96 (mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento dos Itens 6, 7, 29, 80, 87, 88, 122, 139, 140, 142 e 143 do Edital; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo montante de R\$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos Itens 21, 94, 101 e 146 do Edital; e V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, pelo montante de R\$ 1.237,00 (mil, duzentos e trinta e sete reais), referente ao fornecimento dos Itens 106 e 147 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00007056/2021-50, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 451/2021

PROCESSO: 04024-00013129/2021-11

O Instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 451/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool, Algodão), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 452/2021

PROCESSO: 04024-00013351/2021-14

O Instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 452/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Sulfato ferroso, Valproato de sódio, Micofenolato de mofetila), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 318/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 318/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/09/2021, cujo objeto é a Aquisição em Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Bolsa para Retirada, Carga/ Refil para Grampeador, Grampeador Linear...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lotes 02 e 03 para a empresa Oltramed Comercio de Produtos Medicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$24.682,20 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); lotes 04 e 05 para a empresa BDP - Brasil Distribuidora de Produtos Opme Eireli, pelo valor total estimado de R\$3.674,65 (Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O lote 01 restou fracassado. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 320/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 320/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de hemodiálise para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total de R\$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais); item 02 para a empresa Vivax - Industria e Comercio de Equipamentos Ltda, pelo valor total de R\$45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais). Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 375/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 375/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Laboratório (Ponteira), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Neobio Comercio de Prod. para Laboratório Ltda Me, pelo valor total de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais); itens 03 e 04 para a empresa Hosptech Serviços Ltda, pelo valor total de R\$1.100,00 (Mil e cem reais). Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 398/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 398/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/12/2021, cujo objeto é a

Aquisição de Medicamentos de notificação simplificada (Clorhexidina e Álcool), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 7.220,00 (Sete mil, duzentos e vinte reais); item 03 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais). Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 399/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 399/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imonoglobulina e Morfina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$36.211,20 (Trinta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos); item 02 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 400/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 400/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais OPME (Broca, Fresa, Serra,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 07 e 10 para a empresa Panamedical Sistemas Ltda, pelo valor total de R\$25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais); itens 04, 08 e 09 para a empresa Panmédica Negócios Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais). Os itens 01, 02, 03, 05 e 06 restaram fracassados. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 409/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 409/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Metilprednisolona, Vigabatrina, Ceftazidima...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); item 03 para a empresa Promefarma Repres. Comerciais Ltda, pelo valor total de R\$27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); item 04 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$4.706,40 (Quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos); item 05 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 429/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 429/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Dupilumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 95.270,40 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 366/2021-Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 366/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 08/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Poliacrílico e Complexo Vitaminico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de R\$171,75 (Cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).O item 03 restou deserto. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-183/2021

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Retificação SEI-GDF nº 30/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Fabricação de cimento, Coprocessamento de Pneus, Biomassa e Combustíveis Derivados de Resíduos Sólidos Urbanos - CDRU nos Fornos de Clínquer II e III, localizada no endereço Rodovia DF 205, Km 2,7, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho/DF. Processo: 00391-00011921/2018-42. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 019/2021 para a atividade de parcelamento de solo urbano, no Quinhão 13 da Fazenda Santa Rita, Região Administrativa de Santa Maria. Processo: 00391-00004660/2019-95. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 198/2021, para a atividade de Indústria e Comércio de Água Mineral, na Fazenda Água Quente, Zona Rural, Santa Maria/DF. Processo: 00391-00009964/2021-63. Pablo Crispim Loureiro, Diretor Gerente.

PEDREIRAS CONTAGEM LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 204/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de extração de rocha calcária no Fazenda Limoeiro s/nº - Interseção do ribeirão Palmeira, Rodovia DF-205, Km 61 - Região Administrativa Fercal – RA XXXI. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo: 00391-00009772/2021-57. PEDREIRAS CONTAGEM LTDA.

GWX – CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 14.213.084/0001-56**

Convidamos os senhores cotistas da GWX – CORRETORA DE SEGUROS LTDA (“Sociedade”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária conforme as informações colacionadas: 1. Data, hora e local: Em dia 21 de dezembro de 2021, os senhores cotistas da GWX – CORRETORA DE SEGUROS LTDA. estão convocados a se reunirem presencialmente em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social da Sociedade, localizada na Quadra 02, Bloco B, Sala 1206, Edifício Cléo Octávio, Asa Norte, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 70710-146, às 10:00 horas; 2. Presença e Instalação: A assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença de cotistas titulares de no mínimo três quartos (3/4) do capital social e, em segunda, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número; 3. Ordem do dia: a) Alteração do Contrato Social, para: (i) modificar a estrutura do documento para melhor organização das Cláusulas; e (ii) incluir Cláusula com previsão de exclusão de sócio pela via extrajudicial; b) Outros assuntos de interesse geral. Observações Importantes: • A assembleia será registrada/gravada por vídeo; • Os sócios sempre podem apresentar os documentos de representação até o horário da Assembleia, ainda que não tenham feito seu depósito prévio. Sem procuração, não será admitida a representação na Assembleia; • As decisões tomadas na Assembleia, de acordo com o quórum legal, obrigam a todos os sócios, independentemente do seu comparecimento ou de seu voto; • O presente edital de convocação foi enviado aos sócios cotistas da Sociedade e também encontra-se disponível a todos os interessados na sede social da Sociedade; • Conforme previsão legal (art. 1.152, § 3º, do Código Civil), o presente edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e, por três vezes, em um jornal de grande circulação do local da sede da Sociedade. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021.

MAURO CHUAI RI DA SILVA JUNIOR
Sócio Administrador da Sociedade

CIDADE JARDINS INCORPORAÇÃO LTDA

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS - REDUÇÃO DE CAPITAL
CNPJ: 10.241.582/0001-51 – NIRE: 532.0213060.0**

I - CONVOCAÇÃO: Os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada as formalidades da convocação. II - ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Redução do Capital social da sociedade. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 9:00 horas de 22 de novembro de 2021, na sede social no SGAS Quadra 616, Conjunto A Bloco B, Sala 18, Asa Sul, Ed.

Línea Vitta, Brasília-DF, CEP: 70.200-760, sob a Presidência de JOSÉ WILSON SILVA CORRÊA, secretariada por ADALBERTO CLEBER VALADÃO. Compareceram os quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social. IV - DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a Redução do Capital Social de R\$ 7.921.908,00 (sete milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oito reais) para R\$ 6.461.582,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais) posto a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições de acordo com o artigo 1.082, II, do Código Civil, pela ocorrência de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada pelos presentes. Brasília-DF, 22 de novembro de 2021. JOSÉ WILSON SILVA CORRÊA -Presidente da Reunião; ADALBERTO CLEBER VALADÃO - Secretário da Reunião; LISTA DOS SÓCIOS PRESENTES: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA - Representante: Eduardo de Oliveira Villela; SOLTEC ENGENHARIA LTDA - Representante: Adalberto Cleber Valadão; EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - Representante: Gil Pereira; SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - Representante: José Wilson Silva Corrêa; SILCO ENGENHARIA LTDA - Representante: José Wilson Silva Corrêa.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – ASSOPOLO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral instituída através da Assembleia Geral do dia 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 201, pag. 80, do dia 26/10/2021, e publicada sua composição no DODF nº 213, pag. 102, do dia 16/11/2021, usando as atribuições que lhe conferem o capítulo VIII do estatuto, divulga os nomes do registro da Chapa Única (Inovação & Tecnologia no Zoo/BSB), ficando da seguinte forma: Diretora Presidente: MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO (mat. 94.346-0), Diretora Financeiro: SIMARA ALVES DE MEDEIROS (mat.80.057-0), Secretário: JOSÉ HILTON DA SILVA (mat. 94.369-x), Diretor Suplente: EDILSON ALVES DE SOUSA (mat. 94.375-4) e Presidente de Honra: JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (mat.94.380-0), conforme o Art. 38 do Capítulo VIII, havendo apenas uma chapa inscrita, esta será eleita automaticamente, após o referendo ou não da Comissão Eleitoral, e de acordo com o cronograma do processo eleitoral fica definido o dia 03/01/2022 às 10:00hs. na sede da entidade, a Posse da Diretoria Executiva para o mandato de 03/01/2022 à 31/12/2026. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CNPJ: 09.584.854/0001-37 – NIRE: 53.3.000.1693-3

1. Data, Hora e Local: Em 27 de setembro de 2021, às 10 horas, na sede social da Manaus Transmissora de Energia S.A. (“Companhia”), localizada na ST SCN Quadra 01, nº 8, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF – Brasil CEP 70.771-902. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124 §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista (“Presidente”), que convidou a Sra. Renata Alvarez Vieira para secretária-lo (“Secretária”). 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: 4.1. A aprovação da criação do Conselho de Administração da Companhia e eleição dos seus membros; 4.2. A abertura de capital da Companhia e submissão do pedido de registro de companhia aberta, na categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e “Pedido de Registro”, respectivamente, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”); 4.3. A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações (i) e (ii) de forma a adaptá-lo para o registro de companhia aberta perante a CVM na categoria B e aos padrões de governança de sua atual acionista controladora; e 4.4. A autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações. 5. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram: 5.1. A criação do Conselho de Administração da Companhia, com as funções atribuídas no Estatuto Social apresentado como Anexo I à presente ata de Assembleia Geral Extraordinária e a eleição dos seguintes membros, com mandato de 3 (três) anos, na forma do artigo 20 do Estatuto Social: (i) Sr. HÉLIO LIMA MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***-2 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 344.***-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso 122 / 121 - Itaim Bibi, CEP 04533-050, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. IGOR ROMITELLI DE QUEIROZ, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 32*, inscrito no CPF/ME sob o nº 967.***-59, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 44, Apt. 501, Bl. 01, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22231-110, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e (iii) Sr. JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira

de identidade RG nº 366*****-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.***-00, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, para o cargo de membro do Conselho de Administração; 5.2. A abertura de capital da Companhia, bem como a submissão do Pedido de Registro perante a CVM, na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480; e 5.3. A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das alterações das competências da Assembleia Geral e Diretoria, além da criação do Conselho de Administração e previsão de suas competências, de forma a adaptá-lo para o registro de companhia aberta perante a CVM na categoria B e aos padrões de governança de sua atual acionista controladora. Os artigos, parágrafos e incisos alterados e devidamente reenumerados abaixo passam a vigorar com as seguintes redações: “Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social, único e exclusivo, a implantação, operação e manutenção das instalações do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de Transmissão 500 kV Oriximiná/Cariri CD, SE Itacoatiara 500/138 kV e SE Cariri 500/230 kV, entradas de linha e instalações vinculadas, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. Artigo 5º - O capital social da Companhia é R\$ 1.115.333.123,00 (um bilhão, cento e quinze milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e três reais), dividido em 1.255.333.123 (um bilhão, duzentas e cinquenta e cinco milhões, trezentas e trinta e três mil, cento e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (...) Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma no estatuto, por decisão do Conselho de Administração, até o limite de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização. Artigo 7º - Observado o disposto no artigo 6º, parágrafo único acima, os acionistas terão, na proporção do número de ações que possuírem, direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações realizadas no âmbito de plano aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 8º - Sem prejuízo da obrigação de indenizar a Companhia por eventuais perdas e danos, o atraso do acionista em realizar a integralização das ações na forma prevista no respectivo boletim de subscrição estará sujeito à cobrança de (i) correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, (ii) juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), e (iii) multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso corrigido e acrescido de juros, calculada, pro rata temporis, desde a data em que o pagamento seria devido até a data do efetivo pagamento. Parágrafo Único - O atraso do acionista em realizar a integralização das ações na forma prevista no respectivo boletim de subscrição estará sujeito, ainda, à suspensão de todos os seus direitos políticos e patrimoniais, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), por deliberação da Assembleia Geral, que deverá ser convocada pelo Conselho de Administração para este fim, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da verificação da mora. Artigo 9º - A Assembleia Geral de acionistas realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem. Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação, este estatuto social, ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia: (i) reformar o estatuto social; (ii) qualquer alteração do objeto social da Companhia; (iii) suspender o exercício de direito dos acionistas; (iv) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixar a remuneração da administração e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (v) aprovar ou modificar planos de outorga de opção de compra ou planos de subscrição de ações; (vi) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (vii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (viii) deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; (ix) deliberar sobre resgate, recompra, desdobramentos ou grupamentos de ações; (x) emissão de debêntures conversíveis em ações acima do limite do capital autorizado; (xi) deliberar sobre a alienação de ações mantidas em tesouraria (exceto se no âmbito de plano de recompra de ações ou plano de remuneração baseado em ações para outorga de opção de compra ou subscrição de ações aprovados pela Assembleia Geral); (xii) aprovar a apresentação de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou falência; (xiii) aprovar a abertura de capital da Companhia, incluindo, para tal, a submissão de pedido de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); (xiv) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia; e (xv) aquisição de bens ou ativos que (a) requeriram aporte de capital dos acionistas ou (b) excedam R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas. Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração da Companhia, ou por seus acionistas nos casos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada observadas as formalidades e prazos dispostos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. (...) Artigo 12 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão comprovar a sua qualidade de acionista nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procurador constituído há menos de um ano, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Qualquer acionista também poderá participar da Assembleia por meio de conferência telefônica,

videoconferência ou outro equipamento que assegure a autenticidade da participação, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável. (...) Artigo 14 - Antes de abrir-se a Assembleia, os acionistas assinarão o 'Livro de Presença', indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável quanto à participação e votação a distância em Assembleias Gerais. (...) Artigo 19 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos diretores. Artigo 20 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo até 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um presidente, o qual será escolhido pela Assembleia Geral imediatamente após a eleição dos integrantes do órgão. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores. Artigo 21 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração da Companhia nomeará o substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia convocada após a vacância. Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação, este estatuto social, ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia deliberar sobre as matérias listadas abaixo relacionadas à Companhia: (i) criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e indicar os membros que irão compor os referidos comitês; (ii) aprovar o Plano Anual de Negócios, que deverá conter o Orçamento Anual e a descrição dos objetivos e estratégias de negócios para o período; (iii) aprovar o Plano Quinquenal de Negócios e o Mandato de Investimento da Companhia; (iv) aprovar o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações, dentro do limite do capital autorizado; (v) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração observando o limite global de remuneração da Administração estabelecido pela Assembleia Geral de Acionistas; (vi) a revisão e aprovação de planos de remuneração, participação nos lucros e benefícios corporativos para gerentes e funcionários da Companhia; (vii) estabelecer a política e os princípios contábeis da Companhia, bem como seus procedimentos de controle interno, de acordo com a legislação brasileira, incluindo a realização ou revogação de qualquer escolha de regime tributário em nome da Companhia; (viii) aprovar princípios corporativos, políticas, procedimentos, códigos e outros instrumentos de conduta e operação da Companhia; (ix) nomear, substituir e/ou destituir os auditores independentes da Companhia; (x) opinar sobre relatórios da administração e contas da Diretoria, incluindo relatórios financeiros e de desempenho para os reguladores do setor; (xi) solicitar e avaliar balanços intermediários e, com base neles, distribuir dividendos; (xii) aprovar qualquer aumento do capital social da Companhia dentro dos limites de seu capital autorizado; (xiii) autorizar a abertura, fechamento ou mudança de endereços de filiais e escritórios da Companhia; (xiv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, sempre que for considerado necessário pelo Conselho de Administração e/ou de acordo com a lei aplicável; (xv) aprovar quaisquer aditamentos ou desvios ao Orçamento Anual superior a +/- 10% e com um valor acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para qualquer linha orçamentária; (xvi) aprovar (a) a emissão ou venda pela Companhia de qualquer participação acionária da Companhia para qualquer pessoa, ou (b) a aquisição, recompra, resgate, reclassificação ou redesignação de qualquer participação acionária pela Companhia, observada a competência estabelecida no art. 10 inciso XI acima; (xvii) aprovar a participação da Companhia em leilões de projetos greenfield de transmissão de eletricidade, incluindo os termos e condições fundamentais da oferta; (xviii) aprovar qualquer disposição de bens ou propriedades pela Companhia com valor justo de mercado e/ou valor contábil superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas; (xix) aprovar a execução, aditamento, rescisão ou renovação de qualquer contrato (ou grupo de contratos relacionados em relação a uma única transação ou série de transações relacionadas) desde que tal contrato (a) represente um valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluindo a assunção de compromissos ou obrigações, ou a renúncia de direitos ou créditos pela Companhia, (b) esteja relacionado a contratos de concessão ou permissão, ou (c) envolva transações de derivativos, incluindo swaps de taxas de juros, câmbio, mercadorias ou outros acordos de hedging similares; (xx) aprovar a realização de qualquer transação de dívida que represente um aumento no nível de endividamento financeiro consolidado da Companhia de no mínimo R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como aprovar quaisquer alterações materiais aos financiamentos existentes; (xxi) aprovar (a) a concessão de empréstimos ou linhas de crédito pela Companhia, (b) a criação de gravames e a prestação de garantias, ou (c) a concessão de quaisquer doações e patrocínios; (xxii) autorizar a execução, alteração ou rescisão de contratos com partes relacionadas, seus administradores e acionistas; (xxiii) autorizar o (a) início ou participação em qualquer litígio, arbitragem ou processo similar, ou (b) acordo ou renúncia pela Companhia de qualquer reclamação, litígio, arbitragem ou processo similar, em qualquer caso, que tenha um valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou que envolva uma autoridade governamental; (xxiv) autorizar a (a) celebração ou alteração material, renúncia ou outra modificação dos termos de quaisquer acordos de negociação coletiva, contratos sindicais, acordos sindicais, contratos com conselhos de empresas estrangeiras ou outros sindicatos, ou outra organização similar ou (b) acordo decorrente de qualquer greve trabalhista, interrupção de trabalho, reclamação material ou outra ação de trabalho relevante envolvendo a Companhia; (xxv) autorizar a emissão de bônus de subscrição, no limite do capital autorizado; (xxvi) outorgar opção de compra de ações ou qualquer forma de remuneração baseada em ações a administradores e

empregados da Companhia, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações, de acordo com plano de remuneração baseada em ações aprovado pela Assembleia Geral; e (xxvii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples ou conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado. Artigo 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de qualquer de seus conselheiros. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante o envio, via carta, fax, e-mail, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento do correspondente aviso de convocação, devendo a primeira convocação ser enviada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência. Parágrafo 2º - O aviso de convocação deverá incluir ordem do dia detalhada (sendo inclusive vedada a utilização da rubrica 'assuntos gerais') e deverá ser acompanhado de todos os documentos de apoio porventura necessários. Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros. Artigo 24 - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, devendo, contudo, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao presidente da mesa, por carta, fax, e-mail, ou outra forma que permita a comprovação de recebimento, logo após o término da reunião. Nesses casos, o presidente da mesa ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente. Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão em primeira ou segunda convocação mediante a presença da maioria dos conselheiros eleitos, observadas as disposições do caput deste Artigo. Artigo 25 - Ressalvadas as exceções previstas neste estatuto social ou em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas (i) por maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião ou (ii) pelo consentimento escrito de todos os membros do Conselho de Administração. Artigo 26 - As decisões do Conselho de Administração serão lavradas em atas transcritas no livro próprio. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 27 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) diretores e no máximo 5 (cinco), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, que acumulará a função de Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Operações e Manutenção e os demais diretores sem designação específica, eleitos para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no caput, o prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores, observado o disposto neste estatuto; (iv) propor o quadro de empregados, suas atribuições e respectiva remuneração, que estarão sujeitos à aprovação do Conselho de Administração; (v) ser responsável pela estratégia e desenvolvimento da Companhia e entregar resultados financeiros e operacionais; (vi) conduzir e orientar os princípios norteadores e governança corporativa da Companhia; (vii) coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; (viii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração; e (ix) manter o Conselho de Administração informado acerca de qualquer variação material quanto aos litígios envolvendo a Companhia, sendo considerada "material" uma variação de 20% (vinte por cento) ou mais no risco de perda relativo a estes casos ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) planejar, implementar e coordenar os relatórios financeiros, o plano de negócios e a política fiscal da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência, aos órgãos da Companhia e ao Conselho de Administração; (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; (vi) administrar a estrutura de capital, os relacionamentos e reportar as exigências dos credores, financiadores, agências de classificação de risco de crédito e contrapartes de crédito da Companhia; (vii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e (viii) exercer outras atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Operações e Manutenção: (i) planejar, implementar e coordenar as atividades de operação e manutenção da Companhia de forma a garantir a máxima disponibilidade das linhas de transmissão da Companhia; (ii) preparar e discutir o orçamento necessário para as atividades de operação, manutenção e HSE (Saúde e Segurança) conforme os requisitos regulatórios e legais; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam aspectos regulatório, de HSE e risco operacional de qualquer natureza; (iv) elaborar relatórios de performance operacional, técnica e de HSE, e providenciar informações relativas a essas áreas para a Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia; (v) planejar e executar políticas de manutenção em sua área de competência; (vi) administrar as relações da Companhia e o reporte de requisitos aos reguladores,

supervisores e autoridades de fiscalização; e (vii) exercer outras atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Artigo 28 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, caberá ao Conselho de Administração a eleição de novo Diretor. Artigo 29 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei, pelo presente estatuto, ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sejam de competência ou dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ou perante terceiros ou quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais ou municipais será realizada (i) por 2 (dois) diretores da Companhia, em conjunto; (ii) por 1 (um) diretor da Companhia em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou, ainda, (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos. Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente, (i) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina e mera representação perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo, sem limitação, juntas comerciais, secretarias ministeriais, agências reguladoras, repartições e departamentos da Receita Federal Brasileira, do INSS e da Caixa Econômica Federal (para fins do FGTS); (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; e (d) na representação da Companhia em juízo, exceto para atos que importem assunção de obrigações e renúncia de direitos. Parágrafo 3º - As procurações em nome da Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores da Companhia, em conjunto; e deverão especificar os poderes conferidos. As procurações outorgadas em nome da Companhia terão o período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins de processos judiciais, administrativos ou arbitrais; ou aquelas outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, desde que limitadas ao prazo de eficácia dos referidos contratos de financiamento. Parágrafo 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor ou procurador que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Artigo 30 - O Conselho Fiscal da Companhia, que somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Artigo 31 - O funcionamento e a competência do Conselho Fiscal da Companhia, bem como os deveres e as responsabilidades de seus conselheiros, obedecerão às disposições legais pertinentes. (...) Artigo 36 - Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Parágrafo 2º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. Artigo 37 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. Parágrafo Único - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Artigo 38 - Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Parágrafo Único - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 39 - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, cujos valores poderão, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95, ser imputados ao dividendo obrigatório. (...) Artigo 43 - No caso de abertura do capital da Companhia, com a consequente obtenção de registro de companhia aberta na Categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da CVM nº 578, de 30.08.2016, conforme alterada. Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser realizada na cidade do São Paulo e administrada pela Câmara de Comércio Internacional – International Chamber of Commerce – ICC (“Câmara”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das companhias em geral, no estatuto social da Companhia, aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de

1996, conforme alterada.” 5.3.1. Em virtude das deliberações acima, o Estatuto Social, após consolidado, passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo I à presente ata. 5.4. A autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. 6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 7. Assinatura: Presidente/Secretário: João Pinheiro Nogueira Batista – Presidente; e Renata Alvarez Vieira – Secretária. Acionista presente: Evoltz Participações S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. Brasília, 27 de setembro de 2021. Mesa: João Pinheiro Nogueira Batista - Presidente; Renata Alvarez Vieira - Secretária. Arquivada na JUCIS-DF, sob o nº 1752836 em 16/11/2021.

MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021

CNPJ: 09.584.854/0001-37 – NIRE: 53.3.000.1693-3

1. Data, Hora e Local: Em 27 de setembro de 2021, às 14 horas, na sede social da Manaus Transmissora de Energia S.A. (“Companhia”), localizada na localizada na ST SCN Quadra 01, nº 8, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF - Brasil CEP 70.771-902. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista (“Presidente”), que convidou a Sra. Renata Alvarez Vieira para secretariá-lo (“Secretária”). 4. Ordem do Dia: (i) em razão do término do mandato da Diretoria e da alteração da estrutura e das nomenclaturas dos cargos da Diretoria realizada na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia nesta data, deliberar sobre a reeleição: (a) do Sr. João Pinheiro Nogueira Batista, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) da Sra. Denise Araujo Francisco, para o cargo de Diretora Financeira e de Relações com Investidores; (c) do Sr. Daniel Henrique Lopes Lima, para o cargo de Diretor de Operações e Manutenção; e (ii) a autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. 5. Deliberações: Instalada a Reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Na forma do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria, para um mandato de 02 anos: (a) João Pinheiro Nogueira Batista, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de Identidade RG nº 366****-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.***.***-00, com endereço comercial na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reeleito para o cargo de Diretor Presidente; (b) Denise Araujo Francisco, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 070*****-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 003.***.***-00, com endereço comercial na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleita para o cargo de Diretora Financeira e de Relações com Investidores; e (c) Daniel Henrique Lopes Lima, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 700****-69 SSP BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 825.***.***-34, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleito para o cargo de Diretor de Operações e Manutenção. 5.2. A autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 6. Encerramento e Lavratura de Ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 7. Assinatura: Mesa – Presidente: João Pinheiro Nogueira Batista; Secretária: Renata Alvarez Vieira. Conselheiros de Administração: Helio Lima Magalhães; Igor Romitelli de Queiroz; e João Pinheiro Nogueira Batista. Confere com a original lavrada em livro próprio. Brasília, 27 de setembro de 2021. Mesa: João Pinheiro Nogueira Batista - Presidente; Renata Alvarez Vieira - Secretária. Arquivada na JUCIS-DF, sob o nº 1749399 em 04/11/2021.

COOPERATIVA DE TRABALHO COMPETENCY SAÚDE HOME CARE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da Cooperativa Competency Saúde home Care, inscrita no NIRE: 08020324/001-25 e CNPJ: 40.014.846/0001-03, no uso das atribuições conferidas pelo Art.45 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 100, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Av W3 Sul 502, BL.C Loja 37A Asa Sul, Brasília/DF, no dia 23/12/2021, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 13:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14:00, com a presença mínima de 10 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de contas; 2. Balanço Patrimonial, e demais demonstrativos; 3. Remuneração de sócios fundadores. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021.

INÊS ROCHA LIMA
Presidente